


ACTA Nº 22



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2012:-

----- Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta do Vereador Vítor Manuel Castro de Lemos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO**

DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, participou entre 02 e 04 de Outubro, em Bruxelas, num conjunto de reuniões com diversas Direcções Gerais Comunitárias e num seminário sobre a estratégia atlântica que decorreu na REPER Portuguesa no dia 2 de Outubro. As reuniões decorreram com altos responsáveis da Comissão Europeia nomeadamente com o **Coordenador Europeu da Rede Transeuropeia de Transportes**, Carlo de Grandis, para tratar das questões relativas à modernização da linha ferroviária do Minho e as saídas das mercadorias por caminhos-de-ferro da Galiza. O autarca de Viana do Castelo alertou os responsáveis europeus para a necessidade de serem conseguidos fundos comunitários para a

modernização da Linha do Minho, ligação Porto/Viana/Vigo no próximo quadro comunitário. De 5 a 7 de Outubro decorreu a **campanha de recolha de artigos de higiene** organizada pela Rede Social de Viana do Castelo nos supermercados e grandes superfícies do concelho durante a qual foram rececionados 14 mil donativos de artigos de higiene e limpeza, como fraldas para adultos e crianças, champôs, sabonetes, gel de banho, pensos higiénicos, lâminas de barbear, esfoliantes e pastas de dentes, pentes, esfoliantes, esponjas e produtos de limpeza. Nesta organização estiveram envolvidos cerca de 150 voluntários e funcionários da Câmara Municipal. No dia 5 de Outubro realizou-se no Museu de Artes Decorativas a cerimónia de abertura do evento **“Provo o teu cheiro, Viana”** integrada no projecto **Viana Criativa**, que conta com a parceria do IPVC e da AEVC. Com esta iniciativa, foram apresentados um conjunto de atividades, desde ateliês a mostras gastronómicas e de produtos locais como doçaria, vinho, flores e ervas aromáticas, bem como a realização de vários ateliês de culinária, exposições, conversas e momentos musicais, que se realizam no Museu de Artes Decorativas, nos Claustros do Convento de S. Domingos, na Rua Manuel Espregueira e no Largo de S. Domingos. No dia 7 de Outubro, o Presidente da Câmara Municipal e o vereador Luís Nobre visitaram a **freguesia de Deocriste** onde inauguraram as obras de requalificação e melhoria da segurança viária da antiga EN 305. O Presidente da Câmara Municipal reuniu a 8 de Outubro, em Lisboa, com a **Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território** para analisar a situação e os projectos da Sociedade Polis Litoral Norte da Sociedade VianaPolis. Neste encontro foi decidido apresentar candidaturas da Polis Litoral Norte ao POVT para as intervenções da proteção costeira com maior incidência das ações da responsabilidade do MAMAOT. No dia 9 de Outubro, o presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto reuniram com a **Federação Portuguesa de Surf**, onde foram abordadas questões relativas à modalidade e ao Centro de Alto Rendimento, cuja obra está em fase de conclusão. No dia 10 de Outubro decorreu em Monforte de Lemos, na Galiza a reunião do

Conselho Executivo do Eixo Atlântico. Nesta sessão, foram também abordadas as questões relacionadas com as infraestruturas de transportes e logística existentes na área de influência do Eixo Atlântico, bem como a modernização da linha ferroviária Porto Vigo. A 11 de Outubro, decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal o seminário internacional do **projecto Comenius**, organizado pela APPACDM de Viana do Castelo. Na sessão de abertura, o Presidente da Câmara Municipal referiu o trabalho desenvolvido pela APPACDM de Viana do Castelo que “uma resposta para a reabilitação e qualidade de vida”. Este seminário contou com representantes de países como a Estónia, Áustria, Polónia, Reino Unido e Turquia. No dia 12 de Outubro abriu a Exposição “**Os amuletos nas embarcações de Pesca**” patente no navio museu Gil Eannes. Na ocasião realizou-se, também, uma pequena palestra sobre esta temática. No dia 13 de Outubro o Executivo Municipal visitou a **freguesia de Outeiro** para inaugurar a requalificação do Caminho Tenente Coronel Afonso do Paço e para uma reunião com o executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia. No âmbito desta visita, houve, ainda uma passagem pela requalificação do Parque de Merendas da Rocha e integrou a visita às obras de alargamento e beneficiação do Caminho da Veiga. No dia 14 de Outubro, o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo presidiu à consignação da empreitada da primeira fase da beneficiação do projeto do Complexo Desportivo das Neves – **A Beneficiação da Rua Campo Alferes Ribeiro**, na sede do Neves Futebol Clube, obra com valor de cerca de 135 mil euros. **A Comissão de Economia e Obras Públicas visitou o Alto Minho**, a convite do Presidente da Câmara de Viana do Castelo, e neste encontro com os parlamentares foi solicitado que Viana do Castelo seja considerado prioritário para a captação de investimento estrangeiro e ainda mecanismos fiscais diferenciadores para a região. Os parlamentares, que assim contactaram mais de perto com os constrangimentos da região mas também com as oportunidades e projetos, estiveram em reunião com autarcas, com os responsáveis pela Entidade de Turismo Porto e Norte, com o Eixo Atlântico e visitam o porto de

mar, a Enercon, os Estaleiros Navais e o Museu do Traje. No primeiro dia de visita, o autarca acompanhou os deputados, onde aproveitou para prestar informações sobre processos e projetos que aguardam definição orçamental e comunitária, nomeadamente os acessos ao porto de mar, a modernização da ligação Porto/Vigo, os ENVC e a identificação do cluster eólico e a aposta nas energias renováveis como sector importante para a região e para o país. José Maria Costa referiu aos membros da Comissão Parlamentar a importância do Alto Minho nos sectores do comércio, da hotelaria e da restauração, tendo solicitado uma maior intervenção e um maior esforço das entidades do Governo ligadas à captação de investimento estrangeiro para a região, nas áreas empresariais, industriais e de turismo. O autarca solicitou ainda aos parlamentares que fosse estudado um mecanismo de diferenciação positiva para apoiar os investidores locais, quer seja através de fundos comunitários, quer com um regime de IVA diferenciado para os sectores do turismo (comércio, restauração e hotelaria) de forma a apoiar aquela que é uma atividade predominante na região. (a) José Maria Costa.”. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA**

VISITA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA VISITA DA COMISSÃO

PARLAMENTAR DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS - Na sequência da visita da

Comissão de Economia e Obras Públicas da Assembleia da República a Viana do Castelo, a Câmara Municipal vem manifestar o seu apreço e congratulação pelo empenho e atenção dedicada pelos eleitos para com os problemas e projetos apresentados. A Comissão Parlamentar de Economia reuniu com os autarcas da CIM do Alto Minho, Associações Empresariais, Estruturas Sindicais, visitou entidades e empresas e deu a melhor atenção aos projetos e ações que aguardam definição orçamental e comunitária, nomeadamente os acessos rodoviários ao porto

de mar de Viana do Castelo, a modernização da ligação ferroviária Porto/Viana/Vigo, o processo de viabilização dos ENVC, a identificação do cluster eólico e a aposta nas energias renováveis como sector importante para a região e para o país. O Presidente da Câmara acompanhou a visita no concelho de Viana do Castelo, onde teve oportunidade de solicitar para o Alto Minho maior atenção para alguns constrangimentos e oportunidades da região para a captação de investimento nacional e estrangeiro e na criação de mecanismos fiscais diferenciadores para o Alto Minho. Pela postura e pelo interesse demonstradas na resolução dos problemas identificados na sua visita ao concelho e distrito, propõe a Câmara Municipal de Viana do Castelo um voto de congratulação à Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas e ao seu Presidente, Dr. Luís Campos Ferreira e dela dar conhecimento à Assembleia da República. (a José Maria Costa.”. O Vereador Carvalho Martins manifestou a sua enorme satisfação pela visita da comissão parlamentar de Economia e Obras Públicas da Assembleia da República especialmente pela presença do respectivo Presidente, Luís Campos Ferreira. Por sua vez o Vereador Aristides Sousa referiu que é para isto mesmo que servem as Comissões Parlamentares ou seja contactar os autarcas, confrontar a realidade e estudar devidamente os dossiers. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de congratulação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **EVENTO “PROVO O TEU CHEIRO, VIANA” INTEGRADA NO PROJECTO VIANA CRIATIVA:-** O Vereador Carvalho Martins elogiou esta iniciativa, mas criticou o facto de ter havido falta de planeamento e divulgação do respectivo programa, o que lhe retirou, naturalmente bastante impacto. Aproveitou para referir mais uma vez que o facto de não estar resolvido ainda o problema do estacionamento no Centro Histórico o que está a constituir um constrangimento para a

deslocação das pessoas à cidade. **POLIS DO LITORAL NORTE:-** O Vereador Carvalho Martins pediu esclarecimentos acerca do impacto que as dívidas e as despesas de funcionamento da Polis do Litoral Norte estão a ter sobre as contas municipais. O Vereador Aristides Sousa declarou estar muito satisfeito com os resultados positivos da reunião que a Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, teve com os Presidentes de Câmara que integram a Polis do Litoral Norte e que o Presidente da Câmara considerou também ter sido muito proveitosa. O Presidente da Câmara esclareceu que ainda não estão aprovadas as contas da Polis do Litoral Norte, mas tanto quanto sabe o Estado irá poupar cerca de 900 mil euros no capital social. Aproveitou para informar que a Ministra Assunção Cristas já assinou o despacho pelo qual prorrogou a vigência da sociedade VianaPolis até 31 de Dezembro de 2013. Relativamente ao Polis Litoral Norte apenas foram candidatas algumas ações do Eixo 1 do POVT. **LINHA DO MINHO**

ENTRE VIANA E VIGO:- O Vereador Carvalho Martins referiu, a este propósito, que considera o transporte de mercadorias no troço da linha Viana/Vigo importante para a economia local, mas já o transporte de passageiros tenderá a desaparecer por falta de adesão da população potencialmente utilizadora desse serviço. O Vereador Aristides Sousa discordou das afirmações proferidas pelo Vereador Carvalho Martins, por considerar que a linha do Minho é estratégica para Viana do Castelo, em especial para o Porto de Mar e que há uma dialéctica entre a qualidade do serviço e a respectiva procura, pelo que se aquela for aumentada esta também aumentará. O Presidente da Câmara disse que esta ligação é essencial para a competitividade do território e que é uma ligação necessária para melhorar a acessibilidade à cidade de Viana do Castelo. **ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA**

2013:- O Vereador Carvalho Martins apelou ao Presidente da Câmara para que, na



elaboração do orçamento, tivesse em consideração a necessidade de aumentar o rendimento disponível das famílias e das empresas do concelho de Viana, como forma de impulsionar a atividade económica, sugerindo para isso a redução da derrama para as pequenas e médias empresas e a renúncia á participação na colecta do IRS relativamente aos contribuintes dos escalões mais baixos. O Vereador Aristides Sousa referiu a este propósito que a Câmara Municipal deveria fazer o esforço de abdicar da percentagem de 5% de IRS a que por lei tem direito, para aliviar a situação precária das famílias de mais baixo rendimentos. O Presidente da Câmara informou que o orçamento de 2013 terá de ter em conta a área social e o aproveitamento do QREN para obras de infraestruturas e economia do mar. **IMPOSTO**

MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:- O Vereador Carvalho Martins manifestou a sua preocupação com o resultado das reavaliações fiscais dos prédios urbanos, que em alguns casos tem conduzido a aumentos brutais, considerando que a Câmara Municipal deveria mitigar este efeito, estabelecendo taxas de IMI diferenciadas em função das novas avaliações. **OBRAS NA ANTIGA ESTRADA DA PAPANATA:-** O Vereador Aristides

Sousa perguntou sobre o ponto da situação desta obra. O Presidente da Câmara esclareceu que as obras aguardam a melhoria das condições climatéricas. **A28 - ACESSO SUL Á**

CIDADE:- O Vereador Aristides Sousa questionou mais uma vez a razão por que, passado mais de um ano, a faixa da esquerda do acesso sul à cidade, para quem vem pela Ponte Nova, ainda se encontra condicionado ao trânsito automóvel. O Presidente da Câmara respondeu que as obras de reparação do piso já deveriam ter sido iniciadas, segundo indicações dadas pelas Estradas de Portugal e que a intervenção neste Nó vai coincidir com várias outras intervenções a levar a efeito em outras saídas e entradas na A28.

REPARAÇÃO DO PISO DA PONTE EIFFEL:- O Vereador Aristides Sousa interpelou o

Presidente da Câmara acerca das conclusões a que a Refer chegou após os ensaios técnicos que efetuou no verão passado. **REINVIDICAÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS:-** O

Vereador Aristides Sousa pediu esclarecimentos sobre o ponto desta situação, acrescentando que há que pôr fim a esta questão para pacificação do pessoal da corporação e garantia da normalização da capacidade de intervenção dos bombeiros e da segurança das populações.

O Presidente da Câmara explicou que a Lei não prevê que a condição de disponibilidade permanente, a que estão obrigados os bombeiros, seja compensada economicamente ou em tempo. Acrescentou também que a alteração de procedimentos se ficou a dever ao facto de, em recente ação inspectiva da IGF, ter sido considerado ilegal a prática que vinha sendo seguida até aqui de compensar em tempo as horas dadas a mais no âmbito do dever de disponibilidade permanente. Por último, referiu que existe inclusivamente uma decisão judicial que já considerou, numa situação análoga, ilegais a atribuição deste tipo de compensações, mas que de todo o modo foram promovidas consultas à Autoridade Nacional de Protecção Civil. Em resultado de uma reunião com os Bombeiros vão ser solicitados novos pareceres às entidades para esclarecimento de ambas as partes. **ORDEM**

DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO**

ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a ata da reunião realizada no dia 1 de Outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respetiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre,

Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa e a abstenção do Presidente da Câmara e do Vereador Mário Guimarães por não terem participado da referida reunião. **(02) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME**

DE TAREFA - MUSEUS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a

proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Contrato de**

prestação de serviços em regime de tarefa – Museus - A Divisão de Museus

necessita de proceder à contratação de aquisição de serviços para:- ⇨ Receção e vigilância de

público nas exposições permanente e temporárias promovidas pelo Museu do Traje, pelo

Museu de Artes Decorativas e pelos Núcleos Museológicos; ⇨ - Apoio a atividades diversas. Para

levar a efeito estas tarefas, a prestação de serviços externa constitui uma forma eficaz de

satisfação de necessidades, uma vez que se visa que a mesma tenha como objeto a obtenção de

um resultado e não a disponibilidade da prestação de trabalho, e a atividade seja desempenhada

sem sujeição à direção e disciplina dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho.

Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à

celebração de três contratos de prestação de serviços em regime de tarefa de até 1600 horas,

pelo período de 12 meses, e 1 contrato pelo período de 1000 horas, pelo mesmo tempo, pagas

mensalmente em função das horas realizadas, a 3,00 € / hora, prestando para o efeito as

seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o artigo

35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009,

de 3 de Setembro:- **I – Enquadramento geral da proposta de contratação:** No âmbito do

programa de promover o acesso e a divulgação do património propomos a celebração de

contratos tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DM. **II – Objeto e tipo de**

contrato: Objeto: ⇨ Apoio à realização de atividades de serviços educativos itinerantes; ⇨

Acompanhamento do Processo de Certificação do Bordado; ⇨ Acompanhamento dos Núcleos

Museológicos. Tipo de contrato: contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. **III -**

Fundamentação do recurso a contratação externa:- Estamos perante uma tarefa concretamente definida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direção da Divisão de Museus, por conseguinte, sem subordinação à direção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; **IV - Tipo de contratação:-**

Celebração de 4 contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, válidos durante um ano, sendo 3 pelo período de 1600 horas cada e mais 1 contrato pelo período de 1000 horas. **V-**

Elementos da contraparte:- Não dispomos ainda de elementos da contraparte. **VI -** Estima-se como valor total a pagar por esta aquisição de serviços a quantia de 17.400 € (1600h x 3€ x 3 + 1000h x 3€) **VII -** Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro." O

Vereador Aristides Sousa referiu que segundo recomendações emanadas do Governo o valor/hora não deve ser inferior a 3,21€, referencia utilizada para a fixação do rendimento mínimo garantido, não compreendendo por que razão a Câmara utiliza o valor 3€ por hora.

Acrescentou ainda que, de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso esta proposta devia vir acompanhada do número do compromisso respetivo. A Vereadora

Maria José Guerreiro frisou o facto de o referencial aludido pelo Vereador Aristides Sousa corresponder a uma mera recomendação do Governo e que, este ano, já houve um aumento

de 2,5 € para 3€. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo

26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de quatro contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, válidos

durante um ano, sendo três pelo período de 1600 horas cada e mais um contrato pelo

período de 1000 horas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(03)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA -

DAC:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA – DAC - No âmbito do programa de apoio ao

associativismo cultural e desportivo, a Divisão da Acção Cultural necessita, para dar resposta

às solicitações, de proceder à contratação de aquisição de serviços para:- ⇨Receção e

vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos

Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping e ainda em espaços alternativos;

⇨Receção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda;

⇨Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Estas tarefas não se

inscrevem nas atividades permanentes da divisão e consideram-se concluídas mediante a

prestação de serviços em regime de tarefa. Para levar a efeito esta tarefa, a prestação de

serviços externa constitui uma forma eficaz de satisfação de necessidades, uma vez que visa

que a mesma tenha como objeto a obtenção de um resultado e não a disponibilidade da

prestação de trabalho, e a atividade seja desempenhada sem sujeição à direção e disciplina

dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho. Por essa razão, é proposta, à

Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de 10 (dez) contratos

de prestação de serviços em regime de tarefa até 1140 horas, pelo período de 12 meses,

pagas mensalmente em função das horas realizadas, a 3,00€/hora, prestando para o efeito as

seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o

artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº

209/2009, de 3 de Setembro:- Enquadramento geral da proposta de contratação:- No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DAC. II – Objeto e tipo de contrato: Receção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping e ainda em espaços alternativos; Receção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda; Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Tipo de contrato – contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. III – Fundamentação do recurso a contratação externa:- Estamos perante uma tarefa indefinida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direção da Divisão de Acção Cultural, por conseguinte, sem subordinação à direção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: - Celebração de 10 contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, até 1140 horas pelo período de 12 meses. V - Elementos da contraparte:- De momento desconhece-se a contraparte para a realização destas tarefas; VI – Estima-se como valor total a pagar por estas aquisições de serviço a quantia de 34.200€ (1.140h x 3€ x 10) VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.". O Vereador Aristides Sousa referiu que segundo recomendações emanadas do Governo o valor/hora não deve ser inferior a 3,21€, referencia utilizada para a fixação do rendimento mínimo garantido, não compreendendo por que razão a Câmara utiliza o valor 3€ por hora. Acrescentou ainda que, de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso esta proposta devia vir acompanhada do número do compromisso respetivo. A Vereadora Maria José Guerreiro frisou o facto de o referencial aludido pelo Vereador Aristides Sousa corresponder a uma mera recomendação do Governo e que, este ano, já houve um aumento

de 2,5 € para 3€. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de 10 (dez) contratos de prestação de serviços em regime de tarefa até 1140 horas, pelo período de 12 meses, pagas mensalmente em função das horas realizadas, a 3,00€/hora. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(04) CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA - CMIA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA - As valências e oferta formativa que o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA), setor afeto à Divisão de Recursos Naturais, tem apresentado a toda a comunidade requer apoio em regime de tarefa para assegurar o atendimento aos visitantes ao CMIA, incluindo ao fim de semana, assim como para desempenhar um conjunto de outras funções de apoio à programação e dinamização do CMIA. Para além da abertura deste equipamento de serviço público num período mais alargado que permita a todos os cidadãos usufruir das valências deste espaços – exposições temáticas, oficinas de aprendizagem, conversas de fim de tarde, sala de atividades, biblioteca e sala multimédia – o CMIA desempenha outras funções de índole formativo e informativo a públicos específicos que requer a preparação de um conjunto de recursos para o apoio pedagógico a escolas, conceção de exposições temáticas, conceção de conteúdos para edições, criação de jogos didáticos entre outros, que potenciam uma nova visão sobre as diversas componentes ambientais. Todo o trabalho que tem sido desenvolvido ao longo de cinco anos de

existência deste equipamento tem levado a que seja cada vez mais reconhecido, na comunidade que usufrui deste equipamento, o potencial que este espaço tem para oferecer em diferentes valências. Tem-se assim constatado um aumento no número de pessoas que utiliza os recursos do CMIA, sejam em visita ao espaço, seja na adesão a projetos pedagógicos ou na adesão a atividades teórico práticas desenvolvidas durante a semana e ao fim de semana. Em 2008 o CMIA teve cerca de 5 000 visitantes, valor que a partir de 2009 tem vindo a ser na ordem dos 11 000 pessoas de diferentes faixas etárias e diferentes origens – cerca de 15% do público é exterior ao Concelho de Viana do Castelo. Há um conjunto de tarefas que são fundamentais à consolidação do trabalho que é oferecido à comunidade e que tem sido efetuado, até agora, com rigor e qualidade. Para levar a efeito essas tarefas, a prestação de serviços externa constitui uma forma eficaz de satisfação de necessidades, uma vez que se visa que a mesma tenha como objeto a obtenção de um resultado e não a disponibilidade da prestação de trabalho, e a atividade seja desempenhada sem sujeição à direção e disciplina dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de tarefa de até 1600 horas, pelo período de 12 meses, pagas mensalmente em função das horas realizadas, a 3,00 €/hora, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:-

I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de promover o conhecimento e a divulgação do património natural e de apoio à formação e informação ambiental, propomos a celebração de um contrato tendo em vista a otimizar os recursos existentes no CMIA.

II – Objeto e tipo de contrato: Objecto – Acolhimento e orientação de utilizadores do centro de recursos do CMIA; - Realização de atividades de serviços educativos itinerantes; - Apoio na produção de conteúdos para exposições

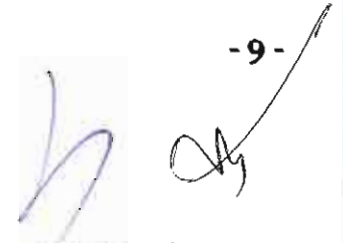
temporárias; - Acompanhamento das ações de formação e projetos pedagógicos a grupos específicos; Tipo de contrato – contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. **III – Fundamentação do recurso a contratação externa:** Estamos perante uma tarefa concretamente definida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da Divisão de Recursos Naturais – Centro de Monitorização e interpretação Ambiental, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; **IV – Tipo de contratação:** Celebração de 1 contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, pelo período de 1600 horas cada, válido durante um ano. **V- Elementos da contraparte:** Não dispomos ainda de elementos da contraparte. **VI – Estima-se como valor total a pagar por esta aquisição de serviços a quantia de 4 800,00 € (1600h x 3€ x 1) VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.** O Vereador Aristides Sousa referiu que segundo recomendações emanadas do Governo o valor/hora não deve ser inferior a 3,21€, referencia utilizada para a fixação do rendimento mínimo garantido, não compreendendo por que razão a Câmara utiliza o valor 3€ por hora. Acrescentou ainda que, de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso esta proposta devia vir acompanhada do número do compromisso respetivo. A Vereadora Maria José Guerreiro frisou o facto de o referencial aludido pelo Vereador Aristides Sousa corresponder a uma mera recomendação do Governo e que, este ano, já houve um aumento de 2,5 € para 3€. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de tarefa de até 1600 horas, pelo período de 12

meses, pagas mensalmente em função das horas realizadas, a 3,00 €/hora. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(05) PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRIA NO ÂMBITO DO CAF:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA -

“PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRIA NO ÂMBITO DA CAF

Introdução

- ◊ A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro) consagra este nível educativo como a primeira etapa da educação básica, definindo o papel participativo das famílias, bem como o papel estratégico do Estado, das autarquias e da iniciativa particular, cooperativa e social.
- ◊ A Componente Pedagógica da Educação Pré-Escolar é uma valência gratuita, sendo que a Componente de Apoio à Família é uma valência comparticipada pelos Pais/Encarregados de Educação e pelo estado, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas. A comparticipação das famílias, é assim, calculada por escalões, em função do rendimento familiar, competindo à Câmara Municipal definir essa comparticipação.
- ◊ Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Fria, dotada de amplas e modernas instalações, desenvolve desde há alguns anos uma atividade de raiz comunitária, centrada no apoio a jovens e no desenvolvimento de atividades de ocupação dos tempos-livres, dando resposta às necessidades sentidas na freguesia e áreas limítrofes.
- ◊ Considerando que o Jardim-de-infância de Rua, Vila Fria, não possui instalações que lhe permita o desenvolvimento das atividades de Prolongamento de Horário, em condições satisfatórias, capazes de dar resposta às necessidades sentidas pelas famílias.



◇ Considerando que a Junta de Freguesia possui instalações próprias e, sobretudo, recursos humanos adequados, que potenciam o desenvolvimento de tais atividades, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de partilha, racionalização/otimização de recursos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia e o AE de Monte da Ola, representados respetivamente, pelo Eng. José Maria Costa, Sr. José Maria Santos Ferreira e o Dr. Jorge Manuel Aguiar Roque, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração:

Cláusula I

Obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia de Vila Fria obriga-se a disponibilizar instalações adequadas e a desenvolver as atividades de Prolongamento de Horário para um grupo de crianças que tenham necessidade de utilização, no período das 07:30 às 09:00 e das 15:30 às 18:00 horas, durante o tempo letivo e das 07:30 às 18:00 horas, durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa e período complementar do mês de Julho.
2. A Junta de Freguesia de Vila Fria obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados – animadores - para enquadramento do desenvolvimento desta componente no respeito pelos documentos orientadores do Ministério de Educação, bem como o transporte das crianças entre a sede da Junta de Freguesia e o jardim-de-infância (9h00) e vice-versa (15h30).
3. A Junta de Freguesia de Vila Fria obriga-se a proceder nos termos da legislação vigente, à cobrança das comparticipações devidas pelas famílias, assentes nos princípios de justiça e equidade social, conforme os Escalões definidos pelo Município.

Cláusula II

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal obriga-se a transferir à Junta de Freguesia de Vila Fria as comparticipações devidas pelas crianças que utilizam o serviço, com necessidades justificadas, no âmbito do Protocolo específico celebrado entre os Ministérios de Educação e Ciência, e o Município de Viana do Castelo, em 3 tranches (Janeiro/13 – Abril/13 – Julho/13), no valor de € 1.136,30 cada.

Cláusula III

Agrupamento de escolas do Monte da Ola

O AE de Monte da Ola obriga-se à articulação e supervisão pedagógica das atividades, através da educadora titular do JI de Rua, Vila Fria e a animadora da Junta de Freguesia, promovendo para o efeito, reuniões mensais.

Cláusula IV Disposições finais

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo de 2012/2013, podendo ser denunciado pelas partes com a antecedência de 30 dias.
2. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

(a) Maria José Guerreiro." A Camara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(06) PROTOCOLO COM A A.M.A.:** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

Protocolo com a A.M.A.

INTRODUÇÃO

- ◇ Considerando o papel fundamental que as autarquias, as associações de pais, as instituições particulares de solidariedade social desempenham, ao nível de promoção de actividades específicas para as crianças e jovens com necessidade educativas especiais, através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais;
- ◇ Considerando o papel de Instituições sem fins lucrativos na educação inclusiva e visando a equidade educativa;
- ◇ Considerando a relevante capacidade técnica da AMA, nos cuidados especiais prestados a crianças e jovens com Perturbações do Espectro do Autismo;
- ◇ Considerando a necessidade de articular apoios e respostas neste sector;

O Município de Viana do Castelo (1.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa colectiva n.º506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e **a Associação de Amigos do Autismo - AMA (2.º outorgante)**, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa colectiva n.º508611130, representada pelo Presidente da Direcção Marco António Horta dos Reis, celebram o presente acordo de colaboração a vigorar no ano lectivo 12/13, com início a 1 de Outubro de 2012 e termo a 30 de Junho de 2013 e que se subordinará às cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objecto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo e a Associação de Amigos do Autismo – AMA, tem por objectivo o apoio específico à unidade de Autismo do 1º CEB, na organização das Actividades Específicas de Nataação Estruturada através da disponibilização de transporte e de um técnico para acompanhamento das actividades após a componente lectiva.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:

Atribuir à AMA a dotação de € 350 (trezentos e cinquenta euros)/mensais, a liquidar em 4 tranches: € 625.00 (Jan.), € 700.00 (Mar), € 700.00 (Maio) e € 1,050.00 (Julho).

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:

1. Disponibilizar um técnico para o acompanhamento das actividades da componente curricular e transporte para a actividade de nataação;
2. Acompanhamento Técnico para a actividade de Nataação Estruturada, nas AEC;
3. No final dos 1º e 2º períodos lectivos proceder à avaliação do desenvolvimento das actividades com o Pelouro da Educação, do Município de Viana do Castelo e a Direcção Executiva do Agrupamento de Escolas de Darque, elaborando um relatório síntese;
4. Remeter no final do ano lectivo relatório síntese da actividade desenvolvida ao longo do ano.

Cláusula quarta

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

(a) Maria José Guerreiro." A Camara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(07) ANO LECTIVO 2012/2013 -**

ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE

ALVARÃES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ANO LETIVO 2012/2013 - ADENDA AO PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - Depois de iniciado o ano letivo 2012/2013, o Centro Escolar de Alvarães verificou existir um n.º de alunos (18), provenientes do lugar da Costeira (área da escola da Costeira - agora encerrada), superior ao considerado (13), aquando da estruturação de um circuito local, a executar pela Junta de Freguesia, conforme deliberação de 23 de Julho, número que ultrapassa a capacidade da viatura de 16 L. Deste modo, torna-se necessário garantir a equidade do transporte dos alunos que se encontram na mesma situação, (distância) pelo que, o serviço de transporte a efetuar pela Junta de Freguesia passa a implicar realização de 2 viagens. Assim, tendo presente a deliberação de Câmara do dia 23 de Julho, proponho que se ajuste o apoio mensal à Junta de Freguesia de Alvarães, de € 600,00 para a importância de € 800,00. O valor anual resultante que decorre deste ajustamento (€ 2.000,00) será liquidado em duas tranches, em Janeiro e Junho de 2013. (a) Maria José Guerreiro." A Camara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(08)**

REGULAMENTO MUNICIPAL DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES -

APROVAÇÃO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve o qual foi já objeto de discussão pública após prévia deliberação camarária tomada na reunião de 13 de Junho de 2011:-

“REGULAMENTO MUNICIPAL DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES

Os passeios a pé são a melhor forma de conhecer o território e desfrutar do meio que nos rodeia, através de atalhos e caminhos tradicionais, locais de grande interesse cultural e natural, constituindo verdadeiros produtos de turismo ativo. Podem ser feitos na montanha, no meio rural ou na orla costeira.

CAPÍTULO I

Percursos pedestre

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer regras para a classificação, identificação, manutenção, sinalização, fiscalização, utilização e promoção dos percursos pedestres, garantindo a segurança dos praticantes e a proteção do meio ambiente onde os mesmos se realizam, de acordo com a aplicação dos princípios gerais da marcação dos percursos pedestres adotados na Declaração de Bachyne, aprovada na Assembleia Geral da Federação Europeia de Pedestrianismo (European Ramblers Association, ERA) realizada em Brilon, Alemanha, no dia 9 de Outubro de 2004.

Artigo 2.º

Classificação e identificação dos percursos

1. Os percursos são identificados quanto às características da zona envolvente, os aspetos naturais, culturais e sociais, a extensão, a duração aproximada, os obstáculos, o grau de dificuldade, a perigosidade e a avaliação global.
2. Os percursos pedestres classificam-se nos seguintes grupos:

2.1 - Quanto à extensão: Pequena Rota (PR) - percurso com extensão inferior a 30 Km, sinalizado no terreno com marcas de cores vermelho e amarelo. Grande Rota (GR) – percurso com mais de 30km, sinalizado no terreno com marcas de cores vermelho e branco. Percurso Local (PL) – percurso que não tem mais de 10 Km, sinalizado no terreno com marcas de cores verde e branco, cuja totalidade ou mais de metade do trajeto decorre em ambiente urbano. Rotas de Montanha (RM) – itinerários realizados

em territórios de montanha balizados exclusivamente com a tradicional sinalização pastoril.

2.2 - Quanto ao seu âmbito: atividade cultural, paisagística ou panorâmica, histórica, ecológica ou desportiva;

2.3 - Quanto à forma: abertos – percursos cujos pontos de partida e de chegada não coincidem no mesmo ponto e/ou na mesma população; circular ou fechados - percursos cujos pontos de partida e de chegada coincidem no mesmo ponto e/ou na mesma população; derivações – troços que partem do percurso para atingir um determinado ponto de interesse; variantes – troços que saem de um percurso para regressar a ele num outro ponto diferente.

2.4 - Quanto ao grau de dificuldade (relacionado com a extensão, o tipo de terreno, o desnível, a climatologia): I - muito fácil, II - fácil, III – algo difícil, IV – difícil, V - muito difícil;

2.5 - Quanto à duração: em horas e/ou dias.

Artigo 3.º

Sinalização

A sinalização processa-se através de marcas e outra sinalética (painéis informativos, placas indicativas/informativas, sinalética auxiliar). A sinalética dos percursos compete aos respetivos promotores.

Artigo 4.º

Marcas

1. As marcas utilizadas na marcação de percursos pedestres licenciados, constantes no **anexo I**, são:

- a) Caminho certo;
- b) Mudança de direção: à esquerda e à direita;
- c) Caminho errado;
- d) Caminho certo de PR em GR, PL em GR ou PL em PR.

2. O caminho certo é uma marca:

- a) Que corresponde a dois retângulos paralelos dispostos segundo a horizontal;
- b) Em que os dois retângulos têm as dimensões recomendadas de 12 centímetros de comprimento e três centímetros de largura e distam entre si um centímetro;
- c) Em que as dimensões mínimas dos retângulos são de 10 centímetros de comprimento e 2,5 centímetros de largura;
- d) Em que as dimensões máximas dos retângulos são 15 centímetros de comprimento e 3,5 centímetros de largura;
- e) Que se coloca no início e ao longo de todo o percurso, dando-lhe continuidade e sentido.



3. A mudança de direção é uma marca:

- a) Que corresponde a dois retângulos paralelos, dispostos segundo a horizontal, e o retângulo inferior vermelho, GR, PR e verde PL, apresenta uma ponta em flecha que indica a direção a seguir e uma barra, de dimensões idênticas, disposta em ângulo reto;
- b) Em que as dimensões recomendadas dos retângulos são 12 centímetros de comprimento e 3 centímetros de largura, e distam entre si um centímetro;
- c) Em que as dimensões mínimas dos retângulos são de 10 centímetros de comprimento e 2,5 centímetros de largura;
- d) Em que as dimensões máximas dos retângulos são de 15 centímetros de comprimento e 3,5 centímetros de largura;
- e) Que se coloca imediatamente antes de um cruzamento para indicar mudança de direção.

4. O caminho errado é uma marca:

- a) Que corresponde a dois retângulos cruzados em "X", segundo ângulos retos, em que o vermelho na GR, PR e o verde no PL se sobrepõem ao branco ou amarelo;
- b) Em que as dimensões recomendadas dos retângulos são 12 cm de comprimento e 3 cm de largura;
- c) Em que as dimensões mínimas dos retângulos são de 10 cm de comprimento e 2,5 cm de largura;
- d) Em que as dimensões máximas dos retângulos são de 15 cm de comprimento e 3,5 cm de largura;
- e) Que se coloca à entrada de caminhos a evitar.

5. O caminho certo de PR em GR, PL em GR ou PL em PR é uma marca:

- a) Que corresponde a três retângulos, GR, branco e vermelho, PR, amarelo e vermelho e PL, branco e verde, paralelos dispostos segundo a horizontal;
- b) Em que os três retângulos têm as dimensões recomendadas de 12 centímetros de comprimento e 3 centímetros de largura, e distam entre si um centímetro;
- c) Em que as dimensões mínimas dos retângulos são de 10 centímetros de comprimento e 2,5 centímetros de largura;
- d) Em que as dimensões máximas dos retângulos são de 15 centímetros de comprimento e 3,5 centímetros de largura;
- e) Que se coloca no início e ao longo de todo o troço em que o traçado de uma PR coincide com o de uma GR, o de um PL coincide com o de uma GR ou o de um PL coincide com o de uma PR, dando-lhe continuidade e sentido.

6. As cores das marcas são:

- a) Nas GR o vermelho sinal (ral 3001) e o branco (branco);
- b) Nos PR o vermelho sinal (ral 3001) e o amarelo ovo ou amarelo forte (ral 1003);

c) Nos PL o verde (ral 6002) e o branco (branco).

7.As marcas colocam-se em diversos tipos de suportes naturais e artificiais consoante as características dos locais.

8.Em determinados locais, o uso de postes como suporte das marcas revela-se a única solução.

9.Os postes para suporte de marcas podem variar de tamanho, forma e material, mas devem suportar as marcas obedecendo às normas no tocante à forma e às dimensões destas, devendo as mesmas situarem-se no mínimo a 80 centímetros a contar do chão. **(ver anexo I)**

Artigo 5.º

Outra sinalética

1.Os painéis informativos são de colocação obrigatória no início e no final de um percurso licenciado, podendo, também ser colocado em pontos intermédios do percurso e servem para fornecer um conjunto de informações úteis sobre o mesmo.

2.Nos percursos circulares, os painéis de início e de término do percurso podem ser coincidentes, ou seja, basta a colocação de um só painel.

3.Os painéis, de dimensões e formatos variáveis, contêm informações específicas sobre o percurso, designadamente, a ficha técnica, o traçado do mesmo e, gerais acerca da história, da gastronomia, da fauna, da flora, da geologia, e de outras informações pertinentes, sobre a região que atravessa, devendo, também conter a explicação da simbologia que assinalam os percursos, bem como informação sobre Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

4.As placas indicativas do sentido do percurso de dimensões variáveis, apresentam a forma de retângulo com uma das extremidades em flecha e servem para indicar o sentido do percurso e a distância entre as placas e um ou mais locais. **(ver anexo I)**

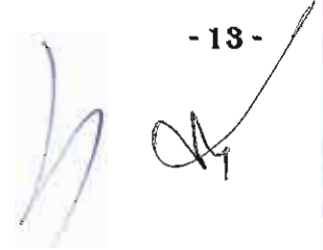
5.As placas indicativas do sentido do percurso devem possuir um quadrado de cor vermelha, situado na extremidade reta, com as letras GR ou PR e o Número de Registo, a branco ou amarelo, e dois triângulos, um vermelho e um branco ou um vermelho e um amarelo, na extremidade correspondente à seta e, indicar o nome de um ou mais lugares, a distância a que se situam em quilómetros. Quando tal for possível, indicar também o tempo médio que poderá demorar a percorrer. No caso dos PL o quadrado é de cor verde, com as letras PL e o Número de Registo a branco e os triângulos, respetivamente, a verde e a branco.

6.As placas indicativas de sentido do percurso e locais são colocadas nos cruzamentos de um percurso ou em qualquer ponto que recomende a sua colocação.

7. As placas informativas de lugar ou locais de interesse são colocadas junto destes.

8. As placas informativas, de dimensões variáveis, apresentam a forma de retângulos, e servem para informar sobre o lugar/local de interesse.

9. As placas informativas devem possuir um quadrado de cor vermelha com as letras GR ou PR e o Número de Registo, respetivamente a branco ou amarelo, e mencionar o nome do lugar e/ou local de interesse onde se encontram. No caso dos PL o quadrado é a verde e as letras PL



e o número de Registo a branco.

- 10.O uso de sinalética complementar é recomendável, nomeadamente em percursos temáticos e/ou de interpretação.

CAPÍTULO II

Licenciamento do percurso

Artigo 6.º

Pedido de Licenciamento de um percurso

O Pedido de licenciamento de um percurso divide-se nas seguintes fases:-

Projeto, Avaliação e Análise do Projeto, Implantação, Autorização/Licença, Manutenção.

Artigo 7.º

Projeto

1. Qualquer associação, empresa ou instituição pode promover a implementação de percursos pedestres, devendo para o efeito dirigir-se à Câmara Municipal, que facultará a informação, as recomendações e os esclarecimentos necessários.
2. A entidade promotora de um percurso pedestre a licenciar ou licenciado, tem de preencher os requisitos legais.
3. O promotor de um percurso pedestre deve iniciar o processo de licenciamento através da elaboração e envio para a Câmara Municipal de um projeto de implementação do percurso, instruído com os seguintes elementos:
 - 3.1 A sua identificação, número de contribuinte fiscal, morada e respetivos contactos;
 - 3.2 Descrição geral do projeto, incluindo os motivos que conduzem à marcação do percurso e os objetivos a atingir;
 - 3.3 A descrição sumaria do percurso em ambos os sentidos;
 - 3.4 As características mais relevantes e consideradas mais pertinentes da área e locais por onde o percurso passa: geologia, fauna, flora, arquitetura tradicional, casas senhoriais, monumentos, gastronomia, artes e tradições, entre outras;
 - 3.5 Uma ficha técnica na qual conste obrigatoriamente o seguinte:
 - 3.5.1 Nome do percurso;
 - 3.5.2. Localização e respetiva região;
 - 3.5.3 Acessos, estradas que conduzem aos pontos de partida e de chegada;
 - 3.5.4 Tipo do percurso GR, PR ou PL linear ou circular, generalista ou temático;
 - 3.5.5. Pontos de partida e de chegada, com a indicação dos nomes e coordenadas GPS;
 - 3.5.6 Distância em quilómetros;
 - 3.5.7. Desníveis acumulados em metros;

- 3.5.8 Altitude máxima e altitude mínima em metros;
- 3.5.9 Duração em horas e/ou dias;
- 3.5.10 Grau de dificuldade: I - muito fácil, II - fácil, III - algo difícil, IV - difícil, V- muito difícil;
- 3.5.11 Época aconselhada;
- 3.6 O traçado do percurso marcado na Carta Militar de Portugal, do Instituto Geográfico do Exército, na escala de 1/25 000, bem como localização (georreferenciação) dos pontos de Interesse do percurso;
- 3.7 Um perfil do percurso com indicações das altitudes principais;
- 3.8 Um plano de manutenção do percurso, onde conste o nome e contactos da entidade responsável pela supervisão e manutenção periódica;
- 3.9 A tipologia da sinalização complementar figura dos painéis informativos, das placas e postes, com as respetivas dimensões e tipologia inclusa, bem como, os materiais utilizados e número de unidades de cada tipologia necessária para marcar o percurso;
- 3.10 As autorizações necessárias de cedência de passagem, concedidas pelos proprietários ou gestores dos terrenos para a circulação de pessoas, a marcação do percurso e a implantação de sinalização complementar, assim como autorizações ou pareceres favoráveis de outras entidades sempre que o percurso atravessasse áreas com legislação específica e assim o exija;
- 3.11 Declaração escrita a assumir a obrigação de cumprir o plano de manutenção por um período de 5 anos;
- 3.12 Calendarização da fase de implantação no terreno;
- 3.13 Projeto de divulgação e suporte informativo: folhetos e topo-guias, entre outros.
- 4. Caso seja necessário efetuar obras de recuperação ou melhoramento de troços do percurso, é exigida a apresentação dos projetos respetivos segundo os requisitos e as autorizações ou licenças exigidos por lei.
- 5. Caso seja necessário instalar equipamentos de segurança, corrimões, escadas, pontes, ou outras, será exigida a apresentação dos projetos respetivos, segundo os requisitos e as autorizações ou licenças exigidos por lei.
- 6. Para efetuar o traçado de um percurso pedestre torna-se necessário:
 - 6.1 Escolher, na medida do possível, caminhos de terra-batida e/ou empedrados;
 - 6.2 Preferir os caminhos tradicionais e históricos, mesmo que se exija a sua recuperação;
 - 6.3 Evitar, tanto quanto possível, as estradas asfaltadas e/ou frequentadas por veículos motorizados;
 - 6.4 Efetuar uma derivação sempre que se considere necessário atingir um ponto notável, monumento, ruínas, fonte, miradouro, alojamento ou local de reabastecimento afastado;
 - 6.5 Apurar a propriedade dos caminhos: consulta da autarquia e de eventuais proprietários;
 - 6.6 Evitar a marcação em caminhos privados, dando preferência a caminhos públicos ou de serventia;

6.7 Articular, sempre que possível, com a rede de percursos pedestres existentes, especialmente com Grandes Rotas de carácter estruturante.

Artigo 8.º

Avaliação e análise do projeto

- 1.À Câmara Municipal compete a deliberação da viabilidade ou inviabilidade, a atribuição do Número de Registo, autorização para implantação no terreno ou indicação de alterações ao projeto.
- 2.Os percursos pedestres que se realizem em áreas protegidas deverão obedecer ao estabelecido na declaração de classificação da área e, caso exista, no Plano de Ordenamento da Área Protegida e ter, o parecer favorável do órgão competente da gestão da área.
- 3.Os percursos pedestres que decorram em espaço rural ou florestal de acordo com a definição constante no Decreto-Lei 124/2006 agora republicado no Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, deverão os seus projetos ser submetidos a avaliação prévia da Comissão Municipal de Defesa da Floresta e cumprir o estipulado na Portaria 1140/2006 de 25 de Novembro.

Artigo 9.º

Implantação

- 1.A implantação de um percurso pedestre será efetuada com as marcas, as quais constituem a sinalização fundamental para a orientação do pedestrianista. Um percurso pedestre tem de estar marcado no terreno de forma a permitir que o mesmo seja percorrido em ambos os sentidos, por qualquer pedestrianista, mesmo o mais inexperiente.
- 2.A colocação das marcas é obrigatória e deve privilegiar a segurança.
- 3.O formato, as dimensões e as cores das marcas não podem ser violadas.
- 4.As marcas devem ser colocadas em locais que permitam a sua visibilidade a uma distância razoável e serem pintadas com rigor.
- 5.As marcas devem ser usadas apenas na medida do necessário, nem a menos porque pode criar problemas de orientação, nem a mais pelo impacte ambiental escusado que poderá originar.
6. As marcas devem ser colocadas obrigatoriamente:
 - 6.1 No início e no final do percurso pedestre, a menos de 50 metros dos painéis informativos: caminho certo;
 - 6.2 Antes dos cruzamentos e bifurcações em que se verifique mudança de direção, a menos de 30 metros: mudança de direção à direita ou à esquerda;
 - 6.3 Logo após as mudanças de direção, para confirmar o trajeto certo, a menos de 50 metros: caminho certo;
 - 6.4 Logo após o início de caminhos a evitar, a menos de 30 metros, em áreas sujeitas a condições meteorológicas adversas, nomeadamente nevoeiros frequentes: caminho errado.

7. A colocação das marcas deve privilegiar a segurança, tendo em consideração a variação das condições climáticas ao longo do ano, e a morfologia do terreno.
8. A distância entre as marcas e necessariamente o número de marcas, varia consoante o terreno seja mais ou menos acidentado e o caminho apresente mais ou menos cruzamentos, mas a distância não deve ultrapassar os 250 metros.
9. Os suportes onde se colocam as marcas devem ser escolhidos com o devido cuidado, para garantir solidez e durabilidade.
10. A colocação de marcas em edificações deve ser bastante ponderada e exige autorização prévia dos respetivos proprietários.
11. Não se devem colocar marcas em monumentos, cruzeiros, alminhas, fontes ou outras construções de valor histórico e/ou arquitetónico.
12. Em determinados locais, o uso de postes pode revelar-se a única opção.
13. As placas indicativas do sentido do percurso devem ser colocadas sempre que exista coincidência de percursos pedestres.
14. É obrigatório que, após 50 metros da confluência de dois ou mais percursos seja colocada sinalética que indique o Número de Registo dos percursos pedestres correspondentes.
15. A colocação de sinalética nas confluências é da responsabilidade da entidade promotora que se encontra a marcar o respetivo percurso, tendo inclusivamente que colocar marcas que indiquem o Número de Registo nos percursos previamente implantados, mesmo que tais atos tenham sido praticados por outras entidades.

Artigo 10.º

Autorização/Licença

1. A Licença inicia-se com a autorização emitida pela Câmara Municipal após a entrega do projeto. Esta autorização não implica licenciamento final do percurso.
2. O licenciamento final será passado após a vistoria solicitada pelo requerente ao percurso pedestre, logo que a fase de implantação esteja concluída.
3. A vistoria para licenciamento final do(s) percurso(s), quando solicitado por uma Entidade externa à Câmara Municipal, comporta custos, a suportar pela Entidade Promotora, definidos em documento próprio e sujeitos a atualização anual, pela Câmara Municipal.
4. Os percursos pedestres licenciados serão publicitados a partir do site da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Manutenção

Um percurso pedestre exige uma supervisão assídua e uma manutenção adequada, da responsabilidade da entidade promotora.

Artigo 12.º

Divulgação

A entidade promotora será responsável pela edição de publicação topo-guia, livro ou folheto, sobre o percurso contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Nome/denominação percurso
- b) Tipo de percurso
- c) Descrição do percurso e tipologia
- d) Perfil do percurso
- e) Entidade promotora
- f) Mapa percurso (implantação cartográfica escala 1:25.000)
- g) Enquadramento do percurso
- h) Localização (com mapa)
- i) Âmbito do Percurso
- j) Ponto de partida (indicar coordenadas GPS)
- k) Distância Percorrida
- l) Duração do Percurso
- m) Grau de dificuldade
- n) Regulamento /Código ética /Segurança/Normas de comportamento do pedestrianista
- o) Sinalética utilizada (exemplificada)
- p) Identificação pontos interesse
- q) Números telefone/contactos importantes
- r) Logótipos (entidades: promotoras, executora, gestora e licenciadora)

Capitulo III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Responsabilidade

1. Os utentes dos percursos pedonais classificados são pessoal e exclusivamente responsáveis pelos danos que ilicitamente causem a terceiros, durante a utilização dos percursos.
2. Os utentes assumem plenamente os riscos inerentes à utilização dos percursos pedestres, incluindo os classificados oficialmente, não podendo os mesmos reclamar indemnização por danos eventualmente sofridos, salvo quando os mesmos são imputáveis a quem seja responsável pela sinalização ou manutenção dos percursos.

Artigo 14.º

Fiscalização e Vigilância

1. Compete à Câmara Municipal vigiar o cumprimento das obrigações constantes no presente regulamento por parte dos promotores. Comprovado um incumprimento, a Câmara Municipal deverá emitir um auto de notícia de modo a proceder a eventuais correções por infrações por faltas detetadas.

2. A Câmara Municipal implementará os mecanismos de controlo da qualidade dos percursos licenciados, visando a sua manutenção e segurança, através da realização de vistorias periódicas aos percursos, de inquéritos aos praticantes (disponíveis em suporte de papel e digital no Site da Câmara Municipal) e de outras ações resultantes da informação recolhida.
3. A Câmara Municipal poderá proceder ao encerramento do percurso pedestre sempre que se verifique as seguintes situações:
 - 3.1 Mediante parecer e por proposta da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, quando o percurso pedestre resulte afetado integral ou parcialmente ou por ação incompatível e que não exista um traçado alternativo idóneo ou por situações de risco de incêndio florestal.
 - 3.2 Quando a falta de manutenção do percurso pedestre o torne inviável para o seu uso normal.
 - 3.3 Mediante pedido do promotor do percurso pedestre.
4. Após a cessação do licenciamento, o percurso será encerrado, sendo obrigatório retirar todo o sistema de sinais, cujos encargos ficarão a cargo do promotor.

Anexo I

Regras de Marcação dos Percursos Pedestres

PR	GR	PL	Significado
			Caminho Certo (em frente)
			Mudança de Direção (direita)
			Mudança de Direção (esquerda)
			Caminho Errado
Coincidências de percursos			
			Percurso Local (PL) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Pequena Rota (PR);
			Percurso Local (PL) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Grande Rota (GR);
			Pequena Rota (PR) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Grande Rota (GR);

Ex: Placas Indicativas do Sentido dos Percursos



Ex: Painéis Informativos



Ex: Postes para Suporte de Marcas



(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o transcrito Regulamento Municipal da Rede de Percursos Pedestres. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(09) RATIFICAÇÃO DE**

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMSBVC:- A) EMPREITADA DE “REDES DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE AGUA DE VILA FRIA E MAZAREFES-SABARIZ E

RIBEIRO”:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMSBVC na sua reunião realizada em 10 de Outubro corrente, pela qual aprovou o projeto, caderno de encargos e programa de procedimento e autorizou o lançamento de concurso público para a execução da empreitada de “Redes de Drenagem de Aguas Residuais e Abastecimento de Agua de Vila Fria e Mazarefes-Sabariz e Ribeiro, cujo preço base é de 347.984 €, bem como a designação do seguinte júri do procedimento:-
Presidente - José João Machado Garcês Moreira, Vogal efetivo - Carla Isabel Pinto Magalhães Rocha; Vogal efetivo - Isabel Maria Lima de Araújo Silva, vogal suplente - Dora Felipa de Barros Amorim, vogal suplente - Ana Cristina Fortunato Viegas Carvalho Afonso. Mais foi deliberado delegar poderes no Presidente do Conselho de Administração para efeitos de outorga e celebração do contrato de fornecimento bem como para se pronunciar sobre a lista de erros e omissões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade



estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **B) EMPREITADA DE “ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE AGUAS**

RESIDUAIS DE PERRE - MADORRA E VILA MEÂ”:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMSBVC na sua reunião realizada em 10 de Outubro corrente, pela qual aprovou o projeto, caderno de encargos e programa de procedimento e autorizou o lançamento de concurso público para a execução da empreitada de “Estações Elevatórias de Aguas Residuais de Perre - Madorra e Vila Meâ”, cujo preço base é de 329.762 €, bem como a designação do seguinte júri do procedimento:- Presidente - José João Machado Garcês Moreira, Vogal efetivo - Carla Isabel Pinto Magalhães Rocha; Vogal efetivo - Isabel Maria Lima de Araújo Silva, vogal suplente - Dora Felipa de Barros Amorim, vogal suplente - Ana Cristina Fortunato Viegas Carvalho Afonso. Mais foi deliberado delegar poderes no Presidente do Conselho de Administração para efeitos de outorga e celebração do contrato de fornecimento bem como para se pronunciar sobre a lista de erros e omissões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(10) PLANO DE ACÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA:-**

Presente o processo relativo ao assunto em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve, foi feita a sua apresentação circunstanciada pelo Vereador Luís Nobre.:-

PLANO DE AÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA

VIANA DO CASTELO

PREÂMBULO

Viana do Castelo situa-se na região do Alto Minho, caracterizada pelo verde das paisagens, pelas suas aldeias pitorescas e pelos altivos penedos que encerra.

Do ponto de vista cénico, em Viana do Castelo, coexistem três tipologias de paisagem distintas: a costeira, a ribeirinha e a montanhosa. Concelho verdejante, tipicamente minhoto, detentor: de terrenos férteis; de abundante vegetação e de uma linha de costa de aproximadamente 24km, Viana do Castelo foi, desde muito cedo, palco de uma intensa ocupação humana que, ao longo de milénios, foi moldando a sua paisagem. Povoado desde o período da pré-história, Viana do Castelo encerra um vasto e diverso património histórico-arqueológico. A Citânia de Santa Luzia ou Ruínas da cidade velha de Santa Luzia; a Igreja de Santa Cruz (São Domingos); a Igreja de São Cláudio; a Misericórdia de Viana do Castelo; os Paços Municipais de Viana do Castelo; o Palácio dos Viscondes de Carreira ou dos Távoras ou Câmara Municipal de Viana do Castelo; a Casa de João Velho ou dos Arcos; a Casa de Miguel de Vasconcelos ou Casa dos Medalhões e o Chafariz da Praça da Rainha são esplendorosos exemplares do espólio vianense estando classificados, pelo IGESPAR, como Monumentos Nacionais. As gravuras rupestres de Montedor; o Monte do Castelo do Neiva ou Castro de Moldes; o Castro de Sabariz; o Moinho de vento com velas trapezoidais de madeira ou Moinho do Petisco; os moinhos de vento existentes no lugar de Montedor ou Moinho do Marinheiro ou Moinho de Cima; o Pelourinho de Feira ou Pelourinho de Lanheses; a Casa dos Werneck; a Casa dos Costa Barros (fachada de edifício manuelino); a Casa da Praça ou Casa da Capela das Malheiras; a Casa da Torre das Neves ou Casa da Torre de Nossa Senhora das Neves; o Fortim da Areosa; o Fortim de Montedor ou Forte Paçô; o Forte ou Castelo de Santiago da Barra; o Castelo de Portuzelo; o Convento de São João de Cabanas (incluindo mata e terrenos circundantes); a Igreja Paroquial de Santa Leocádia de Geraz do Lima; a Igreja Matriz de Viana do Castelo; a Igreja de Nossa Senhora do Carmo (incluindo claustro e capela nele existente com o recheio da talha e imaginária da mesma capela); o Cruzeiro do Adro do Convento de São Francisco do Monte e o Cruzeiro de Santa Marta (cruzeiro de granito frente à estrada nacional) são outros exemplos do riquíssimo património histórico-arqueológico de Viana do Castelo estando classificados, pelo IGESPAR, como Imóveis de Interesse Público.

Concelho costeiro representou um papel defensivo estratégico e participou, de uma forma intensa e efetiva, na epopeia dos Descobrimentos portugueses tendo-se, inclusivamente, tornado num importante entreposto comercial - o próspero comércio marítimo com o norte da Europa envolvia a exportação de vinhos, frutas e sal, e a importação de talheres, tecidos, tapeçarias e vidro.

Afamado também pela Romaria de Nossa Senhora da Agonia (Senhora d'Agonia) - que decorre na cidade de Viana do Castelo, com uma periodicidade anual, aquando do mês de agosto -, pela procissão ao mar e pelas ruas enfeitadas com tapetes florais, bem como pelos trajes etnográficos ricamente adornados com as típicas filigranas, Viana do Castelo é, portanto, um concelho rico e diverso em termos ambientais, paisagísticos, patrimoniais, culturais e gastronómicos que, pelas suas características e especificidades, se demarca dos demais.

A sensibilidade para a causa 'ambiental' e a vontade do Município de promover um desenvolvimento concelhio simultaneamente sustentado e sustentável têm pautado a atividade da autarquia vianense. Nesse sentido e estando consciente do papel que desempenha e da responsabilidade que detém junto dos seus munícipes, quer enquanto interveniente quer como entidade-modelo e agente motivador, o município de Viana do Castelo aceitou o repto lançado pela Comissão Europeia e, na sua reunião de 29 de abril de 2011, decidiu subscrever o 'Pacto de Autarcas'. Como corolário deste seu ato de adesão e à semelhança dos seus congéneres europeus, comprometeu-se a:

- superar os objetivos definidos pela União Europeia para 2020, de reduzir em pelo menos 20% as emissões de CO₂ no respetivo território;
- apresentar um plano de ação para a energia sustentável, incluindo um inventário de referência das emissões que defina o modo de concretizar os objetivos;

- apresentar um relatório de execução o mais tardar de dois em dois anos após a apresentação do plano de ação, para fins de avaliação, acompanhamento e verificação;
- organizar Jornadas da Energia, em cooperação com a Comissão Europeia e outros agentes, para que os cidadãos possam beneficiar diretamente das oportunidades e vantagens decorrentes de uma utilização mais inteligente da energia, e informar regularmente os meios de comunicação locais sobre a evolução do plano de ação;
- assistir à Conferência anual de Autarcas da União Europeia, dando-lhe o seu contributo.

Em conformidade, promoveu um conjunto de diligências que culminaram com a elaboração e aprovação do presente documento, intitulado 'Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética em Viana do Castelo' que, para além de integrar uma breve caracterização quer do território vianense quer dos respetivos consumos e produção energéticos, agrega um conjunto de ações/medidas cuja implementação acarretará a progressiva redução das emissões de CO₂ e, subsequentemente, a melhoria do desempenho energético-ambiental do concelho de Viana do Castelo.

Breve descrição do conteúdo e estrutura do Plano

O 'Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética em Viana do Castelo' (doravante designado somente por PASEVC) é um documento de índole estratégica que mostra como, em Viana do Castelo, se irá atingir o compromisso de redução das emissões de CO₂ assumido pelo município aquando da respetiva adesão à iniciativa europeia 'Pacto de Autarcas', no passado dia 29 de abril 2011.

Tendo como âmbito geográfico de atuação os 318,6 km² que perfazem o concelho de Viana do Castelo e como ano de referência o ano de 2008, o PASEVC é um instrumento de fulcral importância para a melhoria do desempenho energético-ambiental deste território. Tendo sido elaborado com base num aturado trabalho de pesquisa e processamento de informação - que culminou com a elaboração do 'Inventário de Referência das Emissões de Viana do Castelo'¹ (doravante designado somente por IREVC) - o PASEVC reúne e sistematiza um conjunto diversificado de medidas e ações cuja implementação acarretará, em 2020, uma redução das emissões de CO₂ na ordem dos 20%. Por se tratar de um plano para o território, o PASEVC engloba:

- medidas que dependem exclusivamente da responsabilidade interna do Município de Viana do Castelo ou que podem ser implementadas por entidades nas quais o Município de Viana do Castelo tem participação;
- medidas em cuja implementação, apesar de contribuírem para os objetivos definidos, o Município de Viana do Castelo não tem intervenção direta.

Ainda relativamente ao respetivo teor, um derradeiro comentário para referenciar que, para efeitos da elaboração quer do IREVC quer do PASEVC, não foram tidas em consideração outras fontes de emissão de CO₂ que não aquelas relacionadas, única e exclusivamente, com o uso/transformação de energia nem foi considerado o contributo de eventuais sumidouros na redução das emissões de CO₂ ou de quaisquer outros gases com efeito de estufa (GEE).

No que concerne à estrutura do presente documento, este encontra-se organizado de acordo com o expresso na Tabela 1.

Tabela 1 – Estrutura do documento e descrição sumária do respetivo teor.

Capítulo	Subcapítulo	Conteúdo
----------	-------------	----------

¹ Constituinte-se como um pré-requisito para a elaboração do PASEVC, o IREVC reúne um leque diversificado de informação relativa quer aos consumos e produção energéticos locais quer às respetivas emissões de CO₂ ocorridas no município de Viana do Castelo. Atendendo ao respetivo teor, para além de se constituir como ponto de partida para a definição de uma estratégia de atuação em prol da melhoria do desempenho energético-ambiental deste território, é um instrumento de apoio à identificação tanto dos domínios/setores a intervencionar como das entidades externas a envolver em sede de PASEVC (quer na fase de preparação do documento propriamente dita como na de Implementação das medidas/ações que o integram).

Capítulo	Subcapítulo	Conteúdo
Enquadramento territorial	-	É feita uma breve caracterização do concelho de Viana do Castelo tanto do ponto de vista geográfico como do estatístico.
Pacto de Autarcas _ contexto e oportunidade	Contexto atual e visão para o futuro	É definida qual a visão da autarquia para o concelho de Viana do Castelo em matéria de energia e ambiente e são explanados os motivos que justificaram a adesão de Viana do Castelo à iniciativa 'Pacto de Autarcas'.
	Aspetos organizativos	É detalhada a metodologia de trabalho adotada para a preparação quer do IREVC quer do PASEVC, dando-se particular enfoque à estrutura e <i>modus operandi</i> da equipa técnica e à forma como foi assegurado o envolvimento das partes interessadas (<i>stakeholders</i>) e dos cidadãos.
Contexto atual e visão para o futuro	Síntese do diagnóstico	São especificados: a proveniência dos dados utilizados; as premissas e os métodos de cálculo usados para efeitos de elaboração do IREVC. Ademais, para o ano de referência selecionado, são caracterizados quer os consumos energéticos quer as emissões de CO ₂ a este associadas tanto referentes ao concelho como imputáveis ao funcionamento dos serviços da autarquia.
	Rumo a 2020	É referenciado qual o macro enquadramento e qual o enquadramento local do PASEVC. Mais, é detalhada a estratégia de atuação que permitirá ao município de Viana do Castelo cumprir as metas de redução das emissões de CO ₂ almejadas, sendo, entre outras informações: detalhadas e quantificadas quais as medidas e ações a adotar; alocadas responsabilidades referentes à respetiva implementação; identificadas possíveis fontes de financiamento para os investimentos previstos e especificado o modo como, em Viana do Castelo, se procederá ao acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação do PASEVC.
Conclusões	-	É feita uma breve síntese das principais conclusões quer do IREVC quer do PASEVC.
Referências e fontes de informação	-	São enumeradas as diversas fontes de informação consultadas aquando da preparação tanto do IREVC como do PASEVC.

Um comentário suplementar para referenciar que, na elaboração do IREVC e do PASEVC, foi tido em consideração o teor dos diversos documentos de apoio à implementação da iniciativa 'Pacto de Autarcas' pelos signatários, produzidos pelo Secretariado do Pacto de Autarcas, nomeadamente no que concerne a informação necessária ao preenchimento do "template". Assim, de acordo com essas orientações, importa referir que o PASEVC tem o ano de 2020 como horizonte temporal e foi estruturado tendo em conta os seguintes sectores e subsectores:

- EDIFÍCIOS, EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES E INDÚSTRIAS
Edifícios, equipamentos e instalações municipais; Edifícios e equipamentos (não-municipais) terciários; Edifícios residenciais; Iluminação pública municipal
- TRANSPORTES
Frota automóvel municipal; Transporte privado e comercial
- PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Planeamento territorial estratégico; Planeamento de transporte e mobilidade; Normas para reabilitação urbana e novas urbanizações
- COMPRAS PÚBLICAS DE BENS E SERVIÇOS

h

h

- Normas e requisitos de eficiência energética
- **TRABALHO COM OS CIDADÃOS E ACTORES LOCAIS**
 Serviços de consultoria; Apoio financeiro e concessões; Sensibilização e criação de redes locais; Ensino e formação

Enquadramento territorial

Enquadramento geográfico

Com 24 km de orla costeira, o concelho de Viana do Castelo localiza-se no Norte de Portugal Continental, na província do Minho e no distrito de Viana do Castelo, sendo limitado: a norte pelo concelho de Caminha, a leste por Ponte de Lima, a sul por Barcelos e Esposende e a oeste pelo Oceano Atlântico (ver Figura 1 e Figura 2). A sede do concelho, a cidade de Viana do Castelo, dista, por estrada, aproximadamente 55km de Braga, 76 km do Porto, 390 km de Lisboa e 95 km de Vigo.

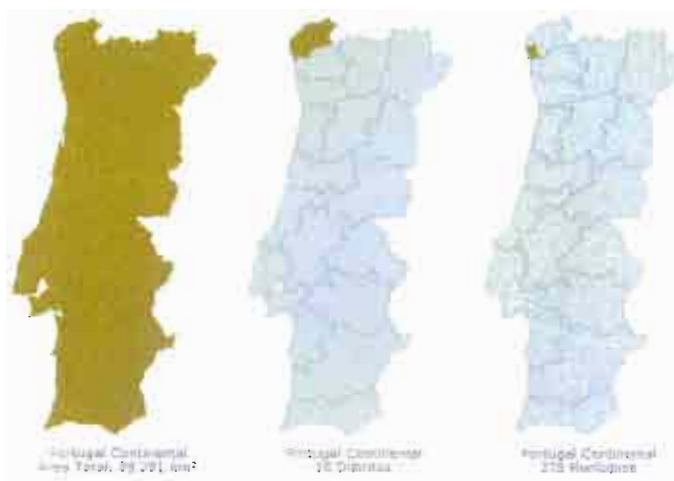


Figura 1 - Enquadramento geográfico do município de Viana do Castelo (divisão distrital e municipal).
 (Fonte: <http://www.shapesofportugal.com/sop/divisoies/> (adaptado))



Figura 2 - Municípios que integram o distrito de Viana do Castelo _ destaque para o de Viana do Castelo.
 (Fonte: <http://mapas.lgeo.pt/lgp/lgp.phtml> (adaptado))

Do ponto de vista administrativo, o concelho de Viana do Castelo subdivide-se em 40 freguesias (ver Tabela 2), distribuídas geograficamente conforme ilustra a Figura 3. A freguesia de maior dimensão é a de Montaria, com 26,09km², e a mais pequena a de Viana do Castelo (Monserrate), com 2,07km².



Figura 3 - Freguesias que integram o concelho de Viana do Castelo.

(Fonte: http://portugal.veraki.pt/images/pohtmlmap.php?imgpath=/concelhos/images/MapaC/3850_48_368.gif&tit=Mapa do Concelho&nlocal=Viana do Castelo&ntema=Mapa do Concelho&fscat=2&fsidr=368&fssec=MapaC)

Tabela 2 - Subdivisão do município de Viana do Castelo nas freguesias que o integram.

Freguesias			
Designação	Área (km ²)	Designação	Área (km ²)
Alife	11,08	Meixedo	6,03
Alvarães	10,24	Montaria	26,09
Amonde	6,04	Moreira de Geras do Lima	4,03
Vila Nova de Anha	9,12	Mujães	4,72
Arêosa	11,22	Neiva	6,57
Barroselas	7,47	Nogueira	10,75
Cardielos	3,88	Outeiro	16,21
Carreço	17,92	Perre	13
Carvoeiro	11,92	Portela Susã	4,13
Castelo do Neiva	7,64	Stª. Marta de Portuzelo	6,72
Chafé	7,5	Serreleis	3,13
Darque	6,62	Subportela	5,25
Deão	2,36	Torre	4,8
Deocriste	6,39	Viana do Castelo (Monserrate)	2,07
Freixeiro de Soutelo	16,48	Viana do Castelo (Stª. Maria Maior)	2,32

Freguesias			
Designação	Área (km ²)	Designação	Área (km ²)
Geraz do Lima (Sta. Leocádia)	7,35	Vila de Punhe	5,12
Geraz do Lima (Sta. Maria)	5,44	Vila Franca	9,01
Lanhelos	10,04	Vila Fria	6,57
Mazarefes	3,48	Vila Mou	3,02
Meadela	7,47	Vilar de Murteda	5,16

(Fonte: <http://www.anmp.pt> (adaptado))

Do ponto de vista geológico, em Viana do Castelo, é notório o predomínio dos Cambissolos, embora em toda a faixa litoral se constate a existência de Regossolos (dísticos) e, num troço da margem esquerda do rio Lima, a existência de solos pertencentes ao grupo dos "Solonchaks" (solonchaks gleizados), conforme atesta o mapa da Figura 4.



Figura 4 – Carta de solos de Viana do Castelo.

(Fonte: <http://sniamb.apambiente.pt/atlas/>)

Morfologicamente coexistem no concelho de Viana do Castelo três unidades de relevo (ver Figura 5):

- o vale do rio Lima, que atravessa o concelho diagonalmente, em direção NE-SW, deixando no seu recorrido a presença de vales laterais alargados, na confluência com os seus afluentes. Trata-se de um vale aberto, próximo do perfil de equilíbrio e inclinação muito reduzida, com um vale de inundação muito amplo;
- as serras litorais, localizadas principalmente ao norte do rio Lima, são serras de altitude média, destacando a Serra d'Arga, a NE do concelho com 824 m, e a Serra de Santa Luzia com 549 m de altitude e a Serra de Paradela com 487m, a sul do rio Lima. Trata-se em todos os casos de relevos em granito, separados por bandas de xistos, com declives pronunciados nas encostas, coroadas por superfícies antigas aplanadas;
- a plataforma litoral, com direção N-S, limita o concelho no seu lado oeste em contacto com o Atlântico. Trata-se duma plataforma de abrasão marinha, que se desenvolve a nível do mar, de aproximadamente 100 m de largura, duplicando esta medida na zona sul da foz do Lima.

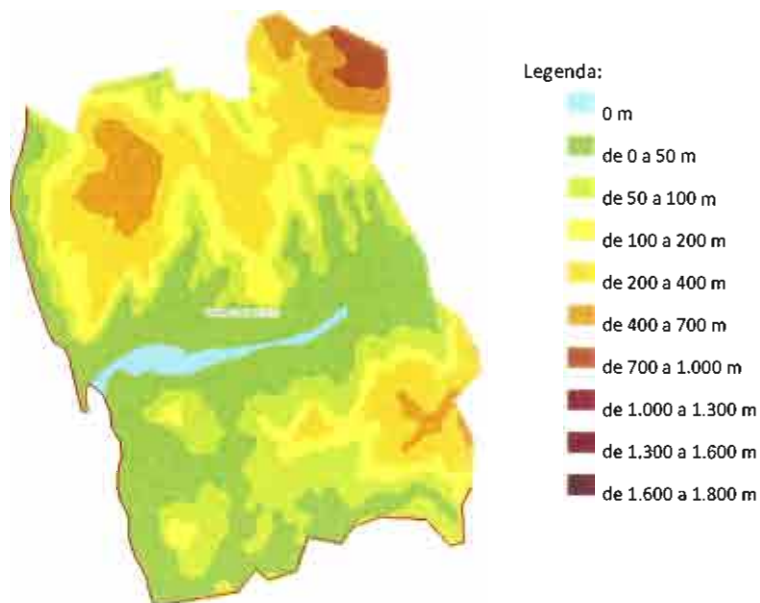


Figura 5 – Carta hipsométrica de Viana do Castelo.

(Fonte: <http://sniamb.apambiente.pt/atlas/>)

São três os principais rios do concelho que correm paralelamente em direção ao mar - a norte está o rio Âncora, ao centro o rio Lima, e a sul o rio Neiva. Para estes rios correm diversos ribeiros que formam uma extensa zona de contínuas bacias hidrográficas (ver mapa da Figura 6). De entre estas destacam-se as ribeiras de Amonde, do Pego, de Cabanas, de Fornelos, de Portuzelo, de Santa Martinha, do Seixo, de Rio Tinto, da Silveira, de São Simão, de Subportela, de Deão, de Anha e a dos Reis Magos.



Figura 6 – Carta hidrográfica de Viana do Castelo.

(Fonte: <http://sniamb.apambiente.pt/atlas/>)

Ao nível do sector dos transportes, Viana do Castelo beneficia da existência de infraestruturas: rodoviárias, ferroviárias e portuárias.

No que concerne a rede viária vianense a rede fundamental que estabelece a ligação do concelho de Viana do Castelo ao resto do País é composta pelas:

- A28, desde o Porto a Lanhelas, passando por Viana do Castelo;
- A27, entre Viana do Castelo e Ponte de Lima.

Adensam esta rede viária, cinco estradas regionais (a saber: ER13; ER202; ER203; ER305 e ER308) e o conjunto de estradas e caminhos que, no seu todo, formam a rede municipal.

Ao nível ferroviário, Viana do Castelo é um dos dez municípios do Alto Minho que beneficia da existência da Linha do Minho² que assegura a ligação Ermesinde/Valença, passando pelos concelhos de Barcelos; Viana do Castelo; Caminha e Vila Nova de Cerveira (ver Figura 7).



Figura 7 – Traçado da Linha do Minho.
(Fonte: <http://sites.cp.pt/roteiros/pdf/livro.pdf>)

Quanto às infraestruturas portuárias, destaque deverá ser dado ao Porto de Viana do Castelo (ver Figura 8) - peça nuclear no desenvolvimento da cidade e da região que lhe está mais próxima - que, por sua vez, integra:

- Porto Comercial – na margem sul, tem capacidade instalada para movimentar mais de 900.000 toneladas de carga ao ano, podendo receber navios com calado até 8 metros e comprimento até 180 metros;
- Porto de Recreio – na margem direita do rio Lima, o porto de recreio, é constituído por duas docas. Uma situada a Jusante da ponte metálica de Viana do Castelo, com 163 postos de amarração para embarcações até 20 metros de comprimento e 3 metros de calado. A outra doca, localizada a Montante da ponte metálica, dispõe de 144 postos de amarração para embarcações de menor porte (<1,5 metros de calado). Importa ainda referenciar a Marina Atlântica (Reconversão da Antiga Doca Comercial);

² A Linha do Minho é uma das quatro linhas com Ligações Internacionais no país, e a única com este tipo de ligação na Região Norte, sendo que a conexão fronteiriça é feita entre Valença e Tuy, da vizinha Comunidade Autónoma espanhola da Galiza. A linha tem ligações com o Ramal de Braga, a Linha de Guimarães e a Linha do Douro, para além da Linha de Leixões – esta através da Concordância de S. Gemil.

- Porto de Pesca – na margem direita do rio Lima, junto à Foz, é base de uma robusta frota pesqueira com tradições históricas na cidade, alimentando um trânsito diário com expressão económica e social no tecido urbano;
- Porto Industrial – onde estão situadas duas das mais emblemáticas empresas concelho – os ENVC - Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. e a Enerconpor - Energias Renováveis de Portugal, Unip., Lda..



Legenda:

- 1 Porto Comercial
- 2 ENVC
- 3 Doca de Recreio a jusante da Ponte Rodoferroviária
- 4 Doca de Recreio a montante da Ponte Rodoferroviária
- 5 Marina Atlântica (reconversão da antiga doca comercial)
- 6 Porto de Pesca
- 7 Doca de Pesca
- 8 Estação de Pilotos
- 9 Enerconpor

Figura 8 – Planta de localização do Porto de Viana do Castelo.
(Fonte: <http://www.apvc.pt/>)

Enquadramento estatístico

Do ponto de vista estatístico e tendo como referência as sub-regiões estatísticas ³ em que se divide o território dos países da União Europeia definidas pelo Eurostat, o concelho de Viana do Castelo enquadra-se na NUT III Minho-Lima (ver Figura 9 e Tabela 3).

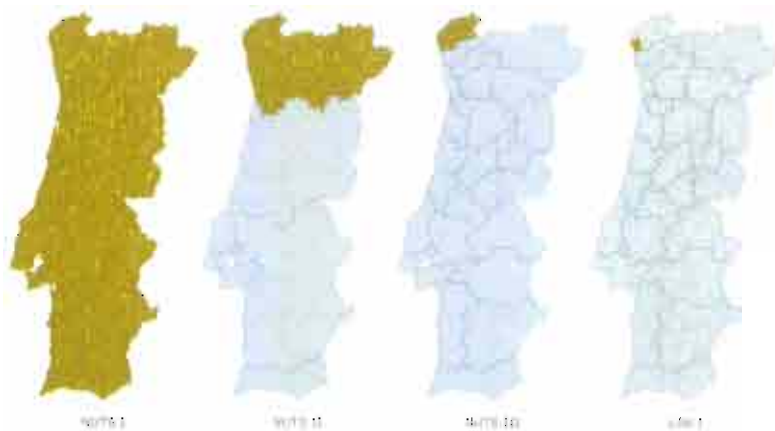


Figura 9 - Enquadramento geográfico de Viana do Castelo baseado nas sub-regiões estatísticas definidas pelo Eurostat.

(Fonte: <http://www.shapesofportugal.com/sop/dlvisoes/> (adaptado))

³ Criadas pelo Eurostat com o intuito de uniformizar as estatísticas regionais europeias, a Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) e as Unidades Administrativas Locais (LAU) designam as sub-regiões estatísticas em que se divide o território dos países da União Europeia, incluindo o território português. Enquanto as NUTS estão subdivididas em 3 níveis – NUTS I, NUTS II e NUTS III –, as LAU estão subdivididas em dois LAU I e LAU II. Um comentário suplementar para referir que estes dois níveis hierárquicos suplementares substituíram as anteriores NUTS IV e NUTS V. No contexto nacional, as LAU I correspondem aos municípios portugueses (LAU I) e as (LAU II) às freguesias.

Tabela 3 - Enquadramento de Viana do Castelo por NUT's e LAU I.

NUT/LAU	designação	código
NUT I	Portugal Continental	1
NUT II	Norte	11
NUT III	Minho-Lima	111
LAU I	Viana do Castelo	1111609

(Fonte: <http://www.ine.pt> (adaptado))

Com aproximadamente 318,6km² (INE, 2008) o concelho de Viana do Castelo representou, em 2008, cerca de 14,36% da área da NUT III Minho-Lima, 1,50% da área correspondente à região Norte e 0,36% daquela relativa a Portugal Continental, tendo a respetiva superfície permanecido inalterada, pelo menos, desde 2001.

A evolução demográfica registada no concelho de Viana do Castelo no período 1991-2008 pode ser representada graficamente pela Figura 10.

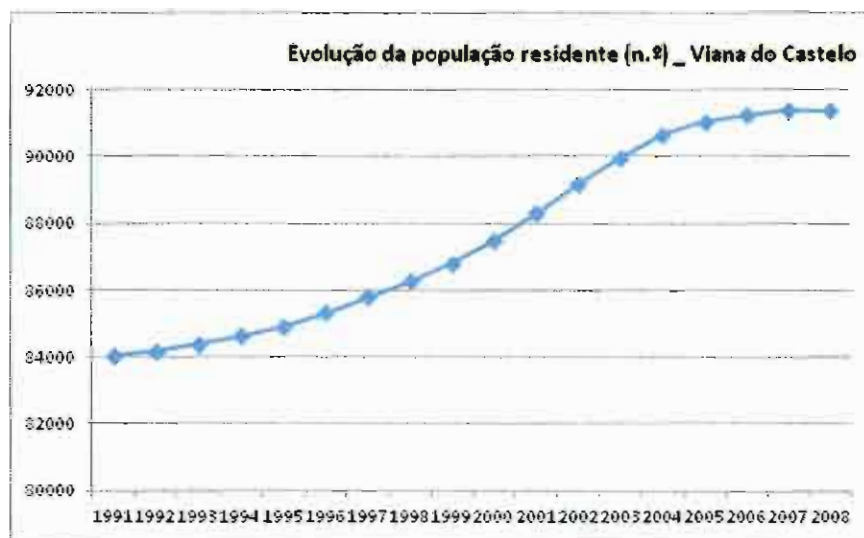


Figura 10 - Evolução da população residente no concelho de Viana do Castelo (n.º).

(Fonte: <http://www.ine.pt>)

Mediante análise do gráfico da Figura 10 é possível concluir que, no período em apreço, o número de residentes aumentou até ao ano de 2007 tendo estabilizado desde então. Relativamente ao ano de 2008, segundo dados oficiais do Instituto Nacional de Estatística (INE), residiam em Viana do Castelo, 91.362 indivíduos, o que se traduz numa densidade populacional de 286,76 habitantes/km².

No que concerne à distribuição da população pelas 40 freguesias que perfazem este concelho e reportando aos dados dos Censos de 2001, esta corresponde ao expresso na Tabela 4.

Tabela 4 - Distribuição da população residente por freguesia.

Concelho	Freguesias			
	Designação	Habitantes (n.º)	Área (km ²)	Densidade populacional (hab./km ²)
Viana do Castelo	Atife	1.677	11,08	151,4
	Alvarães	2.691	10,24	262,8
	Amondê	344	6,04	57,0

Concelho	Freguesias			
Designação	Designação	Habitantes (n.º)	Área (km ²)	Densidade populacional (hab/km ²)
	Vila Nova de Anha	2.513	9,12	275,5
	Areosa	4.485	11,22	399,7
	Barroselas	3.799	7,47	508,6
	Cardielos	1.279	3,88	329,6
	Carreço	1.769	17,92	98,7
	Carvoeiro	1.239	11,92	103,9
	Castelo do Neiva	3.203	7,64	419,2
	Chafé	2.507	7,5	334,3
	Darque	7.798	6,62	1.177,9
	Deão	971	2,38	411,4
	Deocriste	742	6,39	116,1
	Frelxeiro de Soutelo	560	16,48	34,0
	Geraz do Lima (Sta. Leocádia)	1.058	7,35	143,9
	Geraz do Lima (Sta. Maria)	846	5,34	155,5
	Lanheses	1.740	10,04	173,3
	Mazarefes	1.396	3,48	401,1
	Meadela	8.685	7,47	1.162,7
	Meixedo	490	6,03	81,3
	Montaria	665	26,09	25,5
	Moreira de Geraz do Lima	628	4,03	155,8
	Mujães	1.691	4,72	358,3
	Neiva	1.267	6,57	192,8
	Nogueira	894	10,75	83,2
	Outeliro	1.271	16,21	78,4
	Perre	3.007	13	231,3
	Portela Susã	590	4,13	142,9
	Sta. Marta de Portuzelo	3.809	6,72	566,8
	Serreleis	1.041	3,13	332,6
	Subportela	1.337	5,25	254,7
	Torre	660	4,8	137,5
	Viana do Castelo (Monserrate)	5.637	2,07	2.729,2
	Viana do Castelo (Sta. Maria Maior)	9.940	2,32	4.284,5
	Vila de Punhe	2.400	5,12	468,8
	Vila Franca	1.824	9,01	202,4
	Vila Fria	1.364	6,57	207,6
	Vila Mou.	564	3,02	186,8
	Vilar de Murteda	247	5,16	47,9

(Fonte: <http://www.anmp.pt> (adaptado))

Importa porém referir que nos meses de Verão, nomeadamente no decurso do mês de Agosto, algumas freguesias do litoral – tais como Amorosa, Afife e Carreço - sofrem um aumento bastante significativo do respetivo número de habitantes.

Quanto ao número de edifícios de habitação e de alojamentos familiares clássicos, em 2008, registaram-se, no concelho de Viana do Castelo, os valores expressos na Tabela 5.

Tabela 5 - Número de edifícios de habitação e de alojamentos familiares clássicos, em 2008 e no concelho de Viana do Castelo.

Nome indicador:	Edifícios de habitação familiar clássica (Parque habitacional - N.º) por Localização geográfica; Anual	Alojamentos familiares clássicos (Parque habitacional - N.º) por Localização geográfica; Anual
Ano	n.º	n.º
2008	31.597	47.420

Fonte: <http://www.ine.pt> (adaptado)

Em termos de zonagem da população ⁴, mediante observação da Figura 11 é possível concluir que, no concelho de Viana do Castelo, as zonas densamente povoadas são inexistentes e que predominam as zonas medianamente povoadas.

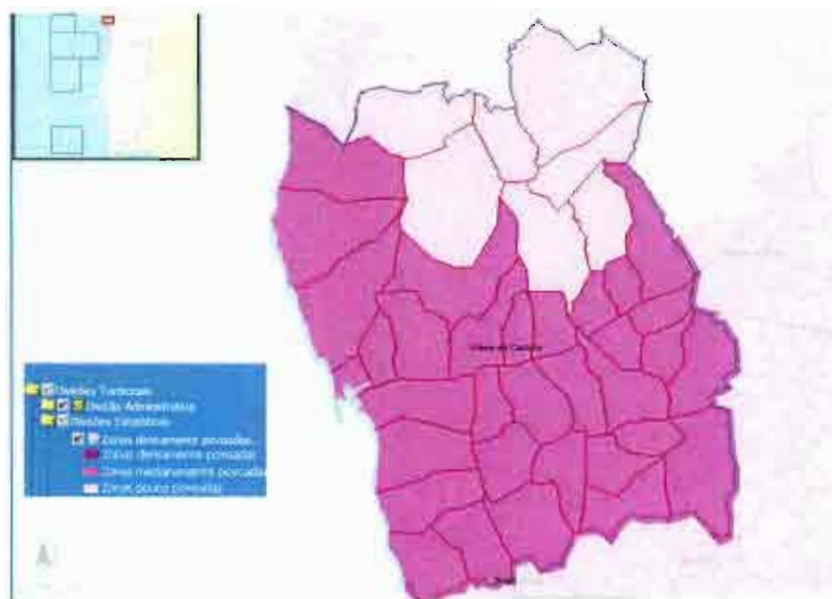


Figura 11 - Zonagem da população por freguesias.

(Fonte: <http://www.sig.ine.pt> (adaptado))

No que concerne às tipologias das áreas urbanas ⁵ as ilações a extrair da análise da Figura 12 variam em função do critério usado – número de freguesias abrangidas vs. área abrangida. Efetivamente, em Viana do Castelo, caso a análise incida sobre:

⁴ Segundo informação constante em <http://www.ine.pt/xportal/ine/portal/portlets/html/conteudos/listaContentPage.jsp?BOUI=6251013&xlang=PT> aplicam-se os seguintes conceitos a esta classificação:

- Zonas densamente povoadas: conjunto contínuo de unidades locais (freguesias), apresentando, cada uma, uma densidade populacional superior a 500 habitantes por km² e possuindo, no seu conjunto, uma população total de, pelo menos, 50.000 habitantes;
- Zonas medianamente povoadas: conjunto contínuo de unidades locais (freguesias), que não fazendo parte de uma zona densamente povoada, apresentem cada uma, uma densidade populacional superior a 100 habitantes por km², sendo o conjunto contíguo a uma zona densamente povoada ou possuindo uma população total de, pelo menos, 50.000 habitantes;
- Zonas pouco povoadas: conjunto de freguesias, não fazendo parte de uma zona densamente povoada nem de uma zona medianamente povoada.

⁵ De acordo com informação veiculada pelo INE, no que concerne à tipologia de áreas urbanas, aplicam-se os seguintes conceitos/definições:

- Área predominantemente urbana (APU) - Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano, sendo que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; 2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes; 3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%;
- Área medianamente urbana (AMU) - Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a Espaço Urbano, sendo que o peso da

- o número de freguesias abrangidas, denota-se que predominam as áreas medianamente urbanas seguidas das predominantemente urbanas e depois das predominantemente rurais – 20, 11 e 9 freguesias, respetivamente.
- a área abrangida, constata-se o predomínio das áreas medianamente urbanas seguidas das predominantemente rurais e depois das predominantemente urbanas – com áreas a rondar, respetivamente, os 128,51, os 111,07 e os 74,78 km²).

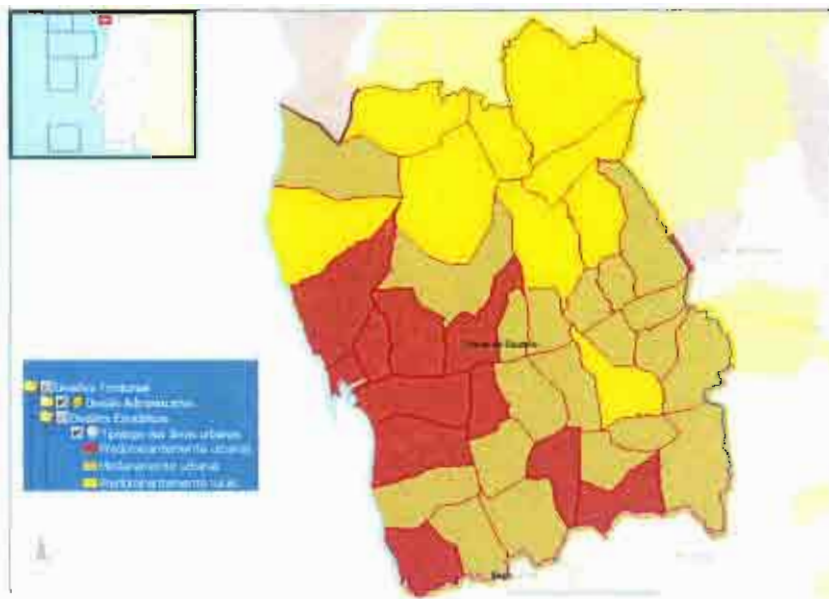


Figura 12 - Tipologia das áreas urbanas.
(Fonte: <http://www.sig.ine.pt> (adaptado))

No que concerne o tecido empresarial vianense, o concelho detém, desde há muito, uma importante vivência empresarial, sendo notória a aposta no aumento da sua atratividade empresarial e industrial. Presentemente existem 4 zonas e parques empresariais em Viana do Castelo - Parque Empresarial da Praia Norte; Parque Empresarial da Meadela; Parque Industrial de Lanheses e Zona Industrial do Neiva - nos quais se encontram sedeadas algumas das empresas existentes no concelho.

De acordo com a informação constante do diretório de empresas **einforma** referente ao concelho de Viana do Castelo (acessível através do *website* http://www.infoempresas.com.pt/Concelho_VIANA-CASTELO.html), encontram-se registadas 8.007 empresas, distribuídas por freguesia de acordo com o expresso na

Tabela 6. Mediante análise da informação expressa naquela tabela é perceptível que a maior aglomeração de empresas ocorre na freguesia da Viana do Castelo (Sta. Maria Maior) onde se encontram sedeadas 18% das empresas do concelho.

área de espaço de ocupação predominantemente rural ultrapassa 50% da área total da freguesia; 2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano em conjunto com espaço semiurbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; 3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes; 4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%;

- Área predominantemente rural (APR) - Freguesia não classificada como "Área Predominantemente Urbana" nem "Área Medianamente Urbana".

(Fonte: <http://www.ine.pt/xportal/ine/portal/portlets/html/conteudos/listaContentPage.jsp?BOUI=6251013&clang=PT>).

Tabela 6 - Desagregação das empresas sedeadas no concelho de Viana do Castelo, por freguesia.

Freguesias			
Designação	Empresas (n.º)	Designação	Empresas (n.º)
Afife	75	Meixedo	10
Alvarães	81	Montana	8
Amonde	13	Moreira de Geraz do Lima	21
Vila Nova de Anha	58	Mujães	78
Azeosa	215	Neiva	102
Barroselas	706	Nogueira	6
Cardelos	30	Outeiro	7
Carreço	48	Ferre	79
Carvedeiro	45	Portela Susã	15
Castelo do Neiva	80	Sta. Marta de Portuzelo	152
Chafá	131	Serreleis	27
Óarque	325	Subportela	33
Deão	41	Torre	3
Deocriste	42	Viana do Castelo (Monsserrate)	652
Ereixeiro de Soutelo	28	Viana do Castelo (Sta. Maria Maior)	1452
Geraz do Lima (Sta. Leocádia)	25	Vila de Punhe	99
Geraz do Lima (Sta. Maria)	25	Vila Franca	53
Lanheset	131	Vila Fria	40
Mazaréfas	31	Vila Mou	10
Meadela	319	Vilar de Murteda	6
Indefinida (Viana do Castelo)			2.708
TOTAL			8.007

(Fonte: http://www.infoempresas.com.pt/Concelho_VIANA-CASTELO.html (adaptado))

É significativa a multiplicidade de iniciativas empresariais bem sucedidas nas diversas freguesias que perfazem o território vianense, tanto ao nível da indústria como do comércio e dos serviços. Efetivamente, para além das emblemáticas e reputadas empresas vianenses – de entre as quais: os ENVC - Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A.; a Enerconpor - Energias Renováveis de Portugal Sociedade Unipessoal Lda.; a Europa&c Kraft Viana, S. A. e a Europa&c Energia Viana, S.A. – existe, no concelho de Viana do Castelo, um vasto e diversificado leque de pequenas e médias empresas que, nas diversas zonas industriais do concelho e não só, criam riqueza e contribuem para o crescimento do produto e do poder de compra dos vianenses. De acordo com o diretório de empresas *einforma*, do universo total de empresas existente, somente 7.713 delas é que se encontram desagregadas por sector de atividade económica (ver Tabela 7).

Tabela 7 - Desagregação das empresas sedeadas no município de Viana do Castelo, por sector de atividade económica.

Nome indicador:	Empresas (N.º) por Localização geográfica e Atividade económica
	Atividade económica
	n.º
Transportes e armazenagem	176
Atividades de saúde humana e apoio social	156
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	344

Alojamento, restauração e similares	538
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2.548
Atividades de informação e comunicação	72
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	7
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	290
Atividades imobiliárias	143
Outras atividades de serviços	490
Administração Pública e Defesa, Segurança Social Obrigatória	17
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	111
Eletricidade, gás, vapor água quente e fria e ar frio	13
Educação	74
Construção	1.403
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	218
Atividades financeiras e seguros	98
Indústrias transformadoras	975
Indústrias extrativas	40
TOTAL	7.713

(Fonte: http://www.infoempresas.com.pt/Concelho_VIANA-CASTELO.html (adaptado))

A análise dos dados constantes da Tabela 7 permite concluir que, no concelho de Viana do Castelo e no que concerne o tecido empresarial, a categoria que engloba o maior número de empresas corresponde ao 'Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos', seguida daquela referente à 'Construção' e depois da relativa à 'Indústrias transformadoras'. Importa porém referir o facto da Tabela 7 traduzir a situação atual e não aquela vigente aquando do ano de 2008 (ano de referência do presente plano de ação), denotando-se, inclusivamente, importantes alterações no tecido empresarial vianense desde então - com as devidas repercussões do ponto de vista do consumo energético concelhio.

Ademais, perante um tecido económico significativamente diverso e em que diferentes sectores apresentam complementaridades entre si potenciadoras de relações de cooperação e de sinergias, as prioridades de intervenção no concelho de Viana do Castelo orientam-se no sentido da:

- Consolidação e desenvolvimento do cluster das energias renováveis (eólico *on-shore*; eólico *off-shore*; biomassa; energias das ondas);
- Afirmação da posição de Viana do Castelo no Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar;
- Promoção do desenvolvimento integrado e sustentado da fileira da madeira
- Reestruturação ou modernização de outros sectores relevantes e tradicionais no plano local, nomeadamente - a cerâmica, os bordados, o vinho, e outros mais recentes - armamento (produção de armas de caça) saúde, explorando o potencial de complementaridade e de sinergia que apresentam relativamente a outros sectores nomeadamente o turismo e o mar.

Relativamente aos equipamentos existentes e os serviços disponíveis à data, em Viana do Castelo, pela importância que detêm para o plano em apreço, importa destacar os seguintes:

Tabela 8 – Desagregação, por freguesia, de alguns dos serviços/equipamentos disponíveis no concelho de Viana do Castelo.

Categoria	Designação	Quantidade (nº)	Freguesia (s)
Justiça ⁽¹⁾	Tribunal Judicial	1	Viana do Castelo
	Tribunal do Trabalho	1	Viana do Castelo
	Serviço Tributário ⁽²⁾	1	Viana do Castelo
Serviços	Conservatória do Registo Civil ⁽³⁾	1	Viana do Castelo
	Correios ⁽⁴⁾	6	Barroselas; Darque; Lanheses; Viana

			do Castelo e Vila Nova de Anha
	Arquivo Municipal	1	Viana do Castelo
	Biblioteca Municipal	1	Viana do Castelo
Cultura ⁽⁵⁾	Núcleos Museológicos	14	Carreço; Castelo do Neiva; Lanheses; Meadela; Outeiro; S. Lourenço de Montaria; Sta. Leocádia de Geraz do Lima; Sta. Maria Geraz do Lima e Viana do Castelo
	Museus	2	Viana do Castelo
	Teatro	1	Viana do Castelo
	Navio-Hospital Gil Eannes	1	Viana do Castelo
	Centro de Interpretação Ambiental	1	Viana do Castelo
	Hospital Público	1	Viana do Castelo
Saúde ⁽⁶⁾	Hospital Privado	1	Viana do Castelo
	Centros de Saúde	3	Barroselas; Darque e Viana do Castelo
	Extensões de Saúde	13	Afife; Alvarães; Carreço; Castelo do Neiva; Darque; Geraz do Lima; Lanheses; Meadela; Viana do Castelo; Vila Franca e Vila Nova de Anha
	Unidade Local de Saúde	1	Viana do Castelo
	Unidades de Saúde Familiar	2	Darque e Viana do Castelo
	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados	1	Viana do Castelo
	Jardins de Infância	21	Alvarães; Anha; Areosa; Barroselas; Carreço; Castelo do Neiva; Darque; Meadela; Meixedo; Neiva; Sta. Marta de Portuzelo; Torre; Viana do Castelo; Vila de Punhe e Vila Fria
Escolas ⁽⁷⁾	Escolas Básicas	46	Afife; Alvarães; Anha; Areosa; Barroselas; Cardielos; Carreço; Carvoeiro; Castelo do Neiva; Chafé; Darque; Deão; Deocriste; Geraz do Lima (Sta. Leocádia); Geraz do Lima (Sta. Maria); Lanheses; Mazarefes; Meadela; Moreira de Geraz do Lima; Mujães; Neiva; Nogueira; Outeiro; Perre; Portela Susã; Sta. Marta de Portuzelo; Serreleis; Subportela; Torre e Viana do Castelo
	Escolas Básicas e Secundárias	4	Anha; Barroselas; Lanheses e Sta. Marta de Portuzelo
	Escolas Secundárias	2	Viana do Castelo
	Escolas Profissionais	2	Viana do Castelo
	Escolas Particulares	9	Afife; Areosa; Chafé; Perre e Viana do Castelo
	Escolas Particulares e Corporativas	5	Areosa; Meadela e Viana do Castelo
	Instituto Politécnico (Escolas Superiores e Sede)	4	Viana do Castelo
	Desporto ⁽⁸⁾	Estádios de Futebol	2
Centro Hípico		1	Viana do Castelo
Piscinas Municipais		3	Barroselas e Viana do Castelo
Recintos Polidesportivos		5	Afife; Sta. Marta de Portuzelo; Viana do Castelo e Vila Nova de Anha

	Pista de Atletismo	1	Meadela
	Kartódromos	2	Chafé e Darque
	Segurança Social ⁽⁹⁾	2	Viana do Castelo
Ação Social	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) ⁽¹⁰⁾	52	Afife; Alvarães; Areosa; Barroselas; Cardielos; Carreço; Castelo do Neiva; Chafé; Darque; Deão; Geraz do Lima (Sta. Leocádia); Geraz do Lima (Sta. Maria); Lanheses; Mazarefes; Meadela; Neiva; Perre; Sta. Marta de Portuzelo; Subportela; Viana do Castelo; Vila de Punhe; Vila Franca e Vila Nova de Anha
	Praças de Taxis	4	Viana do Castelo
	Interface de Transportes Urbanos e Interurbanos	3	Viana do Castelo
Transportes ⁽¹¹⁾	Estações de Caminhos-de-ferro	3	Barroselas; Darque e Viana do Castelo
	Apeadeiros de Caminhos-de-ferro	6	Afife; Alvarães; Areosa; Barroselas; Carreço e Darque
	Terminais de Barco	2	Viana do Castelo
	Pontos de Carregamento Elétrico da Rede MOBI.E (duplos)	10	Barroselas; Darque; Deocriste; Lanheses; Neiva e Viana do Castelo
Turismo	Turismo Porto e Norte	1	Viana do Castelo
	Postos de Turismo	2	Viana do Castelo
	Parque e Zona Empresariais ⁽¹²⁾	4	Meadela; Lanheses; Neiva e Viana do Castelo
Atividades Económicas	Associação Empresarial ⁽¹³⁾ ⁽¹⁴⁾	2	Viana do Castelo
	Associação Industrial ⁽¹⁴⁾	1	Viana do Castelo
	Cooperativas ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾	5	Geraz do Lima; Neiva e Viana do Castelo
Segurança ⁽¹⁷⁾	Polícia de Segurança Pública (PSP)	1	Viana do Castelo
	Guarda Nacional Republicana (GNR)	4	Barroselas; Lanheses e Viana do Castelo
Proteção Civil	Bombeiros Municipais	1	Viana do Castelo
	Bombeiros Voluntários	1	Viana do Castelo
	Comissão Municipal de Proteção Civil ⁽¹⁷⁾	1	Viana do Castelo

Fontes:

(1) <http://www.citlus.mj.pt/portal/ContactosTribunais.aspx>

(2) http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgcl/contactos_servicos/enderecos_contactos/

(3) http://www.im.mj.pt/sections/irn/a_registral/servicos-externos-docs/contactos/contactos-dos-servicos-civil/downloadFile/file/CR_civil.pdf?nocache=1311244403.73

(4) http://www.ctt.pt/feapl_2/app/open/tools.jsp?tool=3

(5) <http://www.cm-viana-castelo.pt/>

(6) <http://www.min-saude.pt/portal/> (atualizado)

(7) <http://w3.dren.min-edu.pt/Index.php?controller=cms&action=view&id=73> (atualizado)

(8) http://www.cm-viana-castelo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=194&Itemid=611&showall=1

(9) <http://www2.seg-social.pt/bpa/postos.asp?distrito=Viana do Castelo>

(10) http://www2.seg-social.pt/preview_documentos.asp?r=35732&m=PDF (atualizado)

(11) <http://www.igogo.pt/transportes-viana-do-castelo/>

(12) <http://www.aevc.pt/>

(13) <http://www.ceval.pt/>

(14) <http://www.aiminho.pt/>

(15) http://www.pai.pt/cooperativas/viana-do-castelo/?refine=locality2_Viana+do+Castelo__heading_Cooperativas

(16) <https://www.raclus.com/coopdes-geraz-do-lima-cooperativa-de-interesse-publico-de-responsabilidade-limitada-para-o-desenvolvimento-sustentavel-de-geraz-do-lima-crl/>

(17) <http://www.igogo.pt/policias-viana-do-castelo/>

Importa reforçar que o teor da Tabela 8 traduz a situação atual e não aquela vigente aquando do ano de 2008 sendo, inclusivamente, notórias as alterações entretanto ocorridas no edificado vianense, algumas até bastante significativas, com as subseqüentes repercussões do ponto de vista do consumo energético concelhio.

Ao nível da educação, por exemplo, o processo de reordenamento e requalificação da rede escolar, iniciado em 2005 e que tem vindo a decorrer deste então, tem ditado o encerramento de alguns estabelecimentos de ensino; a requalificação de outros e a edificação de centros escolares ⁶. Se do ponto de vista educativo esta alteração acarreta mais-valias inquestionáveis, do ponto de vista energético tais medidas implicam um aumento, por vezes significativo, do consumo energético do parque escolar concelhio, sendo o município de Viana do Castelo disso exemplo. Efetivamente e apesar de ter sido cumprida a legislação nacional relativa ao desempenho energético dos edifícios aquando da construção/requalificação dos 'novos' equipamentos, a análise comparativa dos consumos energéticos associados ao parque escolar antes e após intervenção permite concluir acerca do aumento dos mesmos, sendo que tal prende-se, por um lado, com a criação de novas valências e com a concentração de alunos nos 'novos' equipamentos e, por outro, com a falta de condições, nomeadamente aquelas relacionadas com conforto térmico e com a qualidade do ar interior, dos 'antigos'.

Interessa porém mencionar que as alterações entretanto havidas ao nível do património edificado vianense não se cingiram ao parque escolar. Efetivamente, desde 2008, têm vindo a ser promovidas diversas intervenções de entre as quais, pelo impacto energético que lhes está subjacente, importa destacar aquelas promovidas ao nível dos seguintes equipamentos municipais:

- Biblioteca Municipal;
- Estádio Municipal Manuela Machado;
- Museu do Traje.

Presentemente estão em curso um conjunto de empreitadas com vista à criação, beneficiação ou ampliação dos seguintes equipamentos/infraestruturas municipais:

- Centro Cultural de Viana do Castelo / Coliseu;
- Pavilhão Gimnodesportivo da Meadela;
- Centro de Mar / Equipamento de Vela;
- Centro de Mar / Equipamento de Remo;
- Centro de Alto Rendimento de SURF,

e, até 2020, é expectável que sejam promovidas intervenções nos seguintes equipamentos/infraestruturas municipais:

- Edifício de Villa Rosa (reabilitação);
- Edifício dos Paços do Concelho (reabilitação);
- Centro de Mar / Equipamento de Canoagem (construção);
- Edifício DOMUS (traseiras dos Antigos Paços do Concelho) (construção);
- Auditório da Escola de Música (reconstrução);
- Escola EB 1,2 e 3 Frei Bartolomeu dos Mártires (reconstrução);
- Edifício da GNR de Barroelas (construção);
- Rede viária concelhia (ampliação),

com as subseqüentes repercussões ao nível do consumo energético concelhio.

⁶ A Lei n.º 10/2010 de 14 de Junho determina, entre outros aspetos, que: "Todos os alunos devem frequentar espaços dotados de refeitório, de biblioteca e de sala de informática, espaços adequados para o ensino do inglês, da música e da prática desportiva"... e que "as escolas do 1.º ciclo do ensino básico devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos", com o subseqüente encerramento daquelas "escolas em que um só professor ensina, ao mesmo tempo, um número reduzido de alunos do 1.º ao 4.º ano e em que não existem as infraestruturas adequadas, como cantina, biblioteca, ou equipamentos informáticos" e com a "concentração de alunos em centros escolares, de forma a garantir a todos os alunos igualdade de oportunidades no acesso a espaços educativos de qualidade, promotores do sucesso escolar."

Ainda de referir, pelo impacto positivo expectável ao nível dos consumos energéticos concelhios, as seguintes intervenções (presentemente em fase de projeto):

- Construção do acesso ao Porto de Mar;
- Materialização da “Ecovia do Litoral”;
- Consolidação e ampliação da “Ecovia do Lima”;
- Criação da “Ciclovía Urbana de Viana do Castelo”;
- Eletrificação da Linha Ferroviária do Minho.

Um comentário suplementar para referir que, sempre que aplicável, foi e será cumprida a legislação nacional vigente, com particular enfoque para aquela referente ao Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) – a saber os regulamentos técnicos aplicáveis aos edifícios de habitação (RCCTE, Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril de 2006) e aos edifícios de serviços (RSECE, Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de Abril de 2006).

Pacto de Autarcas _ contexto e oportunidade

Contexto atual e visão para o futuro

Desde há muito que os assuntos relacionados com o Ambiente são considerados, pelo município de Viana do Castelo, como uma prioridade. Em Viana do Castelo, é notório o esforço promovido em prol quer da valorização e preservação do património natural concelhio quer da melhoria das redes de saneamento básico, de abastecimento de águas e de percursos pedestres, por exemplo.

No que concerne à Energia, por motivos óbvios, os consumos energéticos são, desde há muito, uma preocupação do executivo camarário. Em conformidade têm vindo a ser promovidas, no território vianense, iniciativas de cariz diverso que potenciam tanto o aproveitamento de recursos energéticos mais ‘amigos do ambiente’ como a utilização racional de energia. De entre as estas, pelo impacto que lhes está subjacente, importa destacar, a título de exemplo:

- ao nível da iluminação pública – o ajuste do horário de funcionamento; a substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio por outras mais eficientes; a instalação de reguladores de fluxo luminoso;
- ao nível da mobilidade – a criação de infraestruturas indutoras da mobilidade elétrica e substituição de alguns veículos da frota municipal energeticamente ineficientes por outros híbridos e elétricos;
- ao nível do vetor energético utilizado – conversão e/ou substituição de equipamentos para gás natural e a instalação de painéis solares.

Ambicionando fazer mais e melhor em prol do desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho importa agora definir uma estratégia de atuação integrada e concertada, norteada por um diagnóstico rigoroso, que verse, única e exclusivamente, a causa energética e que almeje a diminuição do consumo energético concelhio e o aumento quer da eficiência energética quer do aproveitamento dos recursos energéticos renováveis endógenos (com as devidas repercussões em matéria de combate às alterações climáticas).

Estando consciente do papel que desempenha na atenuação dos efeitos das alterações climáticas, o município de Viana do Castelo decidiu, aquando da reunião de Assembleia Municipal datada de 29 de abril 2011, aderir à iniciativa europeia ‘Pacto de Autarcas’. Como corolário deste ato, Viana do Castelo comprometeu-se a:

- superar os objetivos definidos pela União Europeia para 2020, de reduzir em pelo menos 20% as emissões de CO₂ no respetivo território;
- apresentar, no prazo de um ano a contar da data de adesão, um plano de ação para a energia sustentável, incluindo um inventário de referência das emissões que defina o modo de concretizar os objetivos;

- apresentar um relatório de execução o mais tardar de dois em dois anos após a apresentação do plano de ação, para fins de avaliação, acompanhamento e verificação;
- organizar Jornadas da Energia, em cooperação com a Comissão Europeia e outros agentes, para que os cidadãos possam beneficiar diretamente das oportunidades e vantagens decorrentes de uma utilização mais inteligente da energia, e informar regularmente os meios de comunicação locais sobre a evolução do plano de ação;
- assistir à Conferência anual de Autarcas da UE, dando-lhe o seu contributo.

O trabalho em prol da eficiência energética e do aproveitamento dos recursos energéticos renováveis passou assim a ser entendido como fundamental, ambicionando Viana do Castelo *'ser, em 2020, um concelho de referência em matéria energia, onde quer o aproveitamento quer a utilização sustentáveis dos recursos energéticos disponíveis norteiam a atuação, estimulam a inovação, a qualidade, a atratividade e a competitividade, tanto do território como das entidades nele sedeadas, e potenciam a qualidade de vida de todos os que nele residem'*.

É neste contexto que surge e se enquadra o presente documento.

Aspetos organizativos

Estruturas de coordenação criadas ou atribuídas

Face ao perfil que detém e às competências que lhe foram atribuídas, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assumiu a coordenação da iniciativa 'Pacto de Autarcas' e tem levado a cabo os trabalhos necessários à obtenção de informação relativa ao consumo e produção energéticos bem como o envolvimento de diferentes sectores de atividade económica na elaboração quer do IREVC quer do PASEVC.

Capacidade afetada em termos de recursos humanos

Com o fito de assegurar: todo o suporte técnico, a produção de toda a documentação e a organização de todas as atividades necessárias e, assim, garantir o cumprimento das metas assumidas por Viana do Castelo aquando da respetiva adesão à iniciativa 'Pacto de Autarcas', foi constituída uma equipa técnica, pluridisciplinar e interinstitucional, composta pelas seguintes instituições e elementos da:

- Câmara Municipal de Viana do Castelo – estiveram parcialmente alocados à iniciativa 'Pacto de Autarcas': o Presidente de Câmara, Eng. José Maria Costa; o Vereador dos Pelouros: Planeamento Urbano; Gestão Urbanística; Desenvolvimento Económico e Mobilidade (Trânsito e Transportes), Arq. Luís Nobre; bem como cinco quadros técnicos superiores da autarquia vianense;
- Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo - estiveram parcialmente alocados à iniciativa 'Pacto de Autarcas' tanto o Presidente do Conselho de Administração, Eng. Vítor Lemos, bem como um quadro técnico superior desta empresa municipal;
- Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho (AREA Alto Minho) – dois elementos desta Agência colaboraram com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Neste primeiro ano de implementação da iniciativa foram diversos os contactos havidos entre os diversos elementos que integram a equipa técnica do Pacto em Viana do Castelo tendo estes reunido sempre que necessário e com uma periodicidade variável, de modo a: definir uma estratégia de atuação conjunta; alocar responsabilidades aos diversos intervenientes em cada uma das fases do processo; estabelecer metas e *timings* de implementação, quer intermédios quer finais, das diversas atividades implícitas ao cumprimento dos compromissos assumidos em sede de 'Pacto de Autarcas'; validar informação recolhida e processada; fazer pontos de situação e introduzir ajustes quando necessário.

Ademais registou-se o envolvimento pontual do executivo do Município de Viana do Castelo, em três momentos distintos, a saber: no ato de adesão à iniciativa 'Pacto de Autarcas'; na fase de consolidação da estratégia de atuação consagrada no PASEVC (mediante enumeração de propostas de medidas/ações); aquando da aprovação do documento final em sede de reunião de Câmara.

Envolvimento das partes interessadas (*stakeholders*) e dos cidadãos

No decurso do primeiro ano de trabalhos, para além das diferentes unidades orgânicas dos serviços municipais, foram envolvidos cidadãos e um diversificado leque de atores locais e regionais (*stakeholders*) considerados, pela autarquia, como 'de importância estratégica'. Com o intuito de informar, tanto cidadãos como *stakeholders*, acerca dos compromissos assumidos em sede de 'Pacto de Autarcas' foi produzida e distribuída informação e foram organizadas sessões de esclarecimento cujos objetivos foram, por um lado, apresentar esta iniciativa europeia e explanar os compromissos assumidos por Viana do Castelo no âmbito do 'Pacto de Autarcas' e, por outro, recolher eventuais contributos para a elaboração do IREVC e do PASEVC. Subsequentemente, o envolvimento passou por um contacto direto e individualizado, no sentido de ser facultada informação útil que pudesse ser integrada no PASEVC. A elaboração do PASEVC resultou, assim, de um processo de consulta participativa, destacando-se a presença e os contributos oriundos de várias entidades. Mais, com o intuito de mobilizar quer cidadãos quer instituições e, assim, encorajar a tomada de decisões e a implementação de iniciativas 'amigas do ambiente' foram promovidas diligências de cariz diverso - algumas com o envolvimento direto, outras com o envolvimento indireto, de funcionários da autarquia vianense - sendo que, pelo respetivo contributo para os objetivos do presente plano, importa destacar a colocação de informação alusiva quer à iniciativa 'Pacto de Autarcas' quer ao PASEVC no *website* da autarquia vianense e a publicação de notícias quer relativas à iniciativa 'Pacto de Autarcas' propriamente dita quer às iniciativas promovidas no decurso da respetiva implementação em Viana do Castelo na imprensa local e nas redes sociais.

Diagnóstico energético e Plano de Ação

Síntese do diagnóstico

Conforme o anteriormente referenciado, o IREVC é um pré-requisito à elaboração do PASEVC. Neste deverão ser caracterizadas, para um dado ano de referência – que no caso do concelho de Viana do Castelo corresponde ao ano de 2008⁷ – as vertentes quer da produção quer do consumo energéticos. Importa porém referir que, ao contrário do sucedido com a vertente 'consumo energético', não foi encontrada informação de índole estatística, completa, oficial e fidedigna que permitisse quantificar e caracterizar qual a 'produção energética' ocorrida no concelho de Viana do Castelo no ano de 2008. Assim sendo, face à informação à data disponível, só foi possível incorporar no IREVC informação alusiva à vertente 'consumo energético'.

Por integrar um conjunto de informação quantitativa, quer relativa ao consumo energético quer às respetivas emissões de CO₂ associadas, desagregada por vetor energético e por categoria de consumo, o IREVC permite, por um lado, identificar a natureza das entidades emissoras de CO₂ e, por outro, adequar ao território de Viana do Castelo uma estratégia de atuação em prol da melhoria do respetivo desempenho energético-ambiental. No futuro, o IREVC será um instrumento de fulcral importância para a avaliação tanto da implementação do PASEVC como da eficácia das medidas entretanto adotadas.

Seguidamente, proceder-se-á à explanação da metodologia utilizada na elaboração do diagnóstico energético concelhio bem como à sistematização dos resultados obtidos.

Metodologia

Com o intuito de maximizar a fiabilidade do IREVC, para efeitos da respetiva elaboração, sempre que possível, recorreu-se a informação estatística oficial, oriunda da DGEG. No caso particular dos consumos energéticos municipais – ou seja, daqueles associados às categorias 'Edifícios e equipamentos/instalações municipais' e 'Frota municipal' – foram considerados aqueles relativos ao funcionamento dos serviços, quer da autarquia propriamente dita quer da empresa municipal existente no concelho (SMSBVC - Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo), tendo sido obtidos via interpretação das diversas faturas referentes ao consumo energético incorrido no ano de 2008. Assim, foi processada a informação constante da Tabela 9.

⁷ O ano de 2008 foi o ano de referência escolhido pela autarquia de Viana do Castelo para efeitos de 'Pacto de Autarcas' por ser o ano mais próximo do de 1990 em relação ao qual poderiam ser recolhidos dados completos e fiáveis.




Tabela 9 – Listagem da informação processada e respetiva proveniência.

Vetor energético:	Descrição / indicador	Período de referência dos dados	Fontes de informação
Eleticidade	Consumo de Energia Elétrica (kWh) por sector de atividade	1994 - 2008	DGEG
	Consumo de Energia Elétrica (kWh) por tipo	2008	DGEG
	Consumo municipal de energia elétrica	2008	Município de Viana do Castelo e SMSBVC (fornecedores)
Gás natural	Consumo de Gás Natural (103Nm ³) por concelho	2001-2008	DGEG
	Consumo municipal de gás natural	2008	Município de Viana do Castelo e SMSBVC (fornecedores)
Combustíveis fósseis	Consumo de Combustíveis por Concelho (t)	1990-2007	DGEG
	Vendas de combustíveis líquidos e gasosos (t) das empresas por localização geográfica e tipo de combustível	1990-2008	INE
	Vendas de Produtos do Petróleo no Mercado Interno por Sector de Atividade Económica e Município em 2008 (t)	2008	DGEG
	Consumo municipal de produtos derivados do petróleo	2008	Município de Viana do Castelo e SMSBVC (fornecedores)

Quanto ao processamento de informação efetuado, com base nos dados recolhidos e para cada um dos vetores energéticos em apreço, foram promovidos quatro tipos de análise, a saber:

- análise evolutiva do consumo registado no concelho de Viana do Castelo para a série temporal de dados disponível;
- distribuição percentual do consumo registado em 2008 no concelho de Viana do Castelo por sector de atividade económica;
- distribuição percentual do consumo registado em 2008 no concelho de Viana do Castelo por categoria⁸;
- desagregação do consumo energético registado e das emissões de CO₂ a este associadas, referentes a 2008 e ao concelho de Viana do Castelo, por categoria.

Importa referenciar que:

- para efeitos de conversão das diversas unidades de medida para MWh, optou-se por recorrer aos fatores de conversão e aos poderes caloríficos inferiores disponibilizados no *website* da DGEG;
- para efeitos de cálculo das emissões de CO₂, optou-se por utilizar, sempre que possível, os fatores de emissão constantes do anexo técnico das instruções de preenchimento do modelo do plano de ação para a energia sustentável – quando indisponíveis, recorreu-se àqueles constantes do Despacho n.º 17313/2008, de 26 de Junho.

Relativamente aos sectores de atividade considerados para efeitos de elaboração do IREVC e, subsequentemente, do PASEVC, e atendendo à liberdade que é dada aos signatários do 'Pacto de Autarcas' para decidir acerca da inclusão ou exclusão da 'Indústria', Viana do Castelo optou por excluí-la. Importa porém referenciar que o critério adotado para selecionar quais os sectores de atividade económica que, em Viana do Castelo, corresponderiam à categoria 'Indústria' foi, na essência, aquele utilizado pelo INE aquando da elaboração das 'Contas nacionais' (mais propriamente das 'E.6.2 Contas da Energia' das 'E.6 Contas Satélite do Ambiente')⁹. Assim, foram processadas as secções/divisões estatísticas constantes da Tabela 10.

⁸ As categorias utilizadas foram as constantes do modelo do Plano de Ação para a Energia Sustentável disponibilizado no *website* oficial da iniciativa 'Pacto de Autarcas'.

⁹ Ao critério usado pelo INE foram introduzidos pequenos ajustes de modo a melhor traduzir a realidade e o contexto viarense. Assim e contrariamente àquilo que aconteceu para efeitos de elaboração das 'E.6.2 Contas da Energia', na elaboração do IREVC foram excluídos da categoria 'indústria' os setores de atividade '36 – Captação, tratamento e distribuição de água' e '38 – Recolha, tratamento e eliminação de resíduos', sendo que tal prende-se com o facto de ser a autarquia e/ou empresas por si participadas a assegurar estes serviços e ao tipo de serviços prestados.

Tabela 10 – Listagem dos sectores de atividade considerados para efeitos de elaboração do IREVC e do PASEVC.

Secção	Designação	Relação Secção/Divisão
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	01+02+03
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	36+38
F	Construção	41+42+43
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas	45+46+47
H	Transportes e armazenagem	49+50+52
I	Alojamento, restauração e similares	55+56
J	Atividades de informação e de comunicação	58+59+60+61+62
K	Atividades financeiras e de seguros	64+65+66
L	Atividades imobiliárias	68
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	70+72+75+77+79+81+82
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	84
P	Educação	85
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	86+87+88
R	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	90+91+93
S	Outras atividades de serviços	94+96
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	98
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	99

Assim:

- na análise evolutiva efetuada e sempre que possível, para além de ser analisado o consumo total foi analisado o consumo parcial (que, ao fim ao cabo, resulta da dedução do consumo oriundo da 'Indústria');
- na análise desagregada do consumo - quer por sector quer por categoria – foram processados somente os dados parciais (ou seja, foram excluídos aqueles relativos à 'Indústria').

Consumos e Emissões

Energia elétrica

O gráfico da Figura 13 espelha a evolução do consumo de energia elétrica registada no concelho de Viana do Castelo.

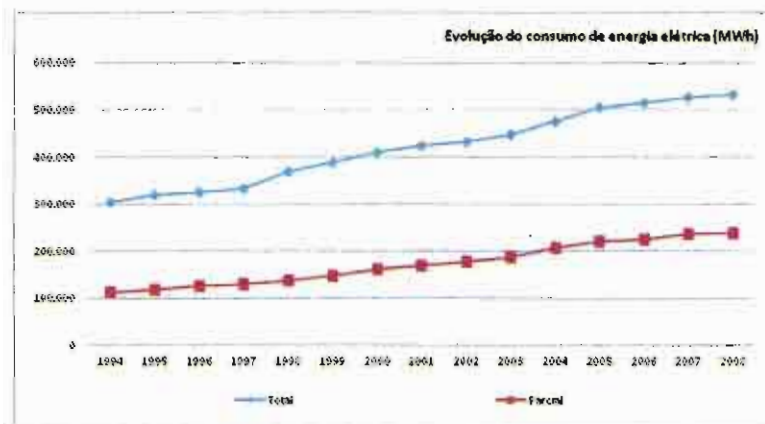


Figura 13 – Evolução do consumo de energia elétrica registado no concelho de Viana do Castelo (total e parcial).

(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

Mediante análise do gráfico da Figura 13 é possível concluir que o consumo de energia elétrica no concelho de Viana do Castelo aumentou progressivamente até 2008 – ano em que se registaram os maiores valores de consumo ao nível deste vetor energético. Mais, comparando os valores total e parcial, denota-se que a tendência evolutiva é análoga e que o contributo da ‘Indústria’ para os valores de consumo de eletricidade registados no concelho é bastante significativo – em média, a ‘Indústria’ é responsável por, aproximadamente, 59% dos consumos de eletricidade totais em Viana do Castelo.

Processando a informação estatística disponível relativa ao vetor energético em apreço e referente a Viana do Castelo e ao ano de 2008, com e sem ‘Indústria’ (total e parcial, respetivamente), obtém-se o gráfico da Figura 14).

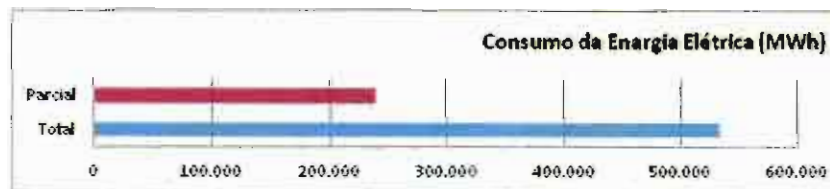


Figura 14 – Consumo de energia elétrica registado em 2008 e referentes ao concelho de Viana do Castelo (total e parcial).
(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

Uma vez deduzido o consumo de energia elétrica referente à ‘Indústria’ e desagregada a fração remanescente por sector de atividade, obtém-se o gráfico da Figura 15.

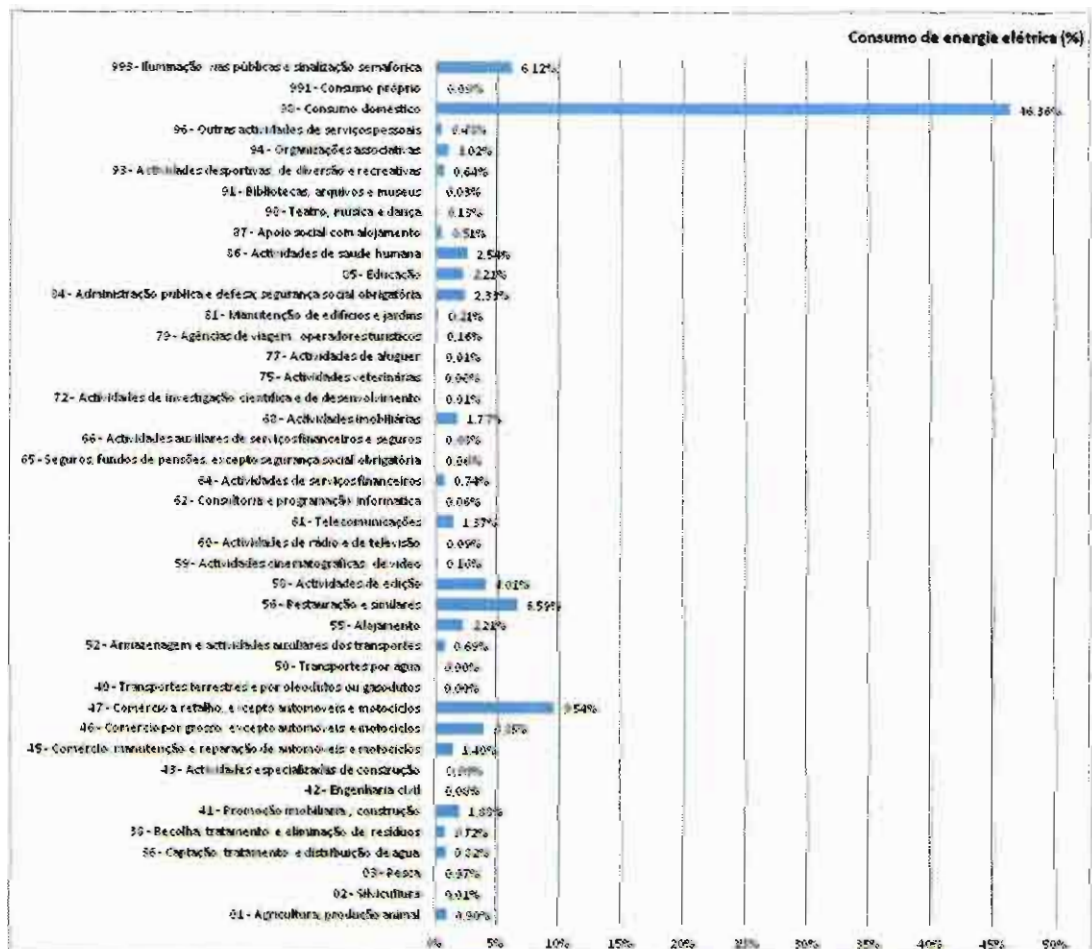


Figura 15 – Distribuição percentual do consumo de energia elétrica por sector de atividade.

Fruto da análise da informação constante do gráfico da Figura 15 é possível perceber que a maior parte do consumo de energia elétrica registado no concelho de Viana do Castelo e no ano de 2008 está associado ao sector '98 - Consumo doméstico', seguindo-se o do correspondente ao '47 - Comércio a retalho, exceto automóveis e motocicletas' e depois do '56 - Restauração e similares' - com percentagens relativas a rondarem, respetivamente, os 46,36, os 9,54 e os 6,59%.

Por sua vez desagregando os valores de consumo relativos ao vetor energético em apreço e referentes ao ano de 2008 por categorias, obtém-se a seguinte distribuição percentual (ver gráfico da Figura 16).

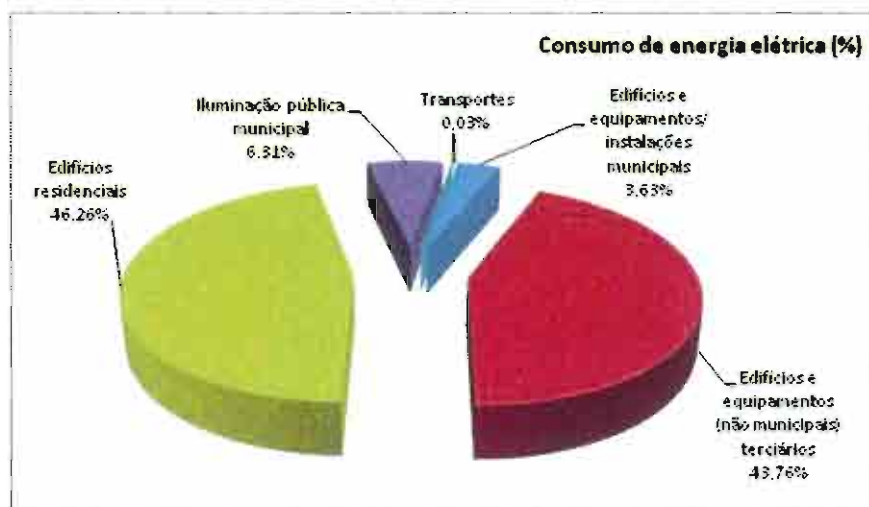


Figura 16 – Desagregação do consumo de energia elétrica, registado em 2008 e em Viana do Castelo, por categoria.

Conforme seria expectável, no concelho de Viana do Castelo e para o ano de 2008, a categoria 'Edifícios residenciais' foi aquela que maiores valores de consumo de energia elétrica registou – com um contributo percentual a rondar os 46,26%¹⁰ - repartindo-se a fração remanescente dos consumos pelas restantes categorias. Importa referenciar o facto de a percentagem relativa à categoria 'Iluminação pública municipal' ser superior àquela referente aos 'Edifícios e equipamentos/instalações municipais' – 6,31 e 3,63% respetivamente.

A Tabela 11 sumaria a repartição, por categoria, do consumo de energia elétrica registado e das emissões de CO₂ a este associadas.

Tabela 11 – Consumo de energia final e emissões de CO₂ a este associadas, referentes ao vetor energético 'energia elétrica', desagregados por categoria.

Categoria	Consumo de energia final (MWh)	Emissões de CO ₂ (t)
Edifícios e equipamentos/instalações municipais	8.632,89	3.185,54
Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários	104.086,84	38.408,05
Edifícios residenciais	110.040,10	40.604,80
Iluminação pública municipal	15.019,07	5.542,04
Transportes	80,78	29,80

Um comentário suplementar para referenciar que, na determinação das emissões de CO₂ associadas ao vetor energético 'energia elétrica', foi utilizado o fator de emissão 0,369 t CO₂/MWh_e).

¹⁰ A diferença do valor percentual relativo à categoria 'Edifícios residenciais' c ao sector de atividade '98 - Consumo doméstico' - 46,36 e 46,26% respetivamente - prende-se com o facto dos consumos associados à 'Iluminação pública municipal' oriundos do inventário municipal e da DGEG divergirem - 15.019,07 MWh vs 14.519,96 MWh... com a subsequente afetação ao nível da distribuição percentual pelas restantes categorias.

Gás natural

O gráfico da Figura 17 espelha a evolução do consumo de gás natural registada no concelho de Viana do Castelo desde que este combustível fóssil começou a ser comercializado, em 2005.

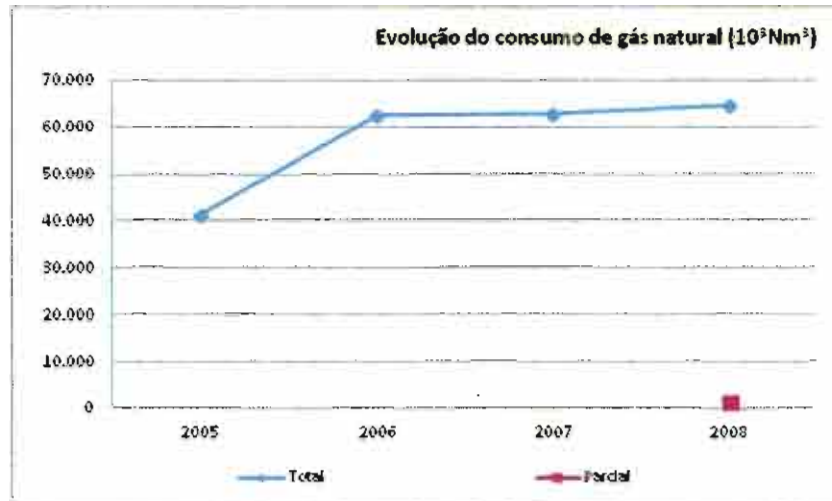


Figura 17 – Evolução do consumo de gás natural registado no concelho de Viana do Castelo (total e parcial).
(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

A análise da evolução do consumo total de gás natural no concelho de Viana do Castelo permite constatar o aumento significativo dos valores registados de 2005 para 2006. Mais, mediante observação do gráfico da Figura 17 é possível concluir que no período pós-2006 o consumo de gás natural em Viana do Castelo permaneceu relativamente inalterado (verificou-se, apenas, um ligeiro o incremento de 2007 para 2008).

Atendendo a que só para o ano de 2008 é que a DGEG tem disponível informação, de índole estatística, relativa à desagregação do consumo de gás natural por sector de atividade económica, só para este ano é que é possível deduzir o consumo de gás natural oriundo da 'Indústria'.

Processando a informação estatística disponível relativa ao vetor energético em apreço e referente a Viana do Castelo e ao ano de 2008, com e sem 'Indústria' (total e parcial, respetivamente), obtém-se o gráfico da Figura 18).

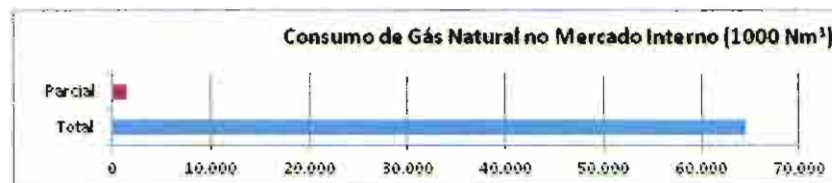


Figura 18 – Consumo de Gás Natural registado em 2008 e referentes ao concelho de Viana do Castelo (total e parcial).
(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

Comparando os valores total e parcial, é possível perceber que, em 2008 e no caso de Viana do Castelo, o diferencial é de 97,82%, donde se depreende que a utilização de gás natural pelos sectores de atividade económica do tipo 'não Industria' é exígua.

Uma vez deduzido o consumo de gás natural referente à 'Indústria' e desagregada a fração remanescente por sector de atividade económica, obtém-se o gráfico da Figura 19.

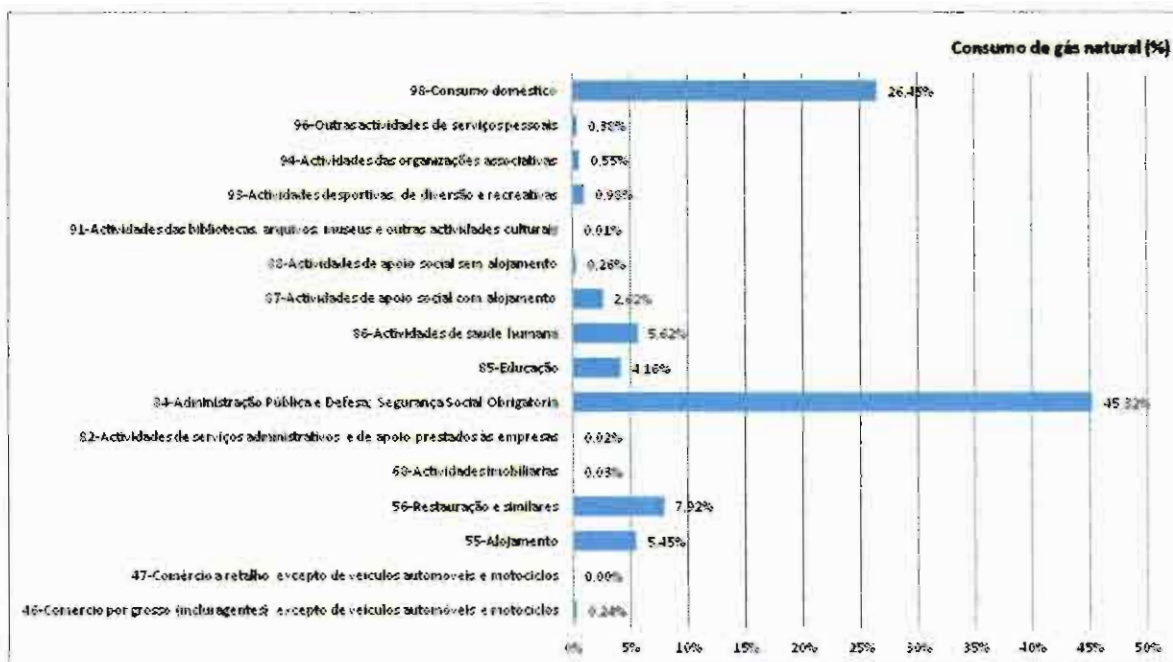


Figura 19 – Distribuição percentual do consumo de gás natural por sector de actividade.

Mediante análise da informação constante do gráfico da Figura 19 é possível perceber que a maior parte do consumo de gás natural registado no concelho de Viana do Castelo e no ano de 2008 está associado ao sector '84 - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória', seguindo-se o '98 - Consumo Doméstico' - com percentagens relativas a rondarem, respetivamente, os 45,32 e os 26,45%.

Por sua vez desagregando os valores de consumo, relativos ao vetor energético em apreço e referentes ao ano de 2008, por categorias obtém-se a distribuição percentual expressa no gráfico da Figura 20.

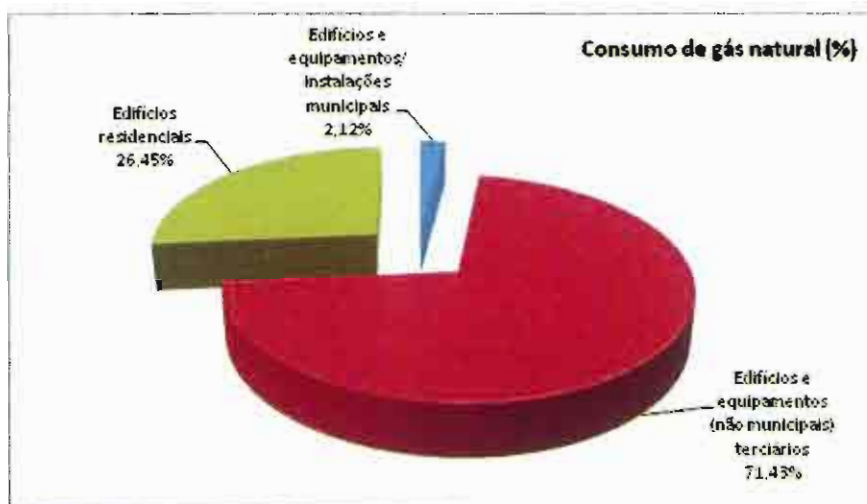


Figura 20 – Desagregação do consumo de gás natural, registado em 2008 e em Viana do Castelo, por categoria.

Assim, denota-se que a categoria 'Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários' é responsável por 71,43% do consumo de gás natural, repartindo-se a fração remanescente pelas categorias 'Edifícios residenciais' e 'Edifícios e equipamentos/instalações municipais' - com percentagens a rondarem, respetivamente, os 26,45 e os 2,12%.

A Tabela 12 sumaria a repartição, por categoria, do consumo de gás natural registado e das emissões de CO₂ a este associadas.

Tabela 12 – Consumo de energia final e emissões de CO₂ a este associadas, referentes ao vetor energético 'gás natural', desagregados por categoria.

Categoria	Consumo de energia final (MWh)	Emissões de CO ₂ (t)
Edifícios e equipamentos/instalações municipais	346,86	70,07
Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários	11.684,61	2.360,29
Edifícios residenciais	4.326,17	873,89

Um comentário suplementar para referenciar que, na determinação das emissões de CO₂ associadas ao vetor energético 'gás natural', foi utilizado o fator de emissão 0,202 t CO₂/MWh.

Petróleo e respetivos derivados

No caso particular dos combustíveis fósseis, importa referir que, uma vez feito o cruzamento da informação disponível nos *websites* quer da DGEG quer do INE, os valores referentes aos indicadores 'Consumo de Combustíveis por Concelho (t)' e 'Vendas de combustíveis líquidos e gasosos (t) das empresas por localização geográfica e tipo de combustível' são iguais, pelo que se poderá depreender que aquelas instituições assumiram, para efeitos de estatísticas territoriais, que:

- a totalidade dos combustíveis adquirida em Viana do Castelo foi consumida em Viana do Castelo;
- a totalidade dos combustíveis consumida em Viana do Castelo foi adquirida em Viana do Castelo.

Apesar de tal não refletir, necessariamente, a realidade do concelho de Viana do Castelo, face à inexistência de informação que permitisse, com rigor, aferir qual o consumo 'real' deste vetor energético e alocá-lo aos diversos sectores de atividade, para efeitos de elaboração do IREVC, optou-se por recorrer aos dados referentes a Viana do Castelo relativos às 'Vendas de Produtos do Petróleo no Mercado Interno por Sector de Atividade Económica e Município em 2008', oriundos da DGEG. Importa porém reforçar o facto de este indicador estar fortemente condicionado pelo preço unitário que é praticado pelos diversos agentes económicos.

O gráfico da Figura 21 espelha a evolução do consumo de combustíveis, total e desagregado por combustível, registada no concelho de Viana do Castelo no período 1990-2008.

A análise da informação constante do gráfico da Figura 21 permite concluir:

- acerca da oscilação do volume de vendas e/ou consumo de produtos do petróleo no período em análise (1990-2008);
- que a oscilação registada ao nível das vendas totais de produtos do petróleo foi mormente impulsionada pelas variações registadas ao nível das vendas e/ou consumo de 'fuel' e de 'gasóleo'/'gasóleo rodoviário' – correspondendo os picos máximo e mínimo, respetivamente, aos anos de 2000 e de 2007.
- que no cômputo geral e para o período em análise, o combustível mais vendido/consumido no concelho de Viana do Castelo foi o 'fuel' – exceções foram os anos de 2005 em diante, nos quais o combustível mais vendido/consumido foi o 'gasóleo rodoviário';
- que o volume de vendas de 'fuel' decresceu significativamente a partir de 2003, tendo registado o seu valor mínimo em 2007;
- que o volume de vendas de 'gasóleo'/'gasóleo rodoviário' registou o seu valor máximo no ano de 2005;
- que, excetuando o 'fuel' e do 'gasóleo', os valores de vendas/consumo permaneceram relativamente inalterados no período 2001-2008.

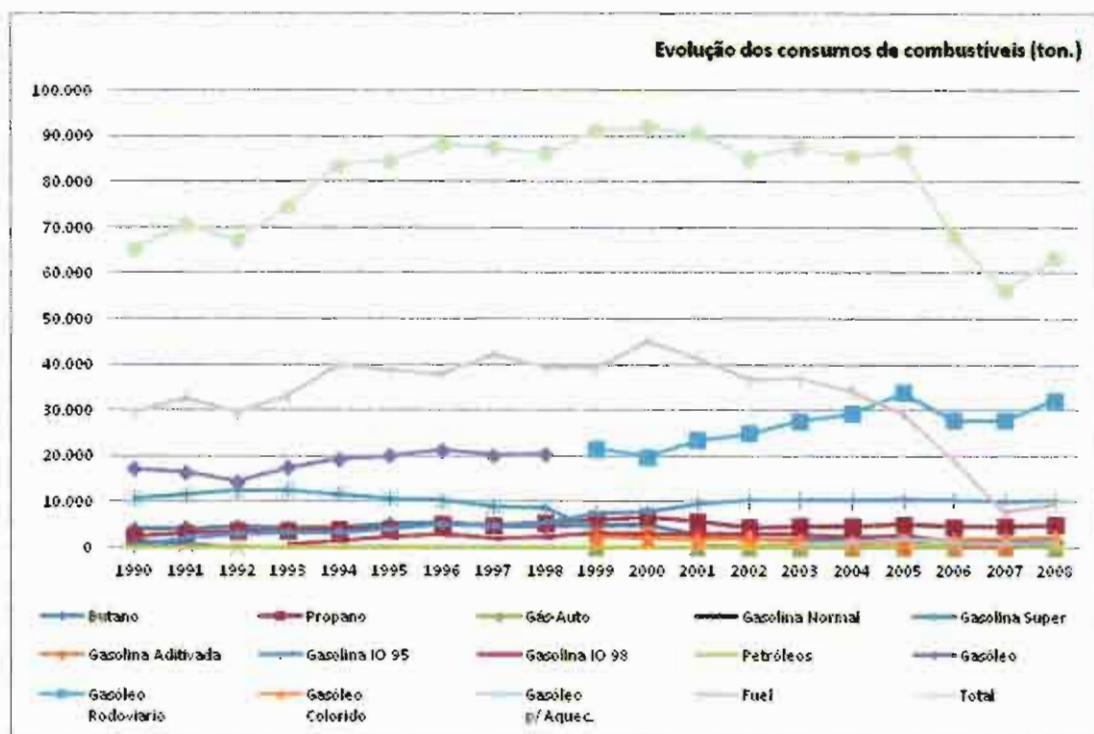


Figura 21 – Evolução do consumo de combustíveis registado no concelho de Viana do Castelo (total e desagregado por combustível).
(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

Procedendo à desagregação percentual da quantidade de produtos do petróleo vendida em Viana do Castelo no ano de 2008 denota-se, conforme seria expectável, a predominância do 'gasóleo', seguindo-se a 'gasolina IO 95' e o 'fuel', com valores percentuais a rondarem, respetivamente, os 50,63, os 16,60 e os 15,10% (conforme atesta o gráfico da Figura 22).

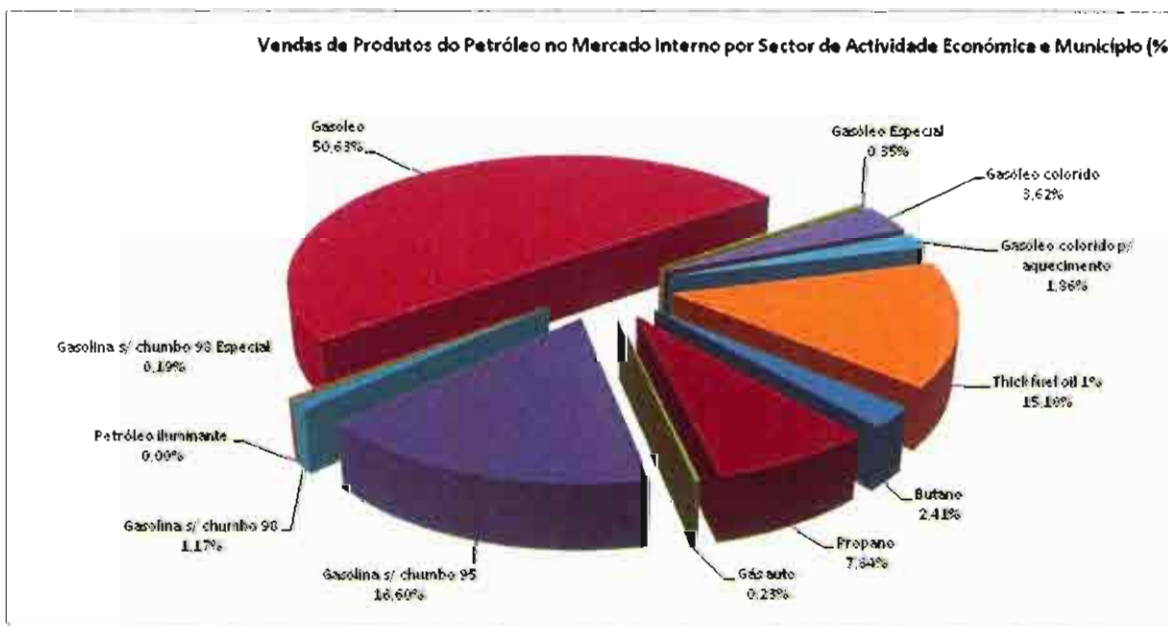


Figura 22 – Desagregação percentual do volume de vendas de produtos do petróleo, registado em 2008 e em Viana do Castelo, por produto.

Quanto à desagregação dos consumos de combustíveis por sector de atividade, uma análise à informação estatística disponível permite concluir que só a partir do ano de 2008, inclusive, é que se encontram disponíveis dados referentes ao volume de vendas de produtos do petróleo no mercado interno por sector de atividade económica e por concelho. Assim, não é possível proceder a uma análise evolutiva dos consumos de combustíveis fósseis, por sector de atividade, para o concelho de Viana do Castelo ¹¹.

Processando a informação estatística disponível relativa ao vetor energético em apreço e referente a Viana do Castelo e ao ano de 2008, com e sem 'Indústria' (total e parcial, respetivamente), obtém-se o gráfico da Figura 23.

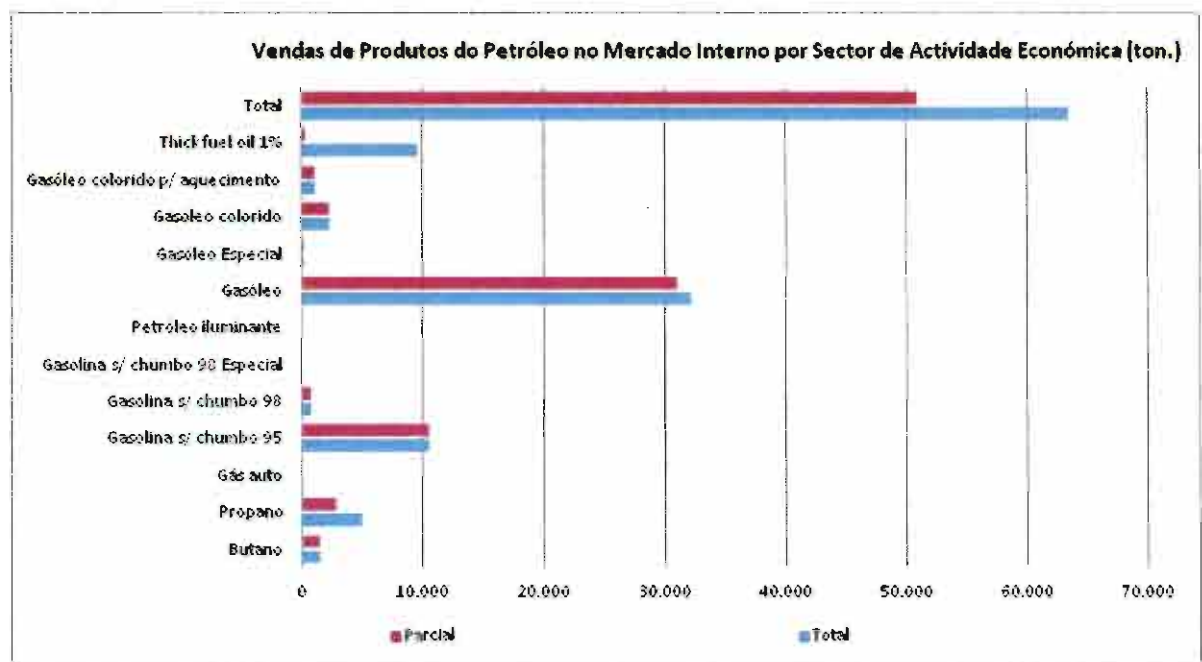


Figura 23 – Vendas de produtos do petróleo registadas em 2008 e referentes ao concelho de Viana do Castelo (total e parcial).

(Fonte: <http://www.dgeg.pt>)

Mediante interpretação da Figura 23 é notório que o contributo da 'Indústria' para o volume de vendas total de produtos do petróleo registado no concelho de Viana do Castelo em 2008 é expressivo, sendo que as diferenças mais significativas, por ordem decrescente de importância, prendem-se com as vendas de 'thick fuel oil 1%'; propano' e 'gasóleo'.

Uma vez deduzidos os valores relativos ao consumo de combustíveis registados em 2008 referentes à 'Indústria' e desagregada a fração remanescente por sector de atividade, obtém-se o gráfico da Figura 24.

¹¹ A análise evolutiva por sector de atividade só é possível ao nível distrital uma vez que está disponível informação relativa ao indicador "Consumo anual de combustíveis fósseis por Distrito e Atividade Económica" - para os anos 1998 a 2007 - porém, para a análise em apreço, a mais-valia de tal facto resulta nula.

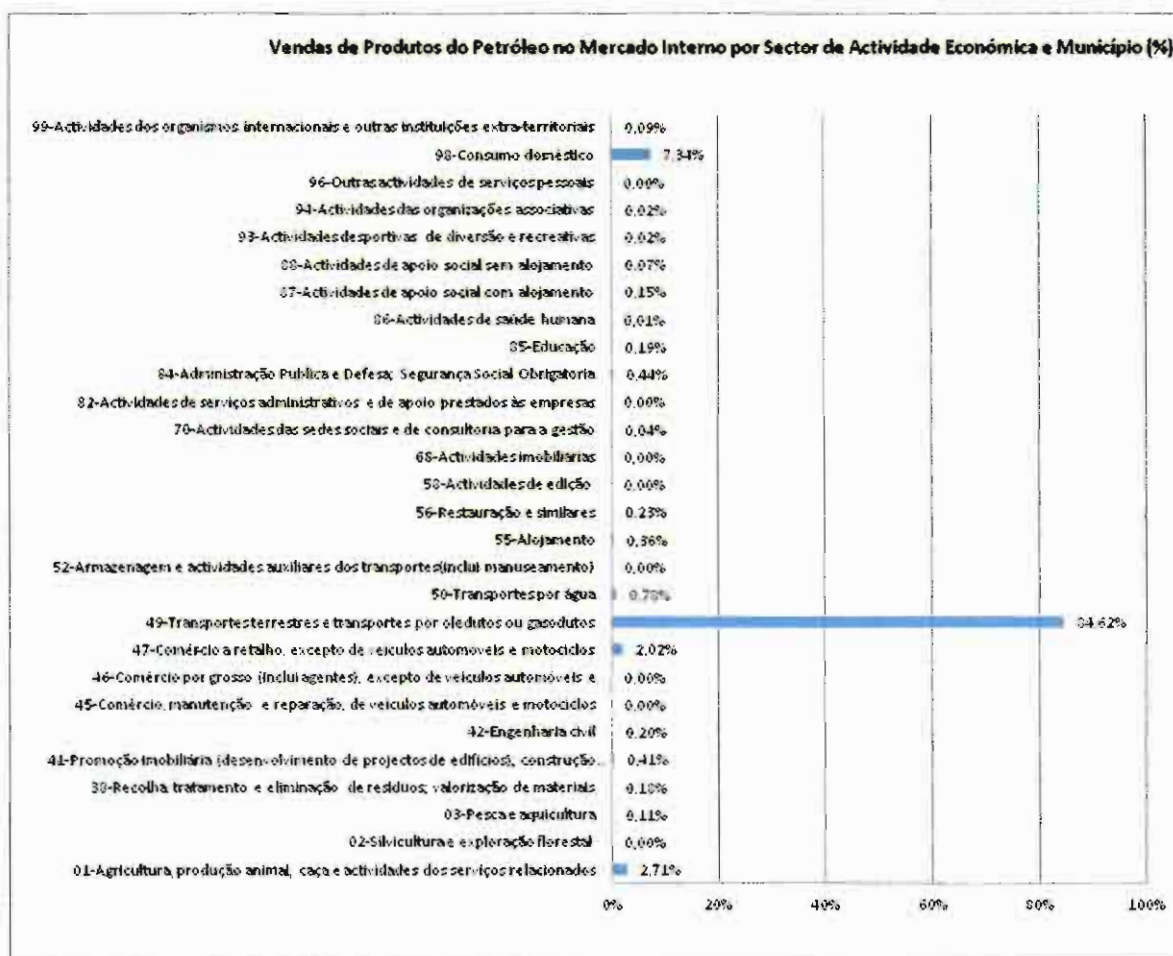


Figura 24 – Distribuição percentual das vendas de produtos de petróleo no mercado interno por sector de actividade.

A análise da informação constante da Figura 24 permite constatar que 84,62% do volume de vendas de produtos do petróleo destinou-se ao sector '49 - Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos'. Com percentagens significativamente inferiores – 7,34, 2,71 e 2,02%, respetivamente – seguem-se os sectores: '98 – Consumo doméstico'; '01 - Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados' e '47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos'.

Importa referenciar que os valores alocados ao sector '98 – Consumo doméstico' agregam somente informação relativa aos gases 'propano' e 'butano' – ou seja, não incluem os combustíveis usados pelas famílias para deslocações em veículos motorizados (que são alocados, para efeitos estatísticos, ao sector '49 - Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos').

Por sua vez desagregando os valores relativos ao volume de vendas registado em Viana do Castelo, referentes ao ano de 2008, por categorias, obtém-se a distribuição percentual expressa no gráfico da Figura 25.

Handwritten signature

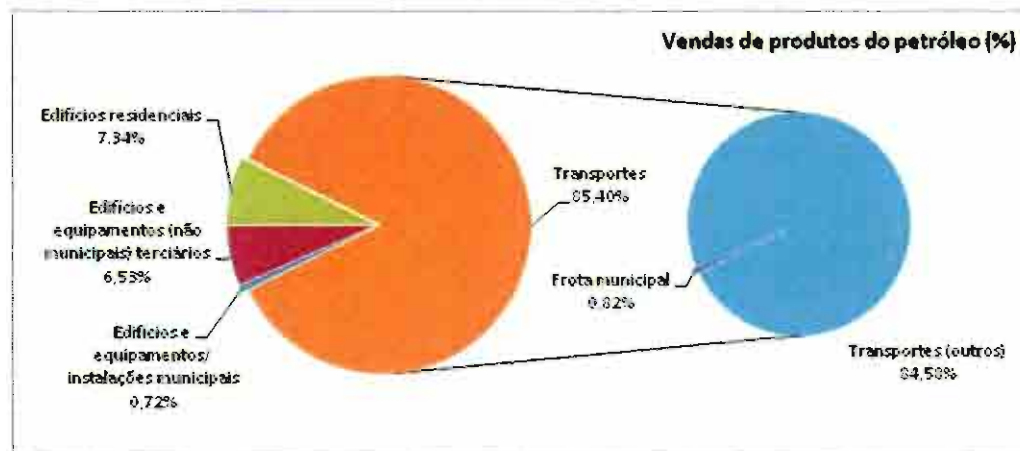


Figura 25 – Desagregação das vendas de produtos do petróleo, registadas em 2008 e em Viana do Castelo, por categoria.

Mediante análise do gráfico da Figura 25 é perceptível que a categoria mais energívora corresponde aos ‘Transportes’ seguindo-se aquela referente aos ‘Edifícios residenciais’ – responsáveis por, respetivamente, 85,40 e 7,34% do volume de vendas de produtos do petróleo.

A Tabela 13 sumaria a repartição, por categoria, do ‘consumo’ associado ao vetor energético ‘combustíveis fósseis’ registado no concelho de Viana do Castelo em 2008 e das emissões de CO₂ a este associadas.

Tabela 13 – Consumo de energia final e emissões de CO₂ a este associadas, referentes ao vetor energético ‘combustíveis fósseis’, desagregados por categoria.

Categoria	Consumo de energia final (MWh)	Emissões de CO ₂ (t)
Edifícios e equipamentos/instalações municipais	4.387,22	1.098,27
Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários	39.657,51	10.215,33
Edifícios residenciais	44.558,23	10.107,69
Iluminação pública municipal	0,00	0,00
Transportes	518.326,48	135.815,65

Um comentário suplementar para referenciar que, na determinação das emissões de CO₂ associadas ao vetor energético ‘combustíveis fósseis’, foram utilizados os seguintes fatores de emissão, para os seguintes combustíveis:

- Gás liquefeito - 0,227 t CO₂/MWh;
- Óleo de aquecimento - 0,267 t CO₂/MWh;
- Gasóleo (diesel) - 0,267 t CO₂/MWh;
- Gasolina - 0,249 t CO₂/MWh;
- Outros combustíveis - 0,279 t CO₂/MWh.

Energias renováveis

Até ao ano de 2008, do ponto de vista estatístico, não existem quaisquer registos de consumo de energias renováveis e, em 2008, só existem aqueles relativos ao biodiesel. Efetivamente, de acordo com informação disponibilizada pela DGEG, foram comercializadas aproximadamente dezassete toneladas deste biocombustível, integralmente destinada ao sector de atividade económica ‘47-Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motocicletas’.

A Tabela 14 sumaria a repartição, por categoria, do 'consumo' associado ao vetor energético 'biocombustíveis' registado no concelho de Viana do Castelo em 2008 e das emissões de CO₂ a este associadas.

Tabela 14 – Consumo de energia final e emissões de CO₂ a este associadas, referentes ao vetor energético 'biocombustíveis', desagregados por categoria.

Categoria	Consumo de energia final (MWh)	Emissões de CO ₂ (t)
Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários	176,48	0,00

Um comentário suplementar para referenciar que, na determinação das emissões de CO₂ associadas ao vetor energético 'biocombustíveis', foi utilizado o seguinte fator de emissão 0 t CO₂/MWh.

Balanço global

Da Tabela 15 consta o resumo do IREVC e da Figura 26 a distribuição percentual do consumo de energia final no concelho de Viana do Castelo, desagregada por vetor energético, relativo ao ano de 2008.

Tabela 15 – Consumo de energia final e emissões de CO₂ a este associadas, referentes à totalidade dos vetores energéticos, desagregados por categoria.

Categoria	Consumo de energia final (MWh)	Emissões de CO ₂ (t)
Edifícios e equipamentos/instalações municipais	13.366,97	4.353,87
Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários	155.605,45	50.983,67
Edifícios residenciais	158.924,50	51.586,37
Iluminação pública municipal	15.019,07	5.542,04
Subtotal	342.915,98	112.465,94
Frota automóvel municipal	5.040,69	1.352,15
Transportes públicos		
Transportes privados e comerciais		
Subtotal	519.407,24	115.845,45
Total	861.323,21	248.311,39

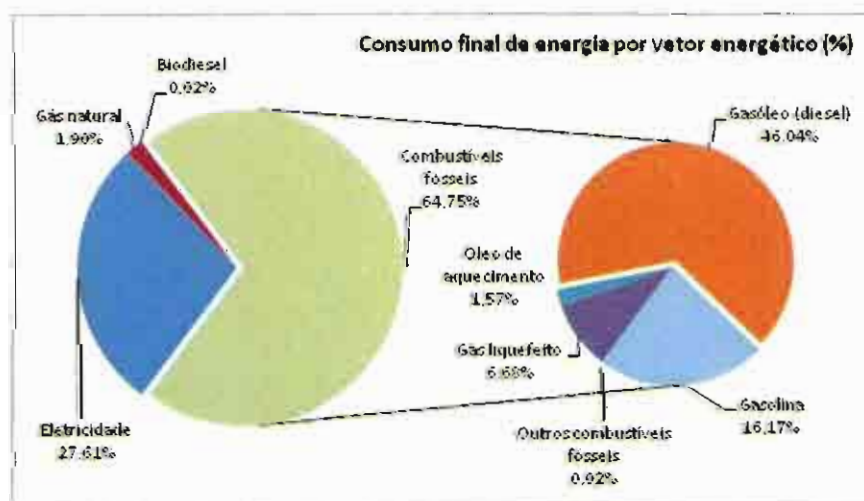


Figura 26 – Desagregação do consumo final de energia, registados em 2008 e em Viana do Castelo, por vetor energético.

Mediante interpretação dos valores constantes da Tabela 15 é possível perceber que a componente 'Transportes' é mais 'energívora' do que aquela referente aos 'Edifícios, equipamentos e instalações'. No que concerne às categorias propriamente ditas importa referir que, por motivos de insuficiência de informação de base, não foi possível a desagregação dos consumos energéticos referentes à componente 'Transportes' por categoria. Assim sendo, e no que se refere à componente 'Edifícios, equipamentos e instalações' a categoria onde se registaram maiores consumos e, subsequentemente, aquela que originou mais emissões de CO₂ foi a correspondente aos 'Edifícios residenciais'.

Por outro lado, a análise do gráfico da Figura 26 permite constatar que o vetor energético mais consumido no concelho de Viana do Castelo em 2008, com percentagens a rondarem os 64,75% do consumo energético total concelhio, correspondeu aos 'Combustíveis fósseis' - com particular enfoque para o 'gasóleo' que, em 2008, foi responsável por 46,04% dos consumos energéticos registados no concelho de Viana do Castelo - seguindo-se a 'Eletricidade'.

Rumo a 2020

Conforme o anteriormente referenciado, um Plano de Ação para as Energias Sustentáveis é um documento chave que consagra a estratégia que permitirá, a um determinado signatário, atingir a meta de redução de, pelo menos, 20% das emissões de CO₂ em 2020 (assumida aquando do ato de adesão à iniciativa europeia 'Pacto de Autarcas'). É elaborado com base no inventário de referência das emissões e usa os resultados deste diagnóstico para identificar quais as áreas de atuação-chave. Quanto ao respetivo teor, este plano estabelece qual o *modus operandi* (ou seja elenca quais as ações a implementar), quantifica metas de redução (quer relativas ao consumo final de energia quer referentes às emissões de CO₂), estipula prazos de implementação e aloca responsabilidades.

Tendo como ano de referência o ano de 2008; como horizonte temporal o ano de 2020 e como âmbito geográfico os 318,6km² que perfazem o território de Viana do Castelo, o PASEVC foi elaborado com base nos resultados do IREVC. Integra um conjunto diversificado de medidas e ações cuja implementação acarretará, em 2020, uma redução de 20% das emissões de CO₂ (em face dos valores registados em 2008). Assim, como corolário da implementação do PASEVC, Viana do Castelo almeja '*ser, em 2020, um concelho de referência em matéria energia, onde quer o aproveitamento quer a utilização sustentáveis dos recursos energéticos disponíveis norteiam a atuação, estimulam a inovação, a qualidade, a atratividade e a competitividade, tanto do território como das entidades nele sedeadas, e potenciam a qualidade de vida de todos os que nele residem.*' – afirmação que traduz a visão de futuro para o concelho.

Finalmente, importa referir o facto do PASEVC se coadunar com as diretrizes europeias e nacionais em matéria de energia e ambiente e se enquadrar na estratégia definida para a região Norte, para a NUT III Minho-Lima e para o concelho de Viana do Castelo.

Enquadramento da ação

Macro enquadramento

No que concerne a legislação portuguesa e os objetivos estratégicos nacionais, o PASEVC enquadra-se nos documentos elencados na Tabela 16.

Tabela 16 – Macro enquadramento do PASEVC.

Designação/ Enquadramento legal	Especificidades
<p>Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE)</p> <p>Decreto-Lei n.º 79/2006 de 04-04-2006</p>	<p>Aprova o SCE e, em conjunto com os Decretos-Lei n.os 79/2006 e 80/2006, ambos de 4 de Abril, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios, dando cumprimento à obrigatoriedade dos Estados membros de implementarem um sistema de certificação energética que assegure a melhoria do desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios e que garanta que estes passem a deter um certificado de desempenho energético. O SCE prevê igualmente a criação de uma bolsa de peritos qualificados, atualmente já constituída, responsáveis pelas auditorias aos edifícios e elaboração e emissão dos respetivos certificados energéticos e da qualidade do ar interior.</p> <p>Nota: Em conjunto com os regulamentos técnicos aplicáveis aos edifícios de habitação (RCCTE; Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril de 2006) e aos edifícios de serviços (RSECE; Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de Abril de 2006), o SCE define regras e métodos para verificação da aplicação efetiva destes regulamentos às novas edificações, bem como, numa fase posterior aos imóveis já construídos.</p>
<p>Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23-08-2006</p> <p>alterado pela</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008 de 04-01-2008</p>	<p>O PNAC define um conjunto de políticas e medidas nos diversos sectores da economia portuguesa que conduzirá, no período 2008 a 2012, a um controlo das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) por forma a convergir para o cumprimento das obrigações nacionais do Protocolo de Quioto (PQ)¹². De entre os diversos sectores visados, destacam-se: o sector de energia; o sector dos transportes; o sector das florestas; o sector dos resíduos, e o sector da produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis.</p> <p>Nota: A Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2010 formaliza o início dos trabalhos para o desenvolvimento de instrumentos importantes da política das alterações climáticas: o Roteiro Nacional de Baixo Carbono 2020 (RNBC 2020)¹³, os respetivos planos sectoriais de baixo carbono para cada ministério, e o Programa Nacional para as Alterações Climáticas para o período 2013-2020 (PNAC 2020)¹⁴.</p>
<p>Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - 2015 (ENDS 2015) e respetivo Plano de Implementação (PIENDS)</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007 de 20-08-2007</p>	<p>A ENDS 2015 foi concebida como uma arquitetura de integração e projeção no horizonte de 2015 dos diversos instrumentos de planeamento estratégico do Governo, em particular do Programa Nacional de Reformas (PNACE), do Plano Tecnológico (PT), do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e das estratégias e medidas sectoriais que os integram.</p> <p>O PIENDS foi construído como um referencial dinâmico de enquadramento à definição e regulamentação do Quadro Estratégico de Referência Nacional (QREN 2007-2013), principal fonte de financiamento da sua execução.</p>

¹² No âmbito dos compromissos internacionais, nomeadamente do Protocolo de Quioto, Portugal assumiu o objetivo de limitar o aumento das suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 27%, no período de 2008-2012, relativamente aos valores de 1990.

¹³ O RNBC 2020 é um instrumento orientador para a definição das políticas a prosseguir e as metas nacionais a alcançar em termos de controlo de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), até 2020, com base numa previsão global dos cenários de evolução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa para os horizontes de 2030 e 2050. Visa-se colocar a economia nacional no sentido da sustentabilidade, da eficiência e da competitividade.

¹⁴ O PNAC 2020 identifica as políticas, medidas e instrumentos a adotar, as responsabilidades setoriais, o financiamento e o mecanismo de monitorização e controlo, tendo em vista dar resposta à limitação de emissões para os sectores não abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CLE).

Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE)

Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15-04-2008

Criou o SGCIE que tem como objetivo promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos de instalações consumidoras intensivas de energia e que prevê mecanismos de reconhecimento de técnicos e de entidades como auditores energéticos e autores de planos de racionalização dos consumos. O SGCIE contempla, ainda, a realização de auditorias de energia com carácter obrigatório, incidindo sobre as condições de utilização de energia, conceção e estado da instalação, tal como previsto no artigo 12.º da Diretiva n.º 2006/32/CE.

Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008 -2010

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007 de 07-05-2007

A Estratégia para as Compras Públicas Ecológicas 2008 -2010 visa assegurar a integração de critérios ambientais no processo de contratação pública de aquisição de bens, prestação de serviços e empreitadas, tendo em vista a redução de impactes ambientais, inclusivamente através de medidas de eficiência energética. Importa ainda referir que a eficiência energética consta de entre os critérios ambientais prioritários, vindo ao encontro do disposto no artigo 5.º da Diretiva n.º 2006/32/CE.

Nota: À data encontra-se em fase de elaboração a nova estratégia para o triénio 2011 -2013.

Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética - Portugal Eficiência 2015 (PNAEE)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008 de 20-05-2008

O PNAEE engloba um conjunto alargado de programas e medidas consideradas fundamentais para que Portugal possa alcançar e suplantar os objetivos fixados na Diretiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos. Estrutura-se em quatro áreas específicas predominantemente tecnológicas (transportes, residencial e serviços, indústria e Estado), e em três áreas transversais (comportamentos, fiscalidade, incentivos e financiamento), que por sua vez se dividem em programas e estes em medidas, como descrito na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio. Dentro destas áreas, a área do Estado, em particular, compreende um conjunto de medidas que inclui a certificação energética dos edifícios do Estado; a introdução de critérios de eficiência energética na aquisição de equipamentos; a limitação a edifícios de classe eficiente nas aquisições de novos edifícios para o Estado; o cumprimento de requisitos mínimos de eficiência energética para novas instalações. O PNAEE estabelece como meta a alcançar até 2015 a implementação de medidas de melhoria de eficiência energética equivalentes a 10 % do consumo final de energia, nos termos previstos na Diretiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos.

Regulamento da estrutura de gestão do PNAEE

Portaria n.º 1316/2010 de 28-12-2010

O PNAEE, orientado para a gestão da procura energética, está em articulação com o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de Julho, revisto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto, e com o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão (PNALE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro.

Por fim o PNAEE contempla a criação de um fundo, denominado Fundo de Eficiência Energética, conforme previsto no artigo 11.º da Diretiva n.º 2006/32/CE.

Por sua vez, a Portaria n.º 1316/2010 de 28-12-2010, define a estrutura de gestão do PNAEE - identificando, designadamente, os seus órgãos e respetivas competências, as entidades envolvidas, a atribuição de responsabilidades na gestão e na execução das medidas, os processos de monitorização e controlo dos resultados, e os procedimentos para a introdução de novos programas e medidas - e estabelece a forma de financiamento das despesas de gestão do PNAEE.

Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER)

elaborado ao abrigo da

Diretiva 2009/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23-04-2009

e

Metas e cálculo da energia proveniente de fontes renováveis

Decreto-Lei n.º 141/2010 de 31-12-2010

Elaborado em conformidade com o disposto na Diretiva 2009/28/CE, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis, e tendo como ano de referência 2005, o PNAER fixa os objetivos nacionais relativos à quota de energia proveniente de fontes renováveis consumida nos sectores dos transportes, da eletricidade e do aquecimento e arrefecimento em 2020, bem como as respetivas trajetórias de penetração de acordo com o ritmo da implementação das medidas e ações previstas em cada um desses sectores. Para isso, identifica e descreve essas medidas sectoriais, para além das medidas adequadas para alcançar os objetivos globais.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 141/2010, estabelece as metas nacionais de utilização de energia renovável no consumo final bruto de energia e para a quota de energia proveniente de fontes renováveis consumida pelos transportes; define os métodos de cálculo da quota de energia proveniente de fontes de energia renováveis, e estabelece o mecanismo de emissão de garantias de origem para a eletricidade a partir de fontes de energia renováveis.

Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20-02-2009

Criou o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, o qual tem como objetivo a introdução e massificação da utilização do veículo elétrico.

Importa referir que este Programa permitiu posicionar Portugal como pioneiro na adoção de novos modelos para a mobilidade elétrica que fossem sustentáveis do ponto de vista ambiental e que pudessem otimizar a utilização racional de energia elétrica e aproveitar as vantagens da energia produzida a partir de fontes renováveis.

Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010 de 01-04-2010

A ENAAAC pretende aumentar a consciencialização sobre as alterações climáticas, manter atualizado e disponível o conhecimento científico sobre as alterações climáticas e os seus impactes e, ainda, reforçar as medidas que Portugal terá de adotar, à semelhança da comunidade internacional, com vista ao controlo dos efeitos das alterações climáticas. Neste sentido, foram definidos quatro objetivos: Informação e conhecimento, Redução da vulnerabilidade e aumento da capacidade de resposta, Promoção da participação, sensibilização e divulgação e Desenvolvimento da cooperação internacional e nove sectores prioritários: Ordenamento do Território e Cidades; Recursos Hídricos; Segurança de Pessoas e Bens; Saúde Humana; Energia e Indústria; Turismo; Agricultura, Florestas e Pescas; Zonas Costeiras e Biodiversidade.

Nota: Não se pretende que a ENAAAC seja uma súpula de outras estratégias sectoriais mas sim que influencie e potencie sinergias entre estas, assim como a sua dimensão internacional, em concreto no âmbito da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), fomentando nesses países um desenvolvimento baseado numa economia de baixo carbono.

Estratégia Nacional para a Energia – ENE2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010 de 15-04-2010

A ENE 2020 tem por objetivo: Reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74% em 2020, atingindo o objetivo de 31% da energia final, contribuindo para os objetivos comunitários; Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas, permitindo que em 2020, 60% da eletricidade produzida tenha origem em fontes renováveis; Criar riqueza e consolidar um cluster energético no sector das energias renováveis e da eficiência energética, criando mais 121.000 postos de trabalho e proporcionando exportações equivalentes a 400 M€, Promover o desenvolvimento sustentável criando condições para reduzir adicionalmente, no horizonte de 2020, 20 milhões de toneladas de emissões de CO₂, garantindo de forma clara o cumprimento das metas de redução de emissões assumidas por Portugal no quadro europeu e criando condições para a recolha de benefícios diretos e indiretos no mercado de emissões que serão reinvestidos na promoção das energias renováveis e da eficiência energética; Criar, até 2012, um fundo de equilíbrio tarifário, que contribua para minimizar as variações das tarifas de eletricidade, beneficiando os consumidores e criando um quadro de sustentabilidade económica que suporte o crescimento a longo prazo da utilização das energias renováveis. Assenta sobre cinco eixos principais que nela se desenvolvem e detalham, a saber: Eixo 1 – Agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira; Eixo 2 – Aposta nas energias renováveis; Eixo 3 – Promoção da eficiência energética; Eixo 4 – Garantia da segurança de abastecimento e Eixo 5 – Sustentabilidade económica e ambiental.

Decreto-Lei n.º 39/2010 de 26-04-2010

Regula a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica e procede ao estabelecimento de uma rede piloto de mobilidade elétrica e à regulação de incentivos à utilização de veículos elétricos. Ademais, estabelece o conjunto integrado de pontos de carregamento e demais infraestruturas, de acesso público e privativo, relacionadas com o carregamento de baterias de veículos elétricos.

Fundo de Eficiência Energética (FEE)

Decreto-Lei n.º 50/2010 de 20-05-2010

e

Regulamento de Gestão do Fundo de Eficiência Energética

Portaria n.º 26/2011 de 10-01-2011

O FEE tem como objetivo financiar os programas e medidas previstas no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE), constantes do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio, nomeadamente através das seguintes linhas de atuação: a) Apoio a projetos de cariz predominantemente tecnológico nas áreas dos transportes, residencial e serviços, indústria e sector público; b) Apoio a ações de cariz transversal indutoras da eficiência energética nas áreas dos comportamentos, fiscalidade e incentivos e financiamentos. O Fundo pode ainda apoiar projetos não previstos no PNAEE mas que comprovadamente contribuam para a eficiência energética.

O Regulamento do FEE, por sua vez, destina-se a coordenar os processos de financiamento e apoio a projetos que visem a implementação de programas e medidas e que conduzam à redução da procura de energia final de uma forma energeticamente eficiente e otimizada, contribuindo para o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de metas de eficiência energética.

Decreto-Lei n.º 140/2010 de 29-12-2010

Estabelece o regime jurídico relativo à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril. No respetivo articulado, prevê que as entidades públicas fiquem obrigadas, aquando da aquisição ou locação de veículos, a conhecer os impactos energéticos e ambientais dos mesmos, podendo incluir tais requisitos nos critérios de adjudicação do procedimento concursal.

Revela-se em harmonia com o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril.

Programa de Eficiência Energética na Administração Pública (ECO.AP)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011 de 12-01-2011

Lança o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública — ECO.AP que visa criar condições para o desenvolvimento de uma política de eficiência energética na Administração Pública, designadamente nos seus serviços, edifícios e equipamentos, de forma a alcançar, até 2020, um nível de eficiência energética na ordem dos 20 %, em face dos atuais valores.

O ECO.AP é um programa evolutivo que se traduz num conjunto de medidas de eficiência energética para execução a curto, médio e longo prazos nos serviços, organismos e equipamentos públicos e que visa alterar comportamentos e promover uma gestão racional dos serviços energéticos, nomeadamente através da contratação de empresas de serviços energéticos (ESE).

A presente resolução visa, ainda, a criação de um mercado de certificados brancos (a ser emitidos por organismos de certificação independentes para confirmar a aplicação de medidas de eficiência energética).

Em simultâneo com esta resolução, é aprovado o quadro legislativo aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética a celebrar entre o Estado e demais entidades públicas e as empresas de serviços energéticos (ESE), na aceção do Decreto-Lei n.º 319/2009, de 3 de Novembro, com vista à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos edifícios públicos e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos.

Existem ainda diplomas em outras áreas económicas que, indiretamente, consagram medidas de eficiência energética, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio, sobre a qualificação inicial e a formação contínua de motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que promove o ensino obrigatório de matérias respeitantes à condução defensiva, económica e ambiental, designadamente na otimização do consumo de combustível, no sentido da promoção da eco condução.

Também ao nível regional existem processos de reflexão que incidem sobre matérias relacionadas com o fenómeno das alterações climáticas, com a eficiência energética e com o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos renováveis.

Do ponto de vista legal e conforme seria expectável, na região Norte, vigoram todas as políticas, planos e instrumentos vigentes à escala nacional. Complementarmente, a Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDRn) promoveu a elaboração de um conjunto de elementos de índole estratégica que pretendem enquadrar e nortear a forma de atuar na região Norte em diversos domínios. Pelo carácter inovador da iniciativa, pelos resultados obtidos e pelo teor dos documentos produzidos importa, pois, destacar a iniciativa pública NORTE 2015.

O NORTE 2015 constituiu um programa de reflexão, debate e concertação prospetivos à escala regional, aberto à sociedade civil, que visou a construção de uma nova visão estratégica sobre e para o desenvolvimento do Norte de Portugal, com base num conjunto de cenários de evolução da Região, bem como a definição das suas grandes prioridades no horizonte «2015».

A visão consensualizada na iniciativa pública do NORTE 2015 para o Norte de Portugal foi: “A Região do Norte será, em 2015, capaz de gerar um nível de produção de bens e serviços transacionáveis que permita recuperar a trajetória de convergência a nível europeu, assegurando, de forma sustentável, acréscimos de rendimento e de emprego da sua população e promovendo, por essa via, a coesão económica, social e territorial” e, com base nesta, foi definido o seguinte conjunto de prioridades de desenvolvimento regional:

- Norte I-TEC – Promover a Intensificação Tecnológica da Base Produtiva Regional;
- Norte S-CORE – Assegurar, Sustentadamente, a Competitividade Regional;
- Norte E-QUALITY – Promover a Inclusão Social e Territorial.

Uma vez estabilizadas a visão e as prioridades estratégicas para a Região do Norte, foram elaboradas Agendas Temáticas Prioritárias - nos domínios do I+D+i, da Internacionalização, da Valorização de Clusters Regionais (Mar, Saúde, Moda, Indústrias Criativas, Turismo), da Empregabilidade, dos Serviços Regionais de Suporte à Competitividade (Mobilidade, Transportes e Logística, Região Digital e Acolhimento Empresarial), da Energia e da Região Sustentável (Sistema Urbano, Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiente) e definidos Planos de Ação. De entre os documentos produzidos, pela importância que detém para a definição de algumas das medidas a incluir no PASEVC, importa destacar o ‘Plano de Ação para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal / Pacto Regional para a Competitividade da Região do Norte’ (passível de ser consultado através do *website*: <http://ccr-norte.pt/regnorte/energia.zip>). Desta iniciativa pública de prospetiva do desenvolvimento regional do Norte de Portugal, resultou também o ‘Programa Operacional Regional do Norte 2007 – 2013’.

Mais recentemente foi definido o ‘NORTE 2020 – Iniciativa Competitividade e Convergência’¹⁵. Com cariz simultaneamente estratégico e operacional, este programa está focado nos temas da reconversão do modelo económico regional, assente em novos fatores de competitividade como a inovação e a internacionalização, do crescimento do produto e do emprego, da sustentabilidade ambiental e energética e da competitividade territorial e das cidades. As opções estratégicas exploradas incidem, assim, nos temas das agendas temáticas prioritárias definidas como resultado da iniciativa NORTE 2015, abrangendo apostas regionais em sete áreas distintas, a saber: Conhecimento, Inovação e Tecnologia; Atividades Económicas e Cadeia de Valor; Internacionalização; Empregabilidade; Território e Cidades; Conectividades; Ambiente, Energia e Sustentabilidade.

Enquadramento local

Ao nível local, procedeu-se ao levantamento das principais linhas de orientação estratégica para o desenvolvimento local de Viana do Castelo com enfoque na visão de futuro preconizada pela autarquia para o concelho e nas dinâmicas promovidas no território. De entre estas importa destacar: os diversos documentos de planeamento e ordenamento territorial vigentes (com especial destaque para o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo); o ‘Diagnóstico de Sustentabilidade’ e o ‘Plano de Ação de Viana do Castelo’¹⁶; as auditorias energéticas e os planos de racionalização energética referentes às piscinas e aos pavilhões desportivos municipais.

Existem ainda documentos/instrumentos referentes a outros domínios de intervenção autárquica que, indiretamente, têm implicações em matéria de energia. De entre estes importa destacar: o ‘Estudo para a Reestruturação da Rede de Transporte Público no Concelho de Viana do Castelo’; o ‘Plano Municipal Para a Mobilidade Elétrica – Viana do Castelo – 2010-2015’; a ‘Carta Desportiva de Viana do Castelo’ e, apesar do seu cariz intermunicipal, o ‘Estudo do novo modelo organizativo para o sector dos transportes na CIM Alto Minho’ e a ‘Carta Educativa Intermunicipal da Valimar’ (elaborada de acordo com o disposto no Decreto-Lei. n.º 7/2003, de 15-01-2003¹⁷). Mais, apesar de se encontrarem em fase de elaboração, pelo impacto

¹⁵ Este é um programa de ação de relançamento do desenvolvimento regional do Norte de Portugal, que converge com a estratégia e calendarização propostas pela Comissão Europeia na iniciativa «EUROPA 2020».

¹⁶ Para mais informações sobre estes documentos consultar: http://www.cm-viana-castelo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=233&Itemid=493

¹⁷ À luz da redação do conceito constante do artigo 10.º do supra referido Decreto-Lei, “A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com os ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e

que se perspectiva que venham a ter em matéria de energia, importa referenciar o 'Plano Estratégico de Viana do Castelo 2010 – 2020' e o 'Plano de Desenvolvimento - Alto Minho: Desafio 2020'.

Para finalizar interessa ainda reforçar o facto de estarem em curso e estarem previstas várias ações/atividades que, apesar de não estarem inscritas num documento orientador, pautam a atividade da autarquia vianense e, em si, constituem-se ou como exemplos de boas práticas, quer energéticas quer ambientais, ou como potenciadoras da utilização racional de energia e do aproveitamento das fontes de energia renováveis. Pela sua importância estratégica e pelo impacto expectável, para efeitos de definição da estratégia de atuação em prol da melhoria do desempenho energético-ambiental do concelho de Viana do Castelo, há que considerá-las e integrá-las (a título de exemplo destacam-se as intervenções ao nível da racionalização dos consumos energéticos associados à iluminação pública).

Estratégia de atuação

De modo a concretizar uma qualquer estratégia de atuação e visando a potenciar o sucesso da respetiva implementação, torna-se necessário definir e detalhar medidas de execução, traduzidas em indicadores, que deverão ser implementadas num horizonte temporal que se considere como adequado, tendo em conta os recursos que lhes possam ser afetados. Ademais, a cada uma das medidas deverá ser afetado um responsável pela sua implementação, bem como estabelecido o seu orçamento.

Corporizando, também ele, uma estratégia de atuação, desta feita em prol da melhoria do desempenho energético-ambiental do concelho de Viana do Castelo, o PASEVC não poderia disso diferir. Assim, em conformidade com o teor das instruções de preenchimento do modelo do plano de ação para a energia sustentável, foram elencadas e agrupadas por domínios de ação (como edifícios municipais, transportes públicos, formação e ensino, etc.) as diversas medidas/ações cuja implementação acarretará, em 2020 e no território de Viana do Castelo, uma redução de 20% das emissões de CO₂. Mais, para cada uma delas foi alocado um ou mais responsáveis, foi definido um *timing* para a respetiva implementação e foram quantificadas a economia e a produção de energia prevista e a redução esperada para as emissões de CO₂.

Relativamente à 'componente municipal', apesar do consumo final de energia e as emissões de CO₂ a este associadas, referentes às categorias 'Edifícios/equipamentos/instalações municipais' e 'Frota municipal', serem diminutos, considerou-se fundamental a inclusão no PASEVC de um conjunto de ações da responsabilidade da autarquia de Viana do Castelo. Tal prende-se com o facto de, para além de desempenhar o papel de 'Consumidor e prestador de serviços', assumir ou poder vir assumir outros papéis de fulcral importância para o sucesso da implementação do PASEVC, tais como: 'Planificador, promotor e regulador'; 'Consultor, motivador e modelo' e 'Produtor e fornecedor'.

A estratégia de atuação a adotar no concelho de Viana do Castelo de modo a reduzir as emissões de CO₂ em 20% encontra-se descrita nas Tabela 17, Tabela 18, Tabela 19, Tabela 20 e Tabela 21.

Tabela 17 - Medidas a adotar relativas ao sector 'Edifícios, equipamentos/instalações'.

Domínio de ação	Designação	Descrição	Departamento / entidade responsável	Período de implementação	Poupança de energia (MWh)	Produção de energia (MWh)	Redução das emissões de CO ₂ (ton)
Edifícios e equipamentos / Instalações municipais	Upgrade do desempenho energético de edifícios e equipamentos municipais	Adoção de um conjunto de soluções de eficiência energética e de aproveitamento de recursos energéticos renováveis endógenos nos edifícios / equipamentos municipais, almejando atingir uma classificação energética B+ ou superior e, assim, melhorar o respetivo desempenho energético-ambiental (inclui a instalação de painéis fotovoltaicos e de coletores solares)	MVC/SMSBVC	2013-2020	980,00	2.380,00	297,76
	Edifícios municipais certificados	Certificação energética de edifícios municipais.	MVC	2013-2020	-	-	-
	Upgrade do desempenho energético do parque escolar	Adoção de um conjunto de soluções, quer de eficiência energética quer de aproveitamento dos recursos energéticos renováveis endógenos, de caráter infraestrutural, com vista a melhorar o desempenho energético-ambiental do parque escolar concelhio.	MVC	2009-2020	580,00	-	179,51
	Renovação de equipamentos de escritório dos serviços municipais	Substituição gradual de equipamentos de escritório por outros mais eficientes.	MVC/SMSBVC	2012-2020	120,00	-	44,28
	Eliminação dos consumos <i>standby</i> e <i>off-mode</i>	Alteração comportamental dos utilizadores dos edifícios/equipamentos e instalações municipais em relação aos equipamentos de escritório.	MVC/SMSBVC	2012-2020	250,00	-	92,25
	Sistemas de gestão e monitorização de energia	Implementação e operacionalização de sistemas tanto de registo e monitorização como de gestão dos consumos de energia nos edifícios municipais.	MVC/SMSBVC	2013-2020	430,00	-	139,12
	Abastecimento de água eficiente	Adoção de um conjunto de medidas ao nível do sistema de abastecimento de água às populações com vista, por um lado, melhorar o serviço prestado, minimizar perdas e a promover a eficiência energética.	SMSBVC	2013-2020	300,00	-	110,70

Edifícios e equipamentos (não municipais) terciários								
Renovação / upgrade do desempenho energético de edifícios	Promoção de medidas de eficiência energética com o fito de melhorar o desempenho energético-ambiental do edifício (inclui intervenções do tipo: substituição de caixilharias de madeira e de vidros simples; controlo dos ganhos de calor dos vãos envidraçados através da instalação de sombreamentos adequados; colocação de vidros opalinos a 25%; redução da infiltração de ar através da envolvente (caixilharias das portas e janelas, fissuras nas paredes); pintura de paredes e tetos, substituindo cores escuras por claras; plantação de árvores para sombreamento e climatização; entre outras).	Privado	2010-2020	350,51	-	121,94		
Renovação de equipamentos de escritório	Promoção de medidas de eficiência energética com o fito de melhorar o desempenho energético-ambiental associado ao funcionamento de equipamentos de escritório (inclui intervenções do tipo: substituição de computadores de secretária por outros portáteis ou monitores CRT por outros TFT; substituição de dispositivos monofunção por outros centralizados multifunções; seleção dos equipamentos a adquirir de acordo com critérios de eficiência energética – tais como: <i>energy-star</i> , dimensionamento correto, inibidores de consumo energético no modo desligado, etc.; colocação de placas SNMP nos diferentes modelos de UPS, entre outros).	Privado	2010-2020	159,21	-	58,75		
Renovação de equipamentos elétricos do sector hoteleiro	Substituição de eletrodomésticos ineficientes por outros de classe A ou superior.	Privado	2010-2020	353,65	-	130,50		
Renovação de equipamentos elétricos do sector da restauração	Compra de eletrodomésticos classe A (ou superior).	Privado	2010-2020	938,53	-	346,32		
Iluminação eficiente	Promoção de um conjunto de medidas de eficiência energética com o intuito de melhorar o desempenho energético-ambiental dos equipamentos de iluminação (inclui: substituição de armaduras; colocação de sensores de presença e substituição de lâmpadas incandescentes por outras mais eficientes do ponto de vista energético).	Privado	2010-2015	2.357,64	-	869,97		
Implementação do Eco-AP	Promoção de um conjunto de medidas de eficiência energética que permitirão aos edifícios da administração pública a redução de 20% dos respetivos consumos energéticos.	Administração Pública	2010-2020	702,07	-	242,59		
Climatização eficiente	Implementação de um sistema de gestão de climatização centralizado. Estabelecimento de "set-points" adequados.	Privado	2010-2020	1.056,82	-	380,86		
AQS solar	Instalação de coletores solares térmicos.	Privado	2010-2020	189,49	-	62,85		
Sistemas de gestão e monitorização de energia	Implementação e operacionalização de sistemas tanto de registo e monitorização como de gestão dos consumos de energia nos edifícios.	Privado	2012-2020	1.579,31	-	582,76		

Edifícios residenciais	Renovação / upgrade do desempenho energético de edifícios	Promoção de medidas de eficiência energética com o fito de melhorar o desempenho energético-ambiental do edifício (inclui intervenções do tipo: substituição de caixilharias de madeira e de vidros simples; controlo dos ganhos de calor dos vãos envidraçados através da instalação de sombreamentos adequados; colocação de vidros opalinos a 25%; redução da infiltração de ar através da envolvente (caixilharias das portas e janelas, fissuras nas paredes); pintura de paredes e tetos, substituindo cores escuras por claras; plantação de árvores para sombreamento e climatização; entre outras).	Privado	2010-2020	1.573,27	-	510,74
	Certificação de edifícios	Certificação energética de edifícios residenciais.	Privado	2010-2020	-	-	-
	Substituição de eletrodomésticos ineficientes	Substituição de eletrodomésticos ineficientes por outros de classe A ou superior.	Privado	2010-2020	3.466,00	-	1.278,95
	Phase-out de lâmpadas ineficientes	Substituição gradual de lâmpadas por outras mais eficientes.	Privado	2010-2020	8.134,16	-	3.001,51
	Implementação de um sistema de gestão de iluminação centralizado	Instalação de sistemas de controlo adequados de forma a evitar o funcionamento durante os períodos não ocupados. Otimização dos horários de funcionamento.	Privado	2010-2020	198,07	-	73,09
	AQS solar	Instalação de coletores solares térmicos.	Privado	2010-2020	5.228,34	-	1.697,32
	Implementação de um sistema de gestão de climatização centralizado	Instalação de sistemas de climatização centralizados. Estabelecimento de "set-points" adequados. Limpeza e manutenções periódicas.	Privado	2015-2020	1.223,65	-	397,25
	Sistemas de gestão e monitorização de energia	Implementação e operacionalização de sistemas tanto de registo e monitorização como de gestão dos consumos de energia nos edifícios residenciais.	Privado	2013-2020	1.595,46	-	588,73
	Ajuste horário / instalação de relógios astronómicos	Alteração das horas de funcionamento dos postos de transformação (PT's) de Iluminação Pública (IP) do Município (inclui a instalação relógios astronómicos).	MVC e EDP Distribuição	2010-2011	2.703,43	-	997,57
	Iluminar o Alto Minho	Instalação de 23 reguladores de fluxo luminoso com sistemas de telegestão incorporados; Substituição de 60 luminárias por outras mais eficientes (ex. recurso à tecnologia LED); Colocação 63 balastos eletrónicos.	MVC e CIM Alto Minho	2012-2014	1.103,90	-	518,83
Iluminação pública municipal	Georreferenciar IP	Levantamento da localização dos PT's, rede IP e semáforos existentes e seu carregamento no Sistema de Informação Geográfica da autarquia.	MVC / CIM Alto Minho e AREA Alto Minho	2013	-	-	-
	Semáforos LED	Substituição das fontes luminosas nos sistemas e controlo de tráfego e peões (instalações semafóricas) por tecnologia LED.	MVC	2009-2012	44,29	-	20,82

Tabela 18 - Medidas a adotar relativas ao sector 'Transportes'.

Domínio de ação	Designação	Descrição	Departamento /entidade responsável	Período de implementação	Poupança de energia (MWh)	Produção de energia (MWh)	Redução das emissões de CO2 (ton)
Frota automóvel municipal	Renovação da frota automóvel municipal	Substituição gradual da frota automóvel da autarquia por viaturas mais eficientes, elétricas ou híbridas.	MVC/SMSBVC	2010-2020	200,60	-	53,44
	Incorporação de biodiesel	Incorporação de uma mistura de biodiesel (B20) na frota automóvel da autarquia.	MVC/SMSBVC	2012-2020	97,00	-	25,90
	Pneu certo	Utilização de pneus de baixa resistência ao rolamento na frota automóvel da autarquia e verificação e, caso necessário, correção da pressão.	MVC/SMSBVC	2012-2020	148,80	-	39,67
	Sistema de Programação de Viagens	Gestão centralizada da frota automóvel municipal.	MVC/SMSBVC	2012-2020	199,00	-	53,04
	Condução inteligente	Incorporação na frota automóvel municipal de sistemas de monitorização (computador de bordo, <i>cruise control</i> , <i>GPS</i> , indicador da pressão dos pneus, indicadores de mudança de velocidade, etc.).	MVC/SMSBVC	2013-2020	298,10	-	79,46
	Sistemas e Redes de Mobilidade e Transportes	Reestruturação da rede de transportes concelhia e criação de condições com vista ao fomento da utilização de veículos elétricos e daqueles movidos a gás natural veicular	MVC/Privado	2012-2020	13.439,48	-	3.521,33
	Renovação da frota automóvel	Renovação do parque automóvel mediante aquisição de veículos mais eficientes e menos poluidores.	Privado	2010-2020	46.074,88	-	12.070,22
	Pneu certo	Utilização de pneus de baixa resistência ao rolamento na frota automóvel da autarquia e verificação e, caso necessário, correção da pressão.	Privado	2010-2020	12.286,64	-	3.218,73
	Condução inteligente	Incorporação na frota automóvel de sistemas de monitorização (computador de bordo, <i>cruise control</i> , <i>GPS</i> , indicador da pressão dos pneus, indicadores de mudança de velocidade, etc.).	Privado	2010-2020	26.877,02	-	7.040,96
	Incorporação de biodiesel	Incorporação de uma mistura de biodiesel (B20) na frota automóvel.	Privado	2013-2020	0	-	991,04
Transporte privado e comercial	Promover utilização de ecovias, de ciclovias e de percursos pedonais	Infraestruturação de uma rede de ecovias, ciclovias e percursos pedonais de modo a promover uma mobilidade progressivamente sustentável	Público	2009-2020	767,91	-	201,17
	Promoção do recurso a TI em vez de deslocações fixas / Desenvolvimento de serviços <i>on-line</i> para os municípios.	Disponibilização, com recurso às novas tecnologias de informação e comunicação (TIC's), de serviços <i>on-line</i> , potenciando a diminuição do número de deslocações 'obrigatórias' (com as respetivas repercussões do ponto de vista energético-ambiental).	Público	2010-2020	2.559,72	-	670,57

Tabela 19 - Medidas a adotar relativas ao sector 'Planeamento e ordenamento do território'.

Domínio de ação	Designação	Descrição	Departamento /entidade responsável	Período de implementação	Poupança de energia (MWh)	Produção de energia (MWh)	Redução das emissões de CO ₂ (ton)
Planeamento de território estratégico	Revisão do PDM	Incorporação no PDM de soluções que potenciem a redução do consumo energético e das emissões de CO ₂ a este associadas (tais como: limitação, ao mínimo indispensável, da expansão de áreas urbanizáveis; promover uma maior "miscibilidade" de usos e serviços de proximidade nas zonas urbanas consolidadas; estabelecimento de novos corredores verdes; etc).	MVC	2010-2020	-	-	-
Planeamento de transporte e mobilidade	Planeamento de transporte e mobilidade	Encontrar soluções que permitam melhorar as condições de mobilidade e de acessibilidade no concelho de Viana do Castelo tendo em conta os princípios de sustentabilidade quer económica quer ambiental.	MVC/CIM Alto Minho	2011-2013	-	-	-
Normas para reabilitação urbana e novas urbanizações	Normas pró-eficiência energética	Reformulação dos regulamentos municipais vigentes de modo a incorporar questões associadas à eficiência energética em edifícios e na iluminação pública (reabilitação urbana e novas urbanizações).	MVC	2011-2013	-	-	-

Tabela 20 - Medidas a adotar relativas ao sector 'Compras públicas de bens e serviços'.

Domínio de ação	Designação	Descrição	Departamento /entidade responsável	Período de implementação	Poupança de energia (MWh)	Produção de energia (MWh)	Redução das emissões de CO ₂ (ton)
Normas e requisitos de eficiência energética	Compras públicas municipais ecológicas	Implementação de um sistema de compras verdes no município de Viana do Castelo.	MVC/SMSBVC	2013-2020	0,8	-	0,26
	Compras públicas ecológicas	Implementação de um sistema de compras verdes nos edifícios do estado sedeados em Viana do Castelo.	Administração Pública	2008-2020	0,21	-	0,07

Tabela 21 - Medidas a adotar relativas ao sector 'Trabalho com os cidadãos e atores locais'.

Domínio de ação	Designação	Descrição	Departamento /entidade responsável	Período de implementação	Poupança de energia (MWh)	Produção de energia (MWh)	Redução das emissões de CO ₂ (ton)
Serviços de consultoria	Município esclarecido	Realização de sessões de esclarecimento junto dos funcionários da autarquia com vista a promover a adoção de comportamentos energeticamente eficientes (de entre os quais o projeto de desmaterialização administrativa).	MVC/SMSBVC/AREA Alto Minho	2012-2020	270,00	-	90,39
	Prémio 'Escola energeticamente eficiente'	Criação de um sistema de incentivos, dirigido ao parque escolar de Viana do Castelo e à respetiva população docente e discente, com vista a promover a utilização racional de energia nas escolas do concelho.	MVC	2013-2020	-	-	-
	Prémio 'Residente energeticamente eficiente'	Criação de um sistema de incentivos, dirigido aos residentes do concelho de Viana do Castelo, com vista a promover a eficiência energética associada ao sector doméstico.	MVC	2013-2020	-	-	-
	Prémio 'Terciário energeticamente eficiente'	Criação de um sistema de incentivos, dirigido aos estabelecimentos comerciais sitos no concelho de Viana do Castelo, com vista a potenciar a eficiência energética associada ao sector terciário.	MVC	2013-2020	-	-	-
Apoio financeiro e concessões	Informação e sensibilização energético-ambiental dirigidas às escolas do concelho	Produção e distribuição de material informativo. Organização de concursos de ideias e outros eventos. Dinamização de ações de sensibilização energético-ambiental.	MVC/AREA Alto Minho	2013-2020	320,00	-	93,18
	Informação e sensibilização energético-ambiental dirigidas ao sector doméstico	Produção e distribuição de material informativo. Organização de prémios; concursos de ideias e outros eventos. Dinamização de ações de sensibilização energético-ambiental.	MVC/AREA Alto Minho	2013-2020	5.959,36	-	1.934,64
	Ações de sensibilização energético-ambiental dirigidas ao sector terciário	Envolvimento de empresas de comércio, restauração e serviços na otimização dos recursos utilizados e na minimização dos impactos ambientais decorrentes do exercício da atividade.	AEVC/ Cooperativas/ MVC/AREA Alto Minho	2013-2020	4.351,06	-	1.578,96
Sensibilização e criação de redes locais	Eco condução em Viana do Castelo	Implementação de ações de sensibilização para as questões associadas à eco condução, dirigida à população.	MVC /Escolas de Condução	2013-2020	15.358,29	-	4.023,41
	Eco condução na autarquia	Implementação de ações de formação para as questões associadas à eco condução, dirigida aos trabalhadores utilizadores de veículos municipais.	MVC/SMSBVC	2013-2020	124,00	-	30,92
Ensino e formação	Escolas de condução mais verdes	Incorporação de conteúdos pedagógicos subordinados ao tema da eco condução nas escolas de condução.	Escolas de Condução	2008-2015	5.119,43	-	1.341,14

Análise SWOT

Com o intuito de caracterizar de forma simples e concisa, qual o ponto de partida para a implementação do PASEVC realizou-se uma análise SWOT. Para o efeito identificaram-se quais as Forças (*Strengths*), as Fraquezas (*Weaknesses*), as Oportunidades (*Opportunities*) e as Ameaças (*Threats*) associadas à implementação das medidas que integram o PASEVC (ver Tabela 22).

Tabela 22 – Análise SWOT.

	Forças (<i>Strengths</i>)	Fraquezas (<i>Weaknesses</i>)
Fatores internos	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento público do empenho da autarquia de Viana do Castelo em prol do desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho; • Experiência ao nível do acompanhamento e avaliação de planos; • Excelente relação interinstitucional entre os sectores público e privado; • Forte dinamismo local e capacidade empreendedora; • A edificação e/ou a requalificação de edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais (tais como centros escolares), no período pós 2007, obedeceu às regras impostas pelos DL n.º 78, 79 e 80/2006. 	<ul style="list-style-type: none"> • Edificado de 2008 difere daquele existente em 2012; • Atuais limitações à capacidade de investimento público, que poderá comprometer a execução das ações elencadas em sede de PASEVC ou condicionar os respetivos <i>timings</i> de implementação; • Face à atual conjuntura, elevada dependência de investimento privado e/ou de fundos estruturais para a concretização de algumas das medidas do PASEVC.
	Oportunidades (<i>Opportunities</i>)	Ameaças (<i>Threats</i>)
Fatores externos	<ul style="list-style-type: none"> • Características do território de Viana do Castelo (dimensão, relevo, exposição solar, etc.) favorecem a utilização racional de energia e o aproveitamento de FER; • Contexto nacional e europeu favorável à adoção de medidas que promovam quer a EE quer o aproveitamento de FER; • Contexto atual privilegia a atuação à escala local; • Existência de oportunidades de financiamento para a adoção de medidas que promovam quer a EE quer o aproveitamento de FER, dirigidas aos sectores públicos e privados; • Contexto de crise económica favorável à adoção de comportamentos energeticamente eficientes; • Empresas de Serviços Energéticos (ESE's) com capacidade para apoiar, quer técnica quer financeiramente, a adoção de medidas de EE e de aproveitamento de FER. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenho energético do edificado; • Espírito 'Velho do Restelo', fortemente enraizado na população portuguesa; • Dificuldades no acesso a financiamento (mormente relacionada com a morosidade na avaliação das candidaturas submetidas e/ou com a complexidade de alguns processos de submissão de candidaturas); • Contexto de crise económica (pode dificultar a implementação de medidas que impliquem investimentos consideráveis); • Custo avultado associado à implementação de algumas medidas de EE e de aproveitamento de FER – elevado período de retorno do investimento; • Insuficiente esclarecimento da população para as mais-valias associadas à utilização racional de energia e ao aproveitamento de FER a prazo.

Nota: EE – eficiência energética; FER – fontes de energia renováveis

Da observação das conclusões da análise SWOT efetuada evidenciam-se o empenho e dedicação do Município de Viana do Castelo em prol do desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho – um trunfo indiscutível para o sucesso da implementação do PASEVC - bem como as limitações impostas pela atual conjuntura económico-financeira do país - que poderá condicionar os primeiros dois a três anos de implementação do PASEVC.

De referir que os fatores internos (forças e fraquezas) correspondem ao estado atual em que se encontra o sistema e os fatores externos (oportunidades e ameaças) estão relacionados com antecipações futuras das ações de melhoria a implementar. Em teoria, os fatores internos poderão ser controlados pelos intervenientes e dirigentes devendo, assim, os pontos fortes ser destacados e potenciados e os pontos fracos, quando detetados, ser eliminados, ou na sua impossibilidade, ser controlados de modo a minimizar os seus efeitos. Contrariamente, os fatores externos estarão fora do controle da organização ou dos intervenientes, mas tudo deverá ser feito para controlar e monitorizar os seus efeitos. Para tal, deverá ser desenvolvido um planeamento que, por um lado, permita minimizar e enfrentar os efeitos adversos associados às ameaças e, por outro, promova um pré-posicionamento no aproveitamento de novas oportunidades.

Possíveis fontes de financiamento para os investimentos previstos

Face ao teor das medidas previstas e das especificidades dos instrumentos financeiros à data disponíveis, perspectiva-se que as fontes anuais de financiamento público sejam provenientes do Fundo de Eficiência Energética (FEE) e das verbas a atribuir através do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN). Já no que concerne o investimento particular, perspectiva-se que as fontes anuais de financiamento advenham de alguns dos sistemas de incentivos presentemente disponíveis e do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC).

Importa ainda referenciar a Iniciativa JESSICA (*Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas*) e o Programa ELENA (*European Local Energy Assistance*), instrumentos financeiros do Banco Europeu de Investimento (BEI) que poderão apoiar a implementação de algumas das ações preconizadas em sede de PASEVC.

Finalmente e apesar de não se constituir como uma fonte de financiamento propriamente dita há que referir o contributo previsível das Empresas de Serviços Energéticos (ESE) para a implementação do PASEVC. Presentemente, na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011 de 12-01-2011, é possível a contratação de empresas de serviços energéticos (ESE) com vista à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos edifícios públicos e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos. Assim e atendendo à atual conjuntura económica e financeira do País, é previsível o recurso a este tipo de contratos de modo a financiar algumas das ações elencadas no PASEVC.

Acompanhamento, monitorização e avaliação

Conforme anteriormente referenciado (ver teor do item 'Aspetos organizativos' do presente documento), foram alocados alguns recursos humanos à elaboração do IREVC e do PASEVC, pela autarquia de Viana do Castelo e pela AREA Alto Minho. Entre outras funções, estes recursos humanos recolheram, processaram e sistematizaram um conjunto diversificado de informação alusiva tanto ao consumo dos diversos vetores energéticos e respetivos consumidores como à produção energética e respetivos produtores. Mais, promoveram e participaram nas sessões de envolvimento e esclarecimento entretanto promovidas; produziram e divulgaram informação referente à iniciativa 'Pacto de Autarcas'; compilaram e sistematizaram os diversos contributos, oriundos de diversos sectores de atividade, para o PASEVC. Estão, por isso, mobilizados e familiarizados com as especificidades do 'Pacto de Autarcas' e com os compromissos assumidos aquando do ato de adesão a esta iniciativa europeia. Assim sendo, é expectável que estes mesmos recursos humanos sejam envolvidos no processo de acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação do PASEVC.

Do ponto de vista operacional, e em conformidade com o compromisso assumido, a monitorização da implementação do PASEVC será contínua e o *report* ao secretariado do Pacto será efetuado a cada biénio com a atualização dos valores constantes do IREVC - quer daqueles relativos às emissões de CO₂ quer dos referentes ao consumo e produção energéticos - e com a elaboração de pontos de situação da implementação de cada uma das medidas/ações preconizadas em sede de PASEVC. Para o efeito,

perspetiva-se que sejam estabelecidas redes de partilha de informação e que seja criado um 'Observatório para a sustentabilidade energética em Viana do Castelo'.

Atendendo a que a implementação do PASEVC é um processo interativo e fundamentalmente participativo perspetiva-se que os relatórios e conclusões decorrentes da respetiva monitorização sejam divulgados e discutidos com todos os parceiros dos diferentes sectores de atividade envolvidos e com os cidadãos, constituindo-se, assim, como meios de avaliação da taxa de cumprimento do PASEVC passíveis de ser utilizados como meios de promoção do debate e de melhoria da execução do mesmo. A autarquia de Viana do Castelo, através do seu *website* e demais instrumentos de comunicação de que dispõe, empenhar-se-á na compilação e difusão dos resultados obtidos.

No que concerne o consumo e a produção energéticos 'municipais' – ou seja aqueles associados aos 'Edifícios/equipamentos/instalações municipais' e à 'Frota municipal' - a monitorização das medidas/ações constantes do PASEVC será feita por alguns dos elementos que integram a equipa técnica do Pacto em Viana do Castelo. Assim, às normas e procedimentos vigentes no Município de Viana do Castelo, serão introduzidos ajustes de modo a que sejam incorporadas questões relacionadas com o acompanhamento da implementação e monitorização das medidas ditas 'municipais' do PASEVC.

Para finalizar, importa referir que tratando-se este de um plano:

- a médio-longo prazo;
- que envolve um leque bastante diversificado de intervenientes;
- que assenta num conjunto de pressupostos e premissas vigentes à data da respetiva elaboração, poderá haver a necessidade de introduzir ajustes ou mesmo adiar algumas medidas de modo a ajustar o PASEVC às diferentes realidades que serão impostas no decurso da sua implementação. Assim, a oportunidade de aplicação de ações corretivas deve ser sistemática e visar sempre uma melhoria e não ser apenas uma expressão para a correção de desvios ou erros, tenham estes sido motivados por alguma falta de informação ou pelas mudanças naturais que ocorrem na sociedade, sejam estas de índole tecnológica, estrutural ou económica.

Conclusões

'Ser, em 2020, um concelho de referência em matéria energia, onde quer o aproveitamento quer a utilização sustentáveis dos recursos energéticos disponíveis norteiam a atuação, estimulam a inovação, a qualidade, a atratividade e a competitividade, tanto do território como das entidades nele sedeadas, e potenciam a qualidade de vida de todos os que nele residem', é a afirmação que consubstancia a visão de futuro que se pretende para Viana do Castelo.

Dando cumprimento aos compromissos assumidos no passado dia 29 de abril 2011, aquando do ato de adesão de Viana do Castelo à iniciativa europeia 'Pacto de Autarcas', foram promovidas diligências que culminaram com a realização de um inventário de referência das emissões relativo ao ano de 2008 – onde o concelho é caracterizado quer do ponto de vista do consumo final de energia quer do das emissões de CO₂ a este associadas - e com a subsequente definição de uma estratégia de atuação cuja implementação permitirá a Viana do Castelo, em 2020, alcançar a meta de redução das emissões de CO₂ na ordem dos 20%.

Fruto do inventário realizado resultou claro que:

- em termos de componentes, a mais 'energívora' correspondeu aos 'Transportes';
- no que concerne às categorias propriamente ditas:
 - relativamente à componente 'Transportes' existem lacunas de informação que importa colmatar e que inviabilizam a desagregação dos consumos energéticos por categoria;
 - quanto à componente 'Edifícios, equipamentos e instalações', a categoria que registou maiores consumos e, subsequentemente, originou mais emissões de CO₂ foi a correspondente aos 'Edifícios residenciais';
- o contributo da autarquia (respetivos edifícios, equipamentos, instalações e frota automóvel municipais) foi, em 2008, residual – ao nível quer do consumo final de energia como das emissões de CO₂ a este associadas;

- quanto ao vetor energético, no cômputo geral, o mais consumido no ano de 2008 e no concelho de Viana do Castelo correspondeu aos 'Combustíveis fósseis' – com particular enfoque para o 'Gasóleo'- seguindo-se a Eletricidade'.

Estas conclusões foram fulcrais para a definição das medidas/ações do PASEVC.

Com o intuito de concretizar a Visão de futuro e tendo por base os resultados do inventário, foi definida uma estratégia de atuação, simultaneamente:

- consonante com as instruções veiculadas pelo secretariado do Pacto;
- consistente, realista e integradora, envolvendo não só a autarquia, como também cidadãos e *stakeholders*;
- que se enquadra num conjunto de documentos de índole estratégica de âmbito nacional, regional e local e que contribui para o cumprimento de algumas das metas neles inscritas;
- que define e caracteriza, de forma clara e concisa, o conjunto de medidas/ações a implementar de modo a que, em 2020, o concelho de Viana do Castelo atinja o almejado objetivo de redução de 20% das emissões de CO₂.

Pelo respetivo contributo, em matéria de redução das emissões de CO₂, de entre as medidas/ações elencadas apraz-nos destacar as seguintes:

- *Phase-out* de lâmpadas ineficientes;
- Renovação da frota automóvel;
- Condução inteligente;
- Eco-condução em Viana do Castelo.

Ademais importa enfatizar a importância da autarquia vianense cujos contributos são fulcrais para o alcance dos diversos compromissos assumidos em sede de 'Pacto de Autarcas' - com particular enfoque para aquele relacionado com o '*superar os objetivos definidos pela União Europeia para 2020, de reduzir em pelo menos 20% as emissões de CO₂ no respetivo território*'. Efetivamente, para além de serem 'Consumidores e prestadores de serviços', a autarquia local assume, ou pode vir a assumir, outros papéis de fulcral importância para o sucesso da implementação do PASEVC – poderá atuar como 'Planificador, promotor e regulador'; 'Consultor, motivador e modelo' e 'Produtor e fornecedor'. Assim sendo e apesar do respetivo contributo para os valores de consumo e de emissões registados no concelho de Viana do Castelo em 2008 ser diminuto, considerou-se fundamental a inclusão, no PASEVC, de um conjunto de medidas/ações da responsabilidade do Município de Viana do Castelo.

Pelo respetivo contributo, em matéria de redução das emissões de CO₂, de entre as medidas elencadas apraz-nos destacar as seguintes:

- *Upgrade* do desempenho energético de edifícios e equipamentos municipais;
- Ajuste horário / instalação de relógios astronómicos;
- Iluminar o Alto Minho;
- Condução inteligente.

Complementarmente, com o intuito de antecipar eventuais constrangimentos à implementação do PASEVC e assim atuar preventivamente de modo a colmatá-los, foi realizada uma análise SWOT. Fruto desta análise ficou evidente que o empenho e dedicação da autarquia em prol do desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho resultam num trunfo incontornável, já as limitações impostas pela atual conjuntura económico-financeira no país poderão condicionar os primeiros dois a três anos de implementação deste plano.

Referências e fontes de informação

http://195.245.197.216/CLAS/Todos/DOCS_enviados//1609/1.%20Diagn%F3stico%20Social%20-%202001.pdf
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgci/contactos_servicos/enderecos_contactos/
<http://mapas.igeo.pt/igp/igp.phtml>
http://portugal.veraki.pt/images/popthmap.php?imgpath=/concelhos/images/MapaC/3850_48_368.gif&tit=Mapa do Concelho&nlocal=Viana do Castelo&ntema=Mapa do Concelho&fscat=2&fsidr=368&fssec=MapaC
http://pt.wikipedia.org/wiki/Viana_do_Castelo
<http://sniamb.apambiente.pt/atlas/>
<http://w3.dren.min-edu.pt/index.php?controller=cms&action=view&id=73>
<http://www.aevc.pt/>
<http://www.aiminho.pt/>
<http://www.anmp.pt>
<http://www.apvc.pt>
<http://www.ceval.pt/>
<http://www.citius.mj.pt/portal/ContactosTribunais.aspx>
<http://www.cm-viana-castelo.pt/>
http://www.cm-viana-castelo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=194&Itemid=611&showall=1
http://www.ctt.pt/feapl_2/app/open/tools.jsp?tool=3
<http://www.dgge.pt>
<http://www.igespar.pt/pt/patrimonio/pesquisa/geral/patrimonioimovel/>
<http://www.igogo.pt/policias-viana-do-castelo/>
<http://www.igogo.pt/seguranca-e-justica-viana-do-castelo/>
<http://www.igogo.pt/transportes-viana-do-castelo/>
<http://www.ine.pt>
<http://www.ine.pt/xportal/ine/portal/portlets/html/conteudos/listaContentPage.jsp?BOUI=6251013&xlang=PT>
http://www.infoempresas.com.pt/Concelho_VIANA-CASTELO.html
[http://www.infopedia.pt/\\$viana-do-castelo](http://www.infopedia.pt/$viana-do-castelo)
http://www.irn.mj.pt/sections/irn/a_registral/servicos-externos-docs/contactos/contactos-dos-servicos-civil/downloadFile/file/CR_civil.pdf?nocache=1311244403.73
<http://www.min-saude.pt/portal/>
http://www.pai.pt/cooperativas/viana-do-castelo/?refine=locality2_Viana+do+Castelo__heading_Cooperativas
<http://www.shapesofportugal.com/sop/divisoas/>
<http://www.sig.ine.pt>
<http://www2.seg-social.pt/bpa/postos.asp?distrito=Viana do Castelo>
http://www2.seg-social.pt/preview_documentos.asp?r=35732&m=PDF
<https://www.racius.com/coopdes-geraz-do-lima-cooperativa-de-interesse-publico-de-responsabilidade-limitada-para-o-desenvolvimento-sustentavel-de-geraz-do-lima-crl/>

INSTRUCTIONS: How to fill in the Sustainable Energy Action Plan template?

Technical annex to the SEAP template instructions document: THE EMISSION FACTORS

ANEXOS

Template resumo _ PASEVC

SEAP Executive Summary

No seguimento da apresentação do documento o Vereador Aristides Sousa saudou a apresentação deste Plano, de que realçou os respetivos objetivos bem como as ações no mesmo propostas quer de caracter material quer imaterial, como ações de formação, necessárias à construção de uma mentalidade orientada para a preservação dos recursos naturais. A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente documento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(11) ABERTURA DE CONCURSO PARA**

INSTALAÇÃO DE POSTO MÓVEL DE MEDICAMENTOS - VILA FRANCA:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
"PROPOSTA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO FARMACÊUTICO MÓVEL NA FREGUESIA DE VILA FRANCA, A REMETER AO CONSELHO DIRETIVO DO INFARMED, IP - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -
Confrontada com o encerramento da Farmácia instalada na comunidade há 24 anos, a Junta de Freguesia de Vila Franca dirigiu um requerimento à Câmara Municipal no sentido de a mesma diligenciar a atribuição de uma nova unidade de Farmácia à freguesia. Fundamenta o seu pedido, não só em pressupostos territoriais e históricos, mas, e mais relevante, pela existência de um conjunto de equipamento na freguesia, nomeadamente, Extensão de Saúde, Lar de Idosos, Centro de Dia e Creche. Em audiência, de 2012/10/02, com o Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para uma melhor avaliação do sentido do requerimento, ficou estabelecido que o desejável seria não solicitar ao INFARMED, IP a abertura de processo concursal tendente à concessão de uma "Nova Unidade de Farmácia",

mas sim, solicitar abertura de processo de **autorização para a instalação de um “Posto Farmacêutico Móvel”**. Assim, reconhecendo o município que os serviços farmacêuticos de proximidade garantem, à população de Vila Franca, promoção de saúde e bem-estar, nomeadamente, através da disponibilidade de serviços de:- apoio domiciliário/ administração de primeiros socorros/Administração de medicamentos/colaboração em programas de educação para a saúde, a instalação de um “Posto Farmacêutico Móvel”, será a forma de repor a cobertura farmacêutica à população, mitigando, ainda, as consequências do encerramento da Farmácia aí existente. Nesse sentido, e como garantia de uma vivência de maior qualidade e modernidade na vertente da saúde, nomeadamente, na dispensa de medicamentos, função de relevante interesse público na promoção da saúde e bem-estar da comunidade de Vila Franca, assumindo, também, um pilar de sociabilização, num contexto muito peculiar e de complementaridade a todos os equipamentos descritos anteriormente, proponho à Câmara Municipal que a mesma declare o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na instalação de um “Posto Farmacêutico Móvel” na freguesia de Vila Franca, sugerindo o lugar da Barrosa para a sua localização, remetendo esta deliberação ao Conselho Diretivo do INFARMED, IP para que o mesmo Conselho diligencie nos termos do artigo 10º, nº 2¹⁸ da Deliberação nº 513/2010, de 12 de Março de 2010. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência declarar o reconhecimento de interesse público municipal na instalação de um “Posto Farmacêutico Móvel” na freguesia de Vila Franca, sugerindo o lugar da Barrosa para a sua localização. Mais foi deliberado remeter esta deliberação ao Conselho Diretivo do INFARMED, IP para

¹⁸ Deliberação nº 513/2010, de 12 de Março) – artº 10. Procedimento

1.(...)

2. Caso exista interesse público na abertura do posto, o INFARMED, IP, fará publicar um aviso na 2ª Série do Diário da República, podendo as farmácias do mesmo município ou dos municípios limítrofes candidatar-se à instalação de posto no mesmo local, mediante requerimento a apresentar no prazo de 15 dias uteis após aquela publicação.

3. (...).”.

que o mesmo Conselho diligencie nos termos do artigo 10º, nº 2, da Deliberação nº 513/2010, de 12 de Março de 2010. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(12)**

PROCESSO DISCIPLINAR - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENA:- Foi presente o processo disciplinar instaurado ao funcionário Alberto Lima Barbosa, assistente operacional do quadro do pessoal desta Câmara Municipal, a prestar serviço na Divisão de Rede Viária, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve na parte que interessa:- **"RELATÓRIO FINAL – Relatório a que se refere o artigo 54º do Estatuto**

Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas – I – ANTECEDENTES -

1. Na sequência do ordenado por despacho da Vereadora Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, datado de 10 de Julho de 2012, foi instaurado processo disciplinar contra o funcionário Alberto Lima Barbosa, trabalhador desta Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo a categoria de assistente operacional, e eu nomeada a respectiva instrutora. 2. Tendo iniciado a instrução do mesmo em 10 de Julho de 2012, procedi à audição da participante, Maria da Cruz Ramos, chefe da divisão da rede viária, das testemunhas Augusto Dias Novo, Carlos Alberto Gigante Arieira, Manuel Monteiro Parente, António Francisco Cadilha Peres, todos assistentes operacionais com a função de motoristas de pesados, do encarregado operacional Sérgio Manuel Alves de Oliveira Moreira, bem como do assistente técnico de higiene e segurança Nuno Alberto Gomes Mimoso. Ouvei ainda o arguido Alberto Lima Barbosa. - **II – FACTOS PROVADOS -** Concluída a instrução, apurou-se que o arguido Alberto Lima Barbosa cometeu a infracção disciplinar discriminada nos artigos de acusação, de folhas 34 e 351, concretamente: 1. O arguido no dia 29 de Junho de 2012, quando se encontrava ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na pedreira do Monte Adriano, na freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima, consumiu álcool em excesso, situação que confirmada pelo teste de alcoolémia realizado pelas 14,15 horas pelo assistente técnico de higiene e segurança desta mesma autarquia, Nuno

Mimoso, cujo resultado foi superior a 0,5 g/l no TAE (teor de álcool no ar expirado); **2.** O artigo 12º do Regulamento Interno sobre o controlo preventivo do consumo excessivo de álcool, Anexo II do Regulamento Interno de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, aprovado por deliberação camarária de 10 de Agosto de 2005, determina que qualquer trabalhador que apresente uma alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l no TAE, é considerado sob a influência do álcool; no seu artigo 17º, este regulamento determina que a prestação de trabalho sob a influência do álcool para além do nível permitido, constitui infracção disciplinar; **3.** Indiciam também os autos que do trabalho realizado por Alberto Lima Barbosa depende a segurança de outros trabalhadores, motoristas desta autarquia, que realizam manobras sob a sua orientação verbal e sinalética; **4.** Indiciam ainda os autos que o próprio arguido colocou em causa a sua segurança, correndo riscos graves de acidente (atropelamento ou queda em altura), dado a morfologia do terreno onde se encontrava a trabalhar (pedreira do Monte Adriano, situada na freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima); **5.** Pelo que o consumo excessivo de álcool configura um comportamento temerário, pondo em risco não só a sua integridade física como a dos demais trabalhadores que ali desempenhavam funções. Extraída a cópia desta e entregue ao arguido em 13 de Agosto de 2012, apresentou defesa em 22 de Agosto, apresentando duas testemunhas de defesa e não solicitou a realização de quaisquer diligências. **III – DEFESA** - Em sede de defesa o arguido vem alegar que: **1.** O regulamento interno sobre o controlo preventivo do consumo excessivo do álcool vigente na Câmara Municipal de Viana do Castelo está ferido de nulidade por não ter sido aprovado pela Assembleia Municipal e por não cumprir a deliberação nº. 890/2010 da Comissão Nacional de Protecção de Dados. **2.** Para além do que não fazia parte da acusação a taxa de alcoolémia imputada ao arguido nem se refere o mecanismo de apuramento da aludida taxa. **3.** Que do seu trabalho não depende a segurança dos motoristas. Foram inquiridas as testemunhas apresentadas e o próprio arguido e resultam como provados os factos constantes na acusação, confessando o arguido que de facto conhecia a taxa de alcoolémia apresentada (e que consta da ficha de registo assinada pelo técnico e pelo arguido), sendo registado o valor de 1,36 mg/l; As testemunhas confirmam que a sua segurança depende do trabalho realizado pelo arguido, embora a responsabilidade pela manobra dos camiões seja ónus dos motoristas (folhas 78 a 80). **IV – QUALIFICAÇÃO DOS FACTOS PROVADOS** - Os factos descritos e praticados

pelo arguido integram uma conduta que constitui infração disciplinar. 1. Em 10 de Agosto de 2005, a autarquia de Viana do Castelo aprovou por deliberação camarária o Regulamento Interno de Segurança, Higiene, e Saúde do Trabalho, no qual faz parte integrante o Anexo II, relativo, ao Controlo Preventivo do Consumo Excessivo do Álcool. 2. Este regulamento determina que não é permitido aos seus trabalhadores apresentarem-se ou manterem-se ao serviço com uma taxa de álcool no sangue superior a 0,50mg/l, sendo a alcoolemia determinada mediante o teste de álcool no sangue através do ar expirado, a efetuar pela utilização do alcoolímetro. Assim, no caso, o arguido ao ingerir bebidas alcoólicas e apresentar uma taxa de alcoolemia de 1,36 mg/l, ao serviço desta Edilidade, desrespeitou as ordens e instruções do seu empregador que considera que, sob a influência do álcool, os trabalhadores com taxas de alcoolemia superior a 0,50g/l no sangue, podem colocar em perigo a segurança no trabalho ou a criação de risco de produção de danos nos equipamentos, atento aos efeitos que a embriaguez provoca na atenção e nos reflexos. 3. Dado se tratar de um regulamento com eficácia interna, não compete à Assembleia Municipal a sua aprovação, conforme se infere da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 4. Sendo o regulamento de 2005, logo anterior à deliberação nº. 890/2010 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, no caso concreto não a viola uma vez que a atividade praticada pelo arguido pode (em abstrato) colocar em perigo a sua integridade física e a de terceiros(o que é referido, em concreto, por todas as testemunhas). 5. Ficou inteiramente provado que o arguido conhecia a taxa de alcoolémia que apresentava no dia 29 de Junho de 2012, e que sabia que era superior ao permitido pelo regulamento interno. 6. O equipamento usado pelos serviços de higiene e segurança no trabalho encontra-se devidamente calibrado, tendo sido sujeito a controlo de calibração no dia 4 de Junho, conforme relatório a folhas 74. 7. Esta conduta configura violação do dever de zelo tipificado como integrante de infração disciplinar, respetivamente, na alínea e), nº 2 e 7 do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 58/2008, de 09 de Setembro. 8. Os factos atentam gravemente contra a dignidade e o prestígio da sua função e que consubstanciam a pena de suspensão, integrando-se na previsão do artigo 17º, nomeadamente na sua alínea b), *“compareçam ao serviço em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes ou drogas equiparadas”*, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas,

nomeadamente, a circunstância de um trabalhador se encontrar a desempenhar as suas funções com níveis de álcool no sangue superiores aos permitidos e indicados por esta Edilidade coloca indiscutivelmente em risco a sua segurança e saúde no local de trabalho, bem como a segurança e saúde dos demais trabalhadores que dependem das suas instruções para a realização das suas funções em segurança. O arguido revelou grave desinteresse pelo cumprimento de deveres profissionais. O arguido agiu livre e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta a fazia cair na alçada disciplinar. Entende-se pois que cometeu o arguido infração disciplinar prevista pelas disposições da alínea e), n.ºs 2 e 7 do artigo 3º e no artigo 17º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. **V – PROPOSTA DA DECISÃO - 1.** Para determinar a pena concretamente aplicável, importa referir que não militam circunstâncias agravantes nem circunstâncias atenuantes, previstas nos artigos 22º e 24º do EDTFP, não tendo o arguido antecedentes a nível disciplinar. Não obstante, o comportamento enunciado configura uma falta grave e culposa de observância de normas de segurança no trabalho, mormente do Regulamento Interno de Segurança, Higiene, e Saúde do Trabalho, no qual faz parte integrante o Anexo II, relativo, ao Controlo Preventivo do Consumo Excessivo do Álcool, suscetível de gerar acrescidos riscos de acidentes de trabalho e implicações na segurança do próprio e de terceiros, evidenciando claro desrespeito pelos deveres profissionais. **2.** Assim considera-se adequada a pena de suspensão por 20 (vinte) dias. Atento o disposto no artigo 25º EDTFP, do qual resulta que a pena de suspensão pode ser suspensa sempre que, ponderados os seguintes requisitos:- personalidade do arguido, às condições da sua vida, à sua conduta anterior à infração e às circunstâncias desta, seja possível extrair do processo disciplinar que o aviso que constitui para o arguido o procedimento disciplinar é suficiente para a levar de futuro a atuar de acordo com o direito (prevenção especial), propõe-se a suspensão da pena. **3.** Está igualmente acautelado que tal suspensão não levará os demais trabalhadores a concluírem que a infração compensa (prevenção geral). A suspensão caducará, e a pena será executada de imediato, se, no seu decurso, o arguido praticar qualquer infração, por ela for condenado em processo disciplinar. **VI – CONCLUSÃO** - Perante os factos dados como provados e as considerações aduzidas, propõe-se:- **1. A aplicação da pena de suspensão de 20 dias, prevista no n.º 3 e 4 do artigo 10º e 17º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que**

exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; 2. A suspensão da execução da pena aplicada pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 25º do mesmo Estatuto; 3. Propõe-se ainda, atento o valor da taxa de alcoolémia em causa, poderá o arguido ser devidamente acompanhado pelo Serviço de Higiene Segurança e Trabalho, para uma eventual consulta médica. Remeto os autos à Exm.ª Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, a qual, a fim de serem presentes ao órgão executivo, para decidir, nos termos dos arts. 14º e 55º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. (a) Hírdina Machado. ". Concluída a análise e discussão do Relatório, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 90º, número 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta da instrutora inscreveria no boletim de voto a letra "S", quem quisesse votar contra inscreveria a letra "N", e quem se quisesse abster inscreveria a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- oito votos a favor da proposta da instrutora, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar ao arguido Alberto Lima Barbosa, a pena de suspensão de 20 dias, prevista no nº 3 e 4 do artigo 10º e 17º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. Mais foi deliberado a suspensão da execução da pena aplicada pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 25º do mesmo Estatuto. Por último, e dado o valor da taxa de alcoolémia em causa, foi ainda deliberado que o arguido seja devidamente acompanhado pelo Serviço de Higiene Segurança e Trabalho, para uma eventual consulta médica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(13) PROCESSO DE**

LICENCIAMENTO DE OBRAS Nº 161/09 - APRECIÇÃO DE RECURSO

HIERÁRQUICO:- Presente o processo indicado em título do qual consta o parecer que seguidamente se transcreve:- **“RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO APRESENTADO POR JOÃO DE DEUS MONTEIRO GONÇALVES E MARIA LÍDIA MARTINS PINHEIRO GONÇALVES – P. N.º 161/09 – LEDI - I** – Os requerentes do Processo n.º 161/09 – LEDI, não se conformando com o despacho do Exmo. Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística, de 08/02/2012, dele vieram interpor recurso hierárquico impróprio, alegando em síntese o seguinte:- 1.Os recorrentes não concordam com a decisão proferida com fundamento na informação técnica da DGU de 2/11/2011, que conclui pela aplicabilidade, ao Processo n.º 161/09 – LEDI, do artigo 63.º do Regulamento do PDM, norma inserida na parte correspondente ao solo urbano, pelo que consideram que o seu pedido foi ilegalmente indeferido. 2.Isto porque, *“qualquer PDM distingue o solo urbano e o solo rural, aplicando a cada uma destas classes regras distintas”*, não sendo o PDM de Viana do Castelo uma excepção. 3.Ora, na *“SUBSECÇÃO II (Disposições Gerais aplicáveis às zonas de Construção, de Colmatação/Continuidade, de Transição, de Tipo I e Tipo II) (Disposições Gerais) do CAPÍTULO V (Solo Urbano), foi consagrado o artigo 63.º, que prevê a necessidade de implantação de infra-estruturas básicas e de acesso automóvel pavimentado sempre que esteja em causa o licenciamento em **solo urbano**”*. 4.No que respeita ao *“solo rural – classe de solo onde se insere o terreno sobre o qual recai a pretensão urbanística dos ora Recorrentes -, não existe nenhuma norma semelhante – Cfr. artigos 12.º a 57.º do Regulamento do PDM de Viana do Castelo”*. 5. Pelo que consideram os Recorrentes que é ilegal condicionar a sua pretensão urbanística *“à execução, ou sequer beneficiação, de acesso automóvel pavimentado ao seu prédio (integrado, segundo a Planta de Ordenamento, em Solo Rural – Espaço Agrícola) ”*. 6. Para além do mais, consideram ainda que não poderá haver lugar ao argumento da analogia *legis* para efeitos de aplicação daquela norma, uma vez que *“tal implicaria a existência de uma lacuna (...) o que*

não é o caso". 7. Mais alegam que *"mesmo que se considere que existe uma lacuna, que tem de ser integrada, (...) ela nunca deveria ser integrada através do recurso ao artigo 63.º do Regulamento do PDM"*. 8. Finalmente, concluem os recorrentes que, face à ampliação que pretendem licenciar/legalizar que é tão irrisória (19,6m², numa área de construção pré-existente de 102m²), a *"exigência de pavimentação do acesso ao prédio é absolutamente desproporcional"*. II – Exposta a argumentação dos recorrentes, cumpre informar. 1. Pretendem os recorrentes a legalização da remodelação de uma moradia familiar e de um muro de vedação, tendo os serviços técnicos desta autarquia considerado que o licenciamento destas operações urbanísticas está dependente da existência, ou previsão de infra-estruturas básicas de acesso automóvel pavimentado, nos termos do artigo 63.º do Regulamento do PDM. 2. Ora, não concordam os recorrentes com a aplicação de tal norma ao caso em apreço, por considerarem que tal norma só se aplica a operações urbanísticas a realizar em solo rural. 3. Com efeito, como os recorrentes alegam, o solo rural e o solo urbano dispõem de regras específicas aplicáveis a cada tipo tendo em conta o fim a que se destinam. 4. Na verdade, de acordo com os n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, *"classifica-se como solo rural o que se destina ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de protecção ou de lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano"*. 5. E o n.º 3 da mesma norma que *"classifica-se como solo urbano o que se destina a urbanização e a edificação urbana"*. 6. Por sua vez, o artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, na redacção actual, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, dispõe o seguinte: *"1 – A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano. 2 – Para efeitos do presente diploma, entende-se por:- a) solo rural, aquele para o qual é reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim*

como o que integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe confirmam estatuto de solo urbano; b) solo urbano, aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados e cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.” 7. Da análise das normas atrás transcritas verificamos que o solo rural e o solo urbano destinam-se a fins distintos, pelo que, conforme o afirmado pelos recorrentes, as regras a aplicar a cada uma das categorias de solo devem ser também distintas. 8. Pelo que consideramos não haver lugar à aplicação do artigo 63.º, do Regulamento do PDM, ao caso em apreço. Termos em que se considera que a pretensão dos recorrentes deve ser deferida, no que respeita a não aplicabilidade do artigo 63.º do RPDM. À consideração superior, A Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o transcrito parecer deferir parcialmente, nos exatos termos constantes do mesmo parecer, o presente recurso hierárquico. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins Mário Guimarães e a abstenção dos Vereadores Ana Palhares e Aristides Sousa. **(14) EMPREENDIMENTO DE TURISMO DE NATUREZA -**

ECOTURISMO NA SERRA DE CARREÇO - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Presente o processo em título do qual consta o requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Carreço, registado na SEG em 07 de Setembro findo, sob o número 18566, pelo qual solicita que a Câmara Municipal emita declaração de interesse municipal para a construção de um empreendimento turístico num terreno sito no lugar da Bouça do Mato, freguesia de Carreço, acerca do qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- **“EMPREENDIMENTO DE TURISMO DE NATUREZA - ECOTURISMO NA SERRA DE CARREÇO - RECONHECIMENTO DE**

INTERESSE MUNICIPAL - 1. OBJECTO DA CONSULTA - No âmbito do procedimento de reconhecimento do interesse municipal para a instalação de um empreendimento dedicado ao ecoturismo, é-nos solicitada a emissão de parecer que enquadre esta pretensão no instrumento de gestão territorial em vigor neste Município - o Plano Director Municipal (PDM), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008 (páginas 14996 e seguintes; Aviso n.º 10601/2008).

2. ENQUADRAMENTO GERAL DA PRETENSÃO - O conjunto edificado sobre o qual se pretende intervir é constituído por várias construções, erigidas no âmbito dos programas de apoio desenvolvidos pelo Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais¹⁹, e serviços que se lhe sucederam, com vista à integração dos portugueses que retornaram ao país aquando o processo de descolonização das províncias ultramarinas. Depois de consultados os arquivos desta Câmara Municipal foi identificado, para o local, o processo de obras n.º 141/79, que corresponde a um pedido de construção de um cabril, com capacidade para 240 cabras e com uma área coberta de 1.003,60m². Tem como requerente "Monte da Chão, Sociedade Agro-pecuária Lda." e os projectos de licenciamento foram elaborados pelo Ministério da Agricultura e Pescas, Direcção Regional de Entre Douro e Minho (Braga). Para a área envolvente, mas já fora da área a intervir, foi ainda identificado um pedido de construção de uma moradia de apoio à exploração agrícola – processo de obras n.º 279/80. Em 2011 é apresentado, com o processo de obras n.º 89/11, um pedido de instalação de um "Núcleo de Investigação Ambiental" para as duas construções a Nascente que, atenta a memória descritiva anexa, perfaziam uma área coberta de 263,00m². No âmbito das informações técnicas prestadas o pedido mereceu, entre outros reparos, um relativo à não correspondência entre os elementos aprovados com o processo de obras n.º 141/79 e as peças desenhadas então submetidas a apreciação. A proposta que nos é apresentada, apesar da fase embrionária em que se encontra, pretende tirar partido das condições físicas existentes e, através de uma intervenção dirigida essencialmente a reabilitar essas estruturas bastantes degradadas, promover um segmento da atividade turística que presta "*serviços de alojamento a turistas, em áreas classificadas ou noutras áreas com valores naturais, disposto para o seu*

¹⁹ Criado, na Presidência do Conselho de Ministros, pelo Dec. Lei n.º 169/75 de 31 de Março, competindo-lhe "estudar e propor superiormente as medidas necessárias para a integração na vida nacional de todos os cidadãos portugueses" e "dar parecer ou encarregar-se dos assuntos que lhe forem cometidos e que dentro da sua esfera de acção possam estar directamente ou indirectamente ligados aos processos de descolonização em curso e ao possível retorno de emigrantes".

*funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares relacionados com a animação ambiental, a visitação de áreas naturais, o desporto de natureza e a interpretação ambiental*²⁰. A solução prevê um número de alojamentos que varia entre 10 e 12 unidades e um conjunto de espaços complementares que permitirão o desenvolvimento de actividades vocacionadas para o ecoturismo. Admitindo-se que o movimento de pessoas e veículos, associado a uma actividade desta natureza, poderá introduzir dinâmicas menos positivas no equilíbrio deste ecossistema parece-nos, no entanto, que resultam benefícios significativos desta intervenção na medida em que são integradas, em simultâneo, políticas de valorização da paisagem e políticas de desenvolvimento económico das comunidades locais. Acresce que esta situação acaba por ser minimizada pelo facto de o local se encontrar englobado numa extensa área que foi objecto de trabalhos de remodelação e compactação de solos, para a instalação das torres eólicas (e infraestruturas associadas, como o edifício de comando/posto de transformação e toda a rede eléctrica externa) e para a beneficiação e abertura de novos arruamentos que ligam estes locais à rede rodoviária principal, com impactos mais significativos na paisagem e nos ecossistemas.

3. ENQUADRAMENTO FACE AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - No que concerne às questões de ordenamento e ambiente relevantes para este pedido, é aplicável a legislação específica relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, assinaladas na Planta de Condicionantes que integra o PDM, e as disposições que decorrem da classificação do solo de acordo com o uso deste, que estão plasmadas em regulamento do mesmo plano:

3.1. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA Consultado o extracto da **Planta de Condicionantes**, verificamos que a área proposta para a exploração integra as seguintes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:- **Domínio Hídrico** - ⇒ Leitões de Cursos de Água **Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza** ⇒ Reserva Ecológica Nacional (REN) → Cabeceiras das Linhas de Água → Áreas de Infiltração Máxima ⇒ Áreas Percorridas por Incêndios ⇒ Áreas Sujeitas ao Regime Florestal - **3.2. USO DO SOLO** Estabelecidas as condicionantes, importa identificar os requisitos que decorrem da qualificação do solo, tal como estabelecido pelo PDM.

²⁰ Conceito de "empreendimentos de turismo da natureza" dado pelo n.º 1 do art. 20º do Dec. Lei n.º 39/2008 de 7 de Março, que consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro.

Assim, face ao extracto da **Planta de Ordenamento**, apuramos que, na localização proposta, o solo é classificado como Solo Rural e integra: ⇒Espaços Florestais: Zonas Florestais de Domínio Silvo-Pastoril

3.3. OUTROS ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO - Consultada a planta actualizada da componente de Perigosidade de Incêndio²¹ verificamos que o terreno é abrangido por três níveis de perigosidade: Média; Alta e Baixa.

3.4. REGIME LEGAL APLICÁVEL - Uma vez identificadas as Servidões Administrativas, as Restrições de Utilidade Pública e as disposições que decorrem da classificação do solo de acordo com o uso deste, importa cotejar os requisitos legais aplicáveis.

3.4.1. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -

3.4.1.1. Domínio Hídrico (leitos de cursos de água) - O terreno, na sua extremidade Nordeste, é atravessado por uma linha de água pelo que se presume estar constituída uma servidão administrativa sobre a margem respectiva dentro da área intervencionada.

3.4.1.2. Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza - A localização proposta está inserida em Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza: ⇒Reserva Ecológica Nacional (REN) Cabeceiras das Linhas de Água; Áreas de Infiltração Máxima; ⇒Áreas Percorridas por Incêndios ⇒Áreas Sujeitas ao Regime Florestal -

3.4.1.2.1. Reserva Ecológica Nacional (REN) - Atento o regime das áreas integradas na REN, e de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 20º do Dec. Lei 166/2008, de 22 de Agosto, verificamos que, em regra, são interditos nestas áreas os usos e as acções, de iniciativa pública ou privada, que se traduzam, entre outras, em: ⇒Obras de urbanização, construção e ampliação - alínea b); ⇒As acções que resultem em vias de comunicação - alínea c); ⇒As obras de escavações e aterros - alínea d); ⇒A destruição do revestimento vegetal - alínea e). Não obstante, os n.º 2 e 3 desta norma excepcionam desta proibição os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica, ambiental, de prevenção e de redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, sendo considerados compatíveis aqueles que, cumulativamente não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do anexo I ao diploma, e que constem do anexo II do mesmo diploma. Consultado o anexo IV do referido diploma, que identifica a correspondência entre as áreas definidas no Dec. Lei n.º 93/90, com as novas

²¹ Elementos que acompanham o PDM - ver alínea z) do ponto 2 do art. 3º do regulamento e demais peças que integram o volume 6 do mesmo plano.

categorias estabelecidas no Dec. Lei n.º 166/2008, verificamos que à classificação dada no âmbito da planta da REN, que integra o PDM de Viana do Castelo, corresponde a classificação de **Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos**. De acordo com o anexo I²², que estabelece as definições e critérios de delimitação de cada uma das áreas integradas em REN:-

⇒ Nas Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos²³ podem ser realizados os usos e as acções que: garantam a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos; contribuam para a protecção da qualidade da água; assegurem a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio; previnam e reduzam os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobrexploração dos aquíferos; previnam e reduzam o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros. De acordo com o anexo II, do referido diploma (Secção I - Obras de Construção, Alteração e Ampliação), a ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural, de turismo da natureza e turismo de habitação em solo rural, são **sujeitas a autorização** da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (nos termos da Portaria n.º 1356/2008, de 22 de Agosto) quando se localizam em áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos.

3.4.1.2.2. Áreas Percorridas por Incêndios - De acordo com o Dec. Lei 55/2007, de 12 de Março, verifica-se que, nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, são interditas, num prazo de 10 anos, várias acções sempre que estes sejam classificados, em sede de planos municipais de ordenamento do território, como solos rurais. Nesta localização é interdita “a realização de obras de construção de quaisquer edificações” e “o estabelecimento de quaisquer novas actividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo”, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 1º deste diploma legal, uma vez que área objecto do pedido está classificada como Solo Rural e inserida em área percorrida por incêndios. No entanto, atenta a função deste equipamento, esta interdição não obsta à concretização desta proposta

²² Secção II, alínea d).

²³ As áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos são as áreas geográficas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração.

uma vez que, “tratando-se de uma acção de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo”, de acordo com o disposto no n.º 5 do art. 1º do Dec. Lei 55/2007, de 12 de Março. **3.4.1.2.3. Áreas Sujeitas ao Regime Florestal** - Tratando-se de uma área sujeita ao regime florestal, estabelecido pelo Decreto de 24 de Dezembro de 1901 e complementado pelo Decreto de 24 de Dezembro de 1903 e pelo Decreto 11 de Julho de 1905, tem jurisdição a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) instituída como Autoridade Florestal Nacional. **3.4.2. USO DO SOLO** - As Zonas Florestais de Domínio Silvo-Pastoril²⁴, predominantemente de planalto abaixo dos 600m e ocupadas por núcleos arbóreos, gramíneas e matos rasteiros, são vocacionadas para a silvopastorícia, e outros usos múltiplos florestais, e reúnem condições para a realização de actividades recreativas e de lazer. Tendo em conta o regime geral aplicável, constante dos art. 16º a 18º do Regulamento do PDM, podemos concluir que a recuperação das estruturas edificadas e a mudança de uso, poderão ser acolhidas desde que cumulativamente:- ⇨Seja reconhecido o **interesse municipal nesta intervenção**; ⇨A Direcção Geral de Florestas emita parecer favorável; ⇨Seja observado o regime da REN dado que se trata de Espaços Florestais inseridos em Reserva Ecológica Nacional. **3.4.3. COMPONENTE DE PERIGOSIDADE** - Atento o disposto no art. 16º do Dec. Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 17/2009, de 14 Janeiro, que estabelece os condicionalismos à edificação nas áreas classificadas na categoria “com risco de incêndio”, verifica-se que:- ⇨A “*construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas RDFCI*”; ⇨Sendo que “*as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respectivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 m e a adopção*

²⁴Art. 25º e 26º do regulamento do PDM.

de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos. De acordo com o disposto no n.º 2 do "Regulamento sobre Edificação em Espaços Florestais ou Rurais", sempre que esteja em causa "a refuncionalização de edifícios em ruínas nas áreas classificadas no PDM como Espaço Florestal", deve "garantir[-se] sempre a constituição de uma faixa de protecção contra incêndios florestais, com larguras mínimas de: 50,00m relativamente às áreas de alto e muito alto risco de incêndio; 25,00m relativamente às áreas de médio risco de incêndio; 10,00m relativamente às áreas de baixo e muito baixo risco de incêndio" (ponto 1). Não obstante, o mesmo regulamento prevê, no ponto 1.2, que "sem prejuízo das disposições previstas no PDM e noutra legislação aplicável, as faixas de protecção referidas em 1 poderão ser inferiores, desde que sejam interceptadas por uma área classificada em PDM como solo urbano ou por edifícios existentes". Assim, tendo em conta esta possibilidade legal, somos de parecer que o desenvolvimento de estudos com maior detalhe deve ser acompanhado pelos serviços do Gabinete Técnico Florestal deste município.

4. CONCLUSÕES - 4.1. O conjunto edificado sobre o qual se pretende intervir está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN) e integra Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos. **4.2.** O regime jurídico da REN prevê que a ampliação de edificações existentes, destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural, de turismo da natureza e turismo de habitação em solo rural, são sujeitas a autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (nos termos da Portaria n.º 1356/2008, de 22 de Agosto), quando se localizam em áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos. **4.3.** O regulamento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo prevê, na alínea c) do n.º 4 do art. 18º e na alínea a) do n.º 3 do art. 34º que, nas Zonas Florestais de Domínio Silvo-Pastoril, são permitidas infraestruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável. **4.4.** Como tal, para que a proposta de reabilitação das estruturas físicas existentes, com vista à instalação de uma unidade dedicada à prestação de serviços de turismo da natureza, seja legalmente admissível é necessário, desde logo, determinar se estamos perante uma "acção de relevante interesse público". **4.5.** Na verdade, os objectivos estratégicos de desenvolvimento do concelho de Viana do Castelo, delineados para um horizonte de uma década e organizados em quatro grandes dimensões, integram, relativamente ao "tecido

económico, às suas dinâmicas e aos modos como os agentes económicos se relacionam no contexto local e com outros contextos, espaciais e sectoriais, exteriores²⁵” os princípios seguintes:

⇒ “Reforçar o concelho de Viana do Castelo como destino turístico, sustentável e diferenciador, baseado na diversidade de recursos e activos locais e regionais”; ⇒ “Criar condições para aumentar a competitividade dos produtos tradicionais nos mercados nacional e internacional”. **4.6.**

Da concretização destes objectivos estratégicos de desenvolvimento do concelho de Viana do Castelo, resulta: ⇒Ao nível do **Turismo**, “privilegiar um conjunto de vectores dentro do: Desenvolvimento da capacidade de estruturação e de articulação da oferta turística existente, que passa pelo reforço dos níveis de articulação e concertação entre os agentes regionais e locais do turismo ou com competências expressas no sector; Melhoria da articulação com outras actividades económicas conexas, ou seja, de um desenvolvimento na óptica de cadeia de valor/ fileira; Promoção de uma identidade diferenciadora da oferta turística de Viana do Castelo articulada com a implementação de estratégias de promoção turísticas inovadoras e focalizadas nos respectivos segmentos de público-alvo; Incremento e qualificação da oferta de animação turística e dos serviços de restauração; Desenvolvimento das competências e dos níveis de profissionalização dos recursos humanos no sector do turismo e serviços complementares (comércio, restauração, animação urbana, etc.), através de formação adequada”; ⇒Em termos das prioridades de intervenção ao nível do **Espaço Rural**, “o aproveitamento e promoção de oportunidades de revitalização económica, no que respeita a novas oportunidades de exploração viável, competitiva e sustentável dos recursos endógenos, dentro de domínios como o Turismo de Espaço Rural, o turismo de natureza, o enoturismo, os produtos locais/regionais certificados, a agricultura sustentável (modo de produção biológico ou outros modos)”. **4.7.** O Plano de Acção, que decorre dos objectivos estratégicos de desenvolvimento definidos, incorpora propostas de projectos estruturantes, de programas e de medidas, de entre os quais se destacam: ⇒A promoção, a valorização e a certificação de produtos locais; ⇒A promoção de alojamento turístico em Espaço Rural; ⇒A requalificação e promoção de espaços de “notoriedade” do concelho de Viana do Castelo. **4.8.** Na sequência da aprovação deste documento estratégico o município

²⁵ Ponto 5.2.2. do Plano Estratégico de Viana do Castelo 2010-2020.

aprovou²⁶ normas excepcionais, e transitórias, que no caso dos empreendimentos turísticos se traduzem em: ⇨ *"Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas; ⇨ Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento"*; Desde que as candidaturas reúnam os requisitos vertidos no ponto 3 e cumpram as disposições do ponto 4, ficando os beneficiários destes incentivos sujeitos a penalizações, em caso de incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento, tal como prevê ponto 5 daquele diploma. Ora, **4.9.** Constituindo o objecto desta intervenção, a reabilitação de estruturas físicas existentes, em avançado estado de degradação, dotando-as de cerca de 12 unidades de alojamento e de um conjunto de espaços complementares destinado à promoção de actividades vocacionadas para o ecoturismo; **4.10.** Sendo, por isso, prosseguidos os objectivos do plano estratégico para o incremento e qualificação da oferta turística, em especial para a articulação com a promoção dos produtos endógenos e a valorização do património; **4.11.** E considerando que a instalação deste tipo de estabelecimento assume especial relevância económica, não apenas para os respectivos promotores, mas também para o concelho, na medida em que se trata de uma actividade geradora de empregos e de valor acrescentado que incorpora políticas de desenvolvimento económico das comunidades locais; **4.12. Somos de parecer que existem fundamentos inequívocos para que seja reconhecido o interesse público municipal na reabilitação e novo uso com que se pretende dotar as construções existentes.** **4.13.** Independentemente do reconhecimento do interesse público municipal na construção deste empreendimento deverão ser cumpridos outros requisitos legais, nomeadamente: **a)** A obtenção de parecer favorável por parte da Administração **da Região Hidrográfica do Norte, I.P.**, no âmbito da Lei n.º Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, uma vez que, nos termos da Lei 54/2005 de 15 de Novembro que estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos, está constituída uma servidão administrativa sobre a margem da linha de água que se dispõe na área de influência da infraestrutura que se pretende executar. O terreno é atravessado por uma linha de água, na sua extremidade Nordeste, e o requerimento que instrói o pedido refere a construção de "uma piscina biológica no terreno circundante, aproveitando a linha de água

²⁶ Aviso n.º 10739/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, em 9 de agosto de 2012: Estabelece o Regime de Incentivos ao Acolhimento Empresarial e Turístico para o Concelho de Viana do Castelo.

existente e as cotas naturais do terreno, mantendo-se a cobertura autóctone”; **b)** A obtenção da autorização prévia da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**, nos termos previstos no Dec. Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, na medida em que a localização deste empreendimento integra área de REN - áreas estratégicas de protecção e recarga dos aquíferos; **c)** A obtenção do reconhecimento **por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria**, de que a construção desta infraestrutura é uma acção de interesse público (ou um empreendimento com relevante interesse geral), nos termos do artigo 1.º do Dec. Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, por se tratar de um projecto situado em área classificada como Solo Rural e inserida numa extensa Área Percorrida por Incêndios; **d)** A obtenção de parecer favorável por parte da **Direcção Geral de Florestas** por se tratar de uma intervenção que prevê uma utilização não florestal do solo; **e)** A obtenção de parecer favorável por parte da **Autoridade Florestal Nacional** por se tratar de uma intervenção sobre uma área sujeita ao regime florestal; **f)** A adopção de faixas de protecção e de um conjunto de medidas²⁷ relativas à resistência do edificado à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios, no edifício e nos respectivos acessos, uma vez que o terreno integra três níveis de perigosidade - Média, Alta e Baixa - no âmbito da classificação que se extrai da planta actualizada da componente de Perigosidade de Incêndio que acompanha o PDM; **g)** Os empreendimentos de turismo de natureza são reconhecidos como tal, pelo **Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.**²⁸, de acordo com os critérios definidos por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do turismo²⁹, pelo que se deve proceder em conformidade; **h)** A descrição constante da certidão da Conservatória do Registo Predial não corresponde à realidade observável (designadamente em matéria relativa à área coberta e confrontações) pelo que deverá ser corrigida; **i)** As questões relativas às construções preexistentes levantadas no ponto 2 desta informação. (a) Adriana

²⁷ Sendo que as normas específicas relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo devem decorrer da legislação em vigor, das regras referentes no Anexo do Dec. Lei. n.º 124/2006, com a redacção dada pelo Dec. Lei nº 17/2009, e as que constam do “Regulamento sobre Edificação em Espaços Florestais ou Rurais”.

²⁸ N.º 2 do art. 20º do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro.

²⁹ Portaria 261/2009, de 12 de Março: Define os critérios e procedimentos para o reconhecimento, pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.), de empreendimentos de turismo de natureza.

Novo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e relativamente ao número 4.1. (compatibilidade com o regime da REN) submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do relevante interesse público na reabilitação e novo uso com que se pretende dotar as construções existentes da obra em questão, nos termos e para os efeitos do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 66/2008 de 22 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(15) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO**

E REMARCAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MANUELA

MACHADO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(16) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES /REFORÇOS	DIMINUIÇÕES /ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	26.419,52	0,00	5.000,00	21.419,52
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	21.600,00	0,00	5.000,00	16.600,00
	020217	PUBLICIDADE	339.100,00	0,00	20.000,00	319.100,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	26.500,00	0,00	15.000,00	11.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010201	PROCESSO ELEITORAL	100,00	1.900,00	0,00	2.000,00
	0405010208	OUTROS	970.474,65	25.000,00	0,00	995.474,65
	04050108	OUTROS	382.084,00	0,00	15.000,00	367.084,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050108	OUTROS	238.700,00	0,00	20.000,00	218.700,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	52.600,00	75.000,00	0,00	127.600,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS				

0202	090B	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO				
	090802	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC.-PÚBLICAS	1.652.400,00	0,00	111.000,00	1.541.400,00
		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	02010B	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	69.000,00	1.000,00	0,00	70.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	222.850,00	5.000,00	0,00	227.850,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
0203	07010B	SOFTWARE INFORMÁTICO	141.500,00	0,00	4.500,00	137.000,00
		DEPART. CONSERVAÇÃO VALORIZAÇÃO PATRIMONIO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010299	OUTROS	129.000,00	20.000,00	0,00	149.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	219.500,00	5.000,00	0,00	224.500,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	198.800,00	8.000,00	0,00	206.800,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
0204	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	130.000,00	0,00	15.000,00	115.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	154.500,00	27.000,00	0,00	181.500,00
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030101	PAÇOS DO CONCELHO	66.000,00	0,00	15.000,00	51.000,00
	07010303	MERCADOS INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	215.307,16	0,00	99.000,00	116.307,16
0205	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.722,32	0,00	50.000,00	8.722,32
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	141.000,00	0,00	15.000,00	126.000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS OBRAS COMPLEMENTARES	3.598.400,00	0,00	107.000,00	3.491.400,00
	07030313	OUTROS	562.200,00	0,00	15.000,00	547.200,00
		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
0205	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020217	PUBLICIDADE	303.000,00	20.000,00	0,00	323.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	270.500,00	1.000,00	0,00	271.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	472.500,00	30.000,00	0,00	502.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
0205	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030202	MUSEUS	25.000,00	0,00	4.400,00	20.600,00
	0701030209	OUTROS	4.762.795,18	240.000,00	0,00	5.002.795,18
		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020106	ALIMENTAÇÃO - GENEROS PARA CONFECIONAR	895.000,00	2.500,00	0,00	897.500,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	31.500,00	0,00	5.000,00	26.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES				
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	1.126.500,00	30.000,00	0,00	1.156.500,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	440.649,93	0,00	15.000,00	425.649,93	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	372.750,00	28.000,00	0,00	400.750,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
04070102	FINS DESPORTIVOS	553.000,00	1.000,00	0,00	554.000,00	
04070104	FINS SOCIAIS	495.750,00	0,00	5.000,00	490.750,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701	INVESTIMENTOS					
070101	TERRENOS	14.000,00	111.000,00	0,00	125.000,00	
070103	EDIFÍCIOS					
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS					
0701030209	OUTROS	786.715,60	16.000,00	0,00	802.715,60	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
07011002	OUTRO	96.500,00	1.000,00	0,00	97.500,00	

0206	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.024.037,77	26.500,00	0,00	1.050.537,77
	0808	FAMÍLIAS				
	080802	OUTRAS	55.000,00	0,00	15.000,00	40.000,00
0207		DEPART. ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
	07011501	ESTUDOS E PROJETOS	93.000,00	0,00	20.000,00	73.000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030313	OUTROS	12.000,00	0,00	5.000,00	7.000,00
		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
0701	INVESTIMENTOS					
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	62.000,00	0,00	15.000,00	47.000,00	
07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	90.000,00	0,00	24.000,00	66.000,00	
07010413	OUTROS	1.502.500,00	0,00	55.000,00	1.447.500,00	
			23.101.456,13	674.900,00	674.900,00	23.101.456,13
				178.400,00	100.000,00	
				496.500,00	574.900,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(17)**

DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- ○

Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião Camarária. **(18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(19) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. E,

nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

José Maria da Silva
Luís Felipe Vasquez